GOVERNO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA COMPRASSC

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO	**PE 0687/2024**
PROCESSO SGPe	CBMSC 15177/2024
CONTRATANTE	Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e unidades Participantes Listadas no Anexo I.
ABERTURA	**Envio da proposta** 08/11/2024, a partir das 14:00 horas **Abertura da sessão** 27/11/2024, a partir das 09:15 horas
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para Bombeiros Comunitários do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).
EXCLUSIVO ME/EPP	Não.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 10.032.109,60.

portaldecompras.sc.gov.br

centraldecompras@sea.sc.gov.br

Pág. 01 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0687/2024
Processo nº CBMSC 15177/2024

A **Secretaria de Estado da Administração**, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na **modalidade pregão,** tipo menor preço, na forma eletrônica, modo de disputa aberto e fechado para selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de **uniformes para Bombeiros Comunitários**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024 e demais legislações federal e estadual e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 08/11/2024.
1.2. Abertura da sessão: a partir das 09:15 horas do dia 27/11/2024.
1.3. Início da disputa: a partir das 09:30 horas do dia 27/11/2024.
1.4. O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
1.5. Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
1.6. A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
1.7. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
1.8. Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico http://e-lic.sc.gov.br.
1.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
1.10. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:
Anexo I – Detalhamento do objeto.
Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica.
Anexo III – Modelo de proposta readequada.
Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP.
Anexo IV – A – Cadastro de reserva.
Anexo V – Minuta de Autorização de Fornecimento.
Anexo VI – Modelo de declaração de atendimento as legislações vigentes.
Anexo VII – Minuta de Contrato.

2. DA LICITAÇÃO

2.1**. Do Objeto**

2.1.1. A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição, conforme demanda, de **uniformes para Bombeiros Comunitários,** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste Edital e seus Anexos.

Pág. 02 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.2. **Da Execução da Licitação**

2.2.1. O processamento da licitação será pela Secretaria de Estado da Administração, na qualidade de Interveniente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e unidades Participantes Listadas no Anexo I**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Os itens/lotes identificados com "(**Item exclusivo para ME/EPP**)", no quadro de quantidades do Anexo I, são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.2. Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8. um usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo;

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que tratam os itens 3.2.2 e 3.2.5 serão também aplicados à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5. A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1. Conduzir a sessão pública;

4.2. Receber, examinar e decidir (manifestar-se) sobre as impugnações e os pedidos de

Pág. 03 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

esclarecimentos ao Edital e aos anexos, (e, no caso de impugnações, encaminhá-las à autoridade competente para decisão), além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica (mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos);
4.7. Promover diligências, para:
4.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
4.8. Negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
4.9. Receber, examinar e manifestar-se acerca dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente para decisão;
4.10. Indicar o vencedor do certame;
4.11. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
4.12. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua adjudicação e homologação;
4.12.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.
5.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no Edital.
5.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.
5.1.3. O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço http://portaldecompras.sc.gov.br, clicando em seguida no link “Fornecedores”.
5.1.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de
preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.
5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.2.1. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Pág. 04 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

5.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.3.1. Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:
5.3.1.1. conexão de Internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
5.3.1.2. navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
5.3.1.3. javascript habilitado e pop-ups liberados (não bloqueados).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
6.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço http://portaldecompras.sc.gov.br/ ou http://e- lic.sc.gov.br/, na área de acesso restrito.
6.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os Editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.
6.2. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
6.2.1. Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.
6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
6.6. As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
6.7. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório e/ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do Edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o *link* do processo, selecionando painel de controle botão “Fórum”.
7.1.1. Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o *login*, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.
7.2. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir anexos na aba correspondente.
7.2.1. As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
7.3. Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.
7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Pág. 05 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o(s) respectivo(s) Anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3. As licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4. A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário do item, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

8.5.1. Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.1.1. Será permitida indicação de mais de uma marca na proposta, sendo elas submetidas à análise da equipe técnica quanto à sua aceitabilidade, devendo a licitante estar ciente e levar em consideração as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.5.2. Caso seja solicitado, conforme Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.5.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.5.4. As licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens, prevista no Anexo I.

8.6. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente incidentes sobre o mesmo.

8.6.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta apenas um preço por item do edital, vetada diferenciação de preços em decorrência de local de entrega do item, forma ou local de acondicionamento do item ou quaisquer outras circunstâncias não previstas neste instrumento.

8.6.2. **Excluem-se da exigência:**

8.6.2.1. As empresas catarinenses que, nos termos do Convênio ICMS 26/03, devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

8.6.2.1.1. De acordo com esse Convênio, o qual foi aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

8.6.2.1.2. A isenção supracitada não se aplica à licitante vencedora, quando:

8.6.2.1.2.1. a aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;

8.6.2.1.2.2. o objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

Pág. 06 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

8.6.2.1.3. Conforme o Convênio ICMS nº 153/2015, referida isenção deve ser considerada no cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do ICMS.
8.6.2.1.4. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual –GERG, da Diretoria de Administração Tributária –DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
8.6.2.2. As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).
8.7. A proposta de preços com base nas especificações constantes neste Edital e seus Anexos, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*).
8.7.1. A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, **sob pena de desclassificação**.
8.8. As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "*chat*" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (*e- mail*).
8.9. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
8.10. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
8.11. A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir do aviso de adjudicação do Sistema.
8.11.1. Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
9.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
9.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
9.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (*Chat*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
10.2. O pregoeiro verificará propostas eletrônicas enviadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
10.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.2.1.1. O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 5 (cinco) minutos

Pág. 07 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.
10.2.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.2.2. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.2.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.
10.3. A partir do horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa.
10.3.1. O pregoeiro abrirá o item/lote quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.
10.3.2. O lance deverá ser pelo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.
10.3.3. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.
10.4. As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no *link* "histórico de lances".
10.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último ofertado e registrado pelo Sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.
10.6. Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone "troféu".
10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
10.7.1. O Sistema não identificará os autores dos lances, podendo visualizar valores e horários registrados no *link* "histórico de lances".
10.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa "aberto e fechado"** em que as licitantes apresentarão, no Sistema Eletrônico, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
10.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.8.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.8.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
10.8.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10.8.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
10.9. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema Eletrônico emitirá aviso via *chat* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.
10.10. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e na sequência o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
10.10.1. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento,

Pág. 08 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
10.10.2. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (*chat*), podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
10.10.3. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
10.10.4. Caso a cota reservada para ME/EPP reste deserta ou frustrada, o pregoeiro consultará a empresa vencedora da cota livre, independente desta ser ME/EPP ou não, acerca do interesse em assumir a cota reservada de ME/EPP.
10.10.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.
10.11. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
10.11.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
10.11.2.1. o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;
10.11.2.2. o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão;
10.11.2.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.12. O disposto no subitem 10.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.
11.2. O pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
11.2.1. da existência de registros impeditivos da contratação no CGU-PAD, que contempla Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), e Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD) (https://certidoes.cgu.gov.br/);
11.2.2. da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
11.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

Pág. 09 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.2.4. Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de ocorrências, a licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
11.3. O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que envie:
11.3.1. A proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III, constando:
11.3.1.1. Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;
11.3.1.2. Razão Social da empresa;
11.3.1.3. Endereço completo e atualizado;
11.3.1.4. Telefone para contato;
11.3.1.5. Endereço de e-mail;
11.3.1.6. Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
11.3.1.7. Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente.
11.3.1.8. Dados bancários:
11.3.1.8.1. Banco (nº e nome do banco para pagamento);
11.3.1.8.2. nº da agência bancária com dígito;
11.3.1.8.3. nº da conta bancária com dígito.
11.3.2. Declaração de atendimento as legislações vigentes conforme anexo VI deste edital.
11.3.3. A empresa licitante deverá apresentar junto a sua proposta de preços, a marca e modelo específico do equipamento ofertado.
11.3.4. Laudos conforme especificação técnica de cada item; Manual do Produto; Catálogo ilustrado;
11.3.5. Certificado de garantia;
11.3.6. Catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, devendo indicar, minimamente, as dimensões do equipamento, peso, foto, identificação de marca, fabricante e modelo conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.
11.3.7.1. Poderão ser solicitados documentos adicionais, tais como certidões, prospectos, laudos, atestados e registros entre outros referentes ao(s) objeto(s).
11.3.8. Os documentos exigidos para habilitação constantes no item 13 deste edital que não estejam contemplados no CCF, ou que estejam vencidos neste cadastro.
11.3.8.1. Os documentos de habilitação solicitados ao item 11.3.8. devem ser apresentados em arquivo distinto dos documentos referentes a proposta atualizada de preços, para análise no momento oportuno do rito licitatório.
11.4. Os documentos solicitados no subitem 11.3 deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.
11.5. Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.
11.6. A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.
11.7. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br .
11.8. Se a licitante primeiro classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no Edital, terá sua proposta desclassificada.
11.9. Serão desclassificadas as propostas que:

Pág. 10 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

11.9.1. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Detalhamento do objeto (Anexo I);
11.9.2. contiverem vícios insanáveis;
11.9.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
11.9.4. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
11.10. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
11.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
11.12. Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).
11.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada nele.

12. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DE AMOSTRA(S), PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAI(S)

12.1. A(s) empresa(s) consideradas vencedora(s) deverá(ão) encaminhar amostra, quando solicitado pelo pregoeiro(a), devidamente identificada(s), conforme quadro a seguir:
12.2. A amostra deverá ser entregue no prazo limite de 08 (oito) dias úteis após a solicitação pelo pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
12.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada via e-mail, endereçada ao email aisaprogcom@cbm.sc.gov.br e aisach@cbm.sc.gov.br, antes do fim do prazo, devendo o fiscal após responder, anexar a solicitação e sua resposta ao processo do SGP-e relativo ao certame e em qualquer outro sistema utilizado para dar publicidade à licitação.
12.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
12.5. Após o recebimento da referida amostra, análise e emissão de relatório de aprovação/reprovação, a contratada será comunicada a retirar a amostra junto ao endereço indicado.
12.6. Os fiscais terão até 5 (cinco) dias úteis para análise e emissão de relatório de aprovação ou reprovação do item da amostra.
12.7. A amostra deverá estar em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, devidamente lacrada e etiquetada com número do item do referido edital, nome da empresa e número do pregão.
12.8. Todos os custos para transporte/logística, para a entrega e/ou retirada da amostra, ficarão a cargo da contratada, não trazendo ônus ao CBMSC, se solicitadas.
12.9. Caso a amostra apresentada pelo primeiro colocado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Edital.
12.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito ao ressarcimento.
12.11. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
12.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua

Pág. 11 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

12.13. Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Corpo de Bombeiros Militar - CBM/SC.

12.14. A(s) amostra(s), quando solicitadas, deverá(ão) ser entregues no Prédio da Secretaria de Segurança Pública (SSP), Bloco A, 5º Andar e endereçada aos cuidados de AISA (Agência de Integração de Serviços Auxiliares) sito à Avenida Governador Ivo Silveira, 1521 - Capoeiras - Florianópolis/SC - CEP 88.085-002 - Telefone: (48) 3665-8101, dentro do prazo estabelecido.

12.15. Para as amostras que em análise necessitarem ser manuseadas e testadas em procedimentos que alterem sua apresentação original, não caberá a solicitação de ressarcimento do valor do objeto.

12.16. Será desclassificada no item, a proposta da licitante vencedora que não atender à convocação do pregoeiro para a apresentação dos documentos adicionais e ou apresentar fora das exigências estabelecidas no Edital ou em Lei, bem como, não apresentar amostra ou, apresentar amostra(s) fora das especificações técnicas previstas no Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

12.17. Os prospectos e documentos adicionais, quando solicitados, deverão ser apresentadas em até 01 (um) dia útil, após convocação do pregoeiro via “CHAT” ou e-mail.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade dos documentos a seguir elencados, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CCF ou que estejam vencidos no Cadastro deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema Eletrônico via “Chat”, em até 01 (um) dia útil, inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.

13.2.1. **Da habilitação jurídica**

13.2.1.1. Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; ou

13.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; ou

13.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório; ou

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

13.2.1.5. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.2.1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.2.1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.2.2. **Da documentação adicional para cooperativas:**

Pág. 12 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

13.2.2.1. Para cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
13.2.2.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
13.2.2.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
13.2.2.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
13.2.2.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
13.2.2.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
13.2.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
13.2.2.7.1. ata de fundação;
13.2.2.7.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
13.2.2.7.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
13.2.2.7.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
13.2.2.7.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
13.2.2.7.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
13.2.3. **Da habilitação fiscal, social e trabalhista:**
13.2.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
13.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
13.2.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
13.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
13.2.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
13.2.3.6. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
13.2.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.2.4. **Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:**
13.2.4.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação

Pág. 13 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.2.4.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

13.2.5. **Da qualificação econômico-financeira:**

13.2.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

13.2.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

13.2.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.2.5.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.2.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.2.5.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.2.5.3.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2.5.4. Para consórcio não formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

13.2.5.4.1. Será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.2.5.4.2. As empresas deverão apresentar instrumento particular de formação de consórcio, de maneira clara e objetiva, que contemple: objeto do consórcio, as obrigações de cada consorciada, qual empresa irá liderar o consórcio e a tabela com o percentual de participação de cada uma, bem como se a forma de pagamento será individualizado e/ou dividido entre as partes, conforme respectivos percentuais.

13.2.5.4.3. As empresas consorciadas terão responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato e responderão por possíveis inadimplências nos serviços ora contratados;

13.2.5.4.4. Observar a restrição do Art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa consorciada fica impedida de participar na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

13.2.6. **Da qualificação técnica:**

13.2.6.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional quando for o caso;

Pág. 14 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

13.2.6.2. A contratada deverá apresentar Prospecto/Catálogo Técnico em Português com informações detalhadas do item.
13.2.6.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
13.2.6.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

MATERIAL	Quantidade
AGASALHO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
BIBICO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
BOTA TIPO BORZEGUIM	2
CACHECOL FLEECE	2
CALÇA OPERACIONAL FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
CALÇA OPERACIONAL MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
CALÇA SOCIAL FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
CALÇA SOCIAL MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
CALÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
CAMISA SOCIAL BRANCA MANGA CURTA FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
CAMISA SOCIAL BRANCA MANGA CURTA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
CAMISETA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
CINTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
COBERTURA OPERACIONAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
DISTINTIVO DE GRAU BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
FIVELA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
GANDOLA FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
GANDOLA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
GRAVATA PRETA FEMININA	2
GRAVATA PRETA MASCULINA	2
JAPONA DE EXTREMO FRIO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
JAPONA OPERACIONAL DUPLA FACE DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
JAQUETA SOCIAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
QUEPE FEMININO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
QUEPE MASCULINO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
SAIA DE BOMBEIRA COMUNITÁRIA	2
SAPATO SOCIAL FEMININO	2
SAPATO SOCIAL MASCULINO	2
TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
TOUCA FLEECE	2
TÚNICA FEMININO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2
TÚNICA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	2

13.2.6.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
13.2.6.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da

Pág. 15 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

filial do fornecedor.
13.2.6.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
13.2.6.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos:
13.2.6.4.1. Laudos conforme especificação técnica de cada item;
13.2.6.4.2. Manual do Produto;
13.2.6.4.3. Catálogo ilustrado; e
13.2.6.4.4. Certificado de garantia.
13.2.6.5. Para consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida.
13.3. Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT".
13.4. Todos documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via "Chat", inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico.
13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.6. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):
13.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
13.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.9. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.10. Nos casos do subitem 8.6.1.1 deste Edital, em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, após sua habilitação, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação "chat".
13.11. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e realizará a negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando as demais

Pág. 16 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

licitantes, desde logo, intimadas a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
14.1.1. A falta de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1, importará na decadência desse direito.
14.1.2. Para fins deste Edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
14.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.
14.3.1. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.
14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.
14.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
15.1.5. fraudar a licitação;
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pág. 17 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 9 º do Decreto Estadual nº 441/2024.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Pág. 18 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, consoante minuta que constitui o Anexo IV deste Edital.

16.1.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.1.2. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no item 15 deste Edital.

16.2.1. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar a Ata de Registro de Preços, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Administração.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão demandante não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

16.6. A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no Edital da licitação.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes que mantiverem suas propostas, observada a classificação na licitação.

16.7.2. Nas contratações previstas neste item, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no anexo da Ata de Registro de Preços.

16.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

16.7.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

16.8.1.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Pág. 19 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

ou

16.8.1.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano permitida a prorrogação, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com as empresas fornecedoras registradas na Ata será formalizada mediante instrumento de contrato, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

17.1.1. A assinatura do Contrato, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias após a convocação.

17.1.2. A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar do Contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

17.2. É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

19.1.1. Cópia deste Edital e seus Anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico http://portaldecompras.sc.gov.br/.

19.1.2. Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico http://www.sea.sc.gov.br/, por intermédio do *link* "SGP-e" informando o nº do processo **SGPe CBMSC 15177/2024.**

19.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

19.5.1. Caso ocorram alterações neste Edital, as mesmas serão disponibilizadas no site http://portaldecompras.sc.gov.br/, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

19.6. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos

Pág. 20 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

termos e conteúdos deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)

Pág. 21 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0687/2024
DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes para Bombeiros Comunitários do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

LOTE I					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	2001	072990086	CALÇA OPERACIONAL FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	3.614
2	2001	072990085	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	4.718
3	2001	021156008	COBERTURA OPERACIONAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	5.693
4	2001	090280014	GANDOLA FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	3.737
5	2001	090280014	GANDOLA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	4.622

Lote II					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
6	2001	068861021	CALÇA SOCIAL FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	38
7	2001	068861021	CALÇA SOCIAL MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	121
8	2001	091006002	CAMISA SOCIAL BRANCA MANGA CURTA FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	38
9	2001	031020127	CAMISA SOCIAL BRANCA MANGA CURTA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	121
10	2001	021334002	GRAVATA PRETA FEMININA	Peça	36
11	2001	021334002	GRAVATA PRETA MASCULINA	Peça	121
12	2001	030791020	QUEPE FEMININO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	36
13	2001	030791020	QUEPE MASCULINO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	121
14	2001	074918004	SAIA DE BOMBEIRA COMUNITÁRIA	Peça	36
15	2001	074900021	TÚNICA FEMININO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	34
16	2001	074900021	TÚNICA MASCULINA DE	Peça	119

Pág. 22 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

			BOMBEIRO COMUNITÁRIO		

Lote III					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
17	2001	021385088	AGASALHO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	2.147

Lote IV					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
18	2001	085618061	BIBICO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	205

Lote V					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
19	2002	105317023	BOTA TIPO BORZEGUIM	Par	5.449

Lote VI					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
20	2001	021717002	CACHECOL FLEECE	Peça	1.640

Lote VII					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
21	2001	123897001	CALÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	2.707

Lote VIII					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
22	2001	031038189	CAMISETA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	8.691

Lote IX					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
23	2003	105066007	CINTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Metro	4.613

Lote X					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
24	2003	020540048	DISTINTIVO DE GRAU BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Par	4.934

Pág. 23 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Lote XI					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
25	2003	020516009	FIVELA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	4.846

Lote XII					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
26	2001	098787012	JAPONA DE EXTREMO FRIO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	1.060

Lote XIII					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
27	2001	098787012	JAPONA OPERACIONAL DUPLA FACE DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	2.782

Lote XIV					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
28	2001	021385088	JAQUETA SOCIAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	149

Lote XV					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
29	2002	091030007	SAPATO SOCIAL FEMININO	Par	44

Lote XVI					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
30	2002	020745001	SAPATO SOCIAL MASCULINO	Par	139

Lote XVII					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
31	2003	020664002	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	Peça	4.743

Lote XVIII					
ITEM	**GRUPO CLASSE**	**CÓDIGO**	**DESCRITIVO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
32	2001	124095005	TOUCA FLEECE	Peça	1.915

Pág. 24 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

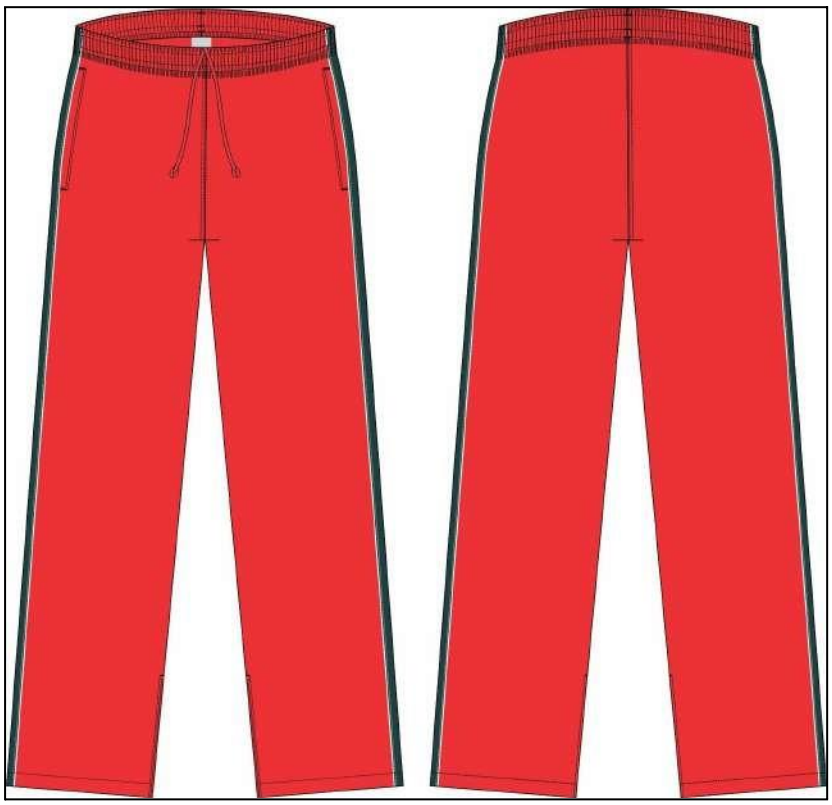
(1) As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.
(2) As proponentes devem oferecer propostas prevendo o quantitativo total solicitado para cada item, sendo vetado o oferecimento de quantidades menores que o consumo estimado neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.1. **AGASALHO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO:**

- Agasalho de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), composto de conjunto de jaqueta e calça.





Pág. 25 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.1.1.Tecido

2.1.1.1. Tecido tipo Camberra, na cor vermelho padrão BC do CBMSC.
2.1.1.1.1. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC): 100% poliéster sem tolerância.
2.1.1.1.2. Gramatura (Norma NBR 10591/2008) (g/m2): 98 g/m2, Tolerância: ± 8%
2.1.1.1.3. Solidez da cor:
2.1.1.1.3.1. ao suor (NBR ISO 105 E04/2014)
- Ácido: 4
- Alcalina: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.1.1.1.3.2. à fricção (NBR ISO 105 X -12/2007)
- Seco: 4
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.1.1.3.3. à Luz (NBR ISO 105 B02/2007) – Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.1.1.3.4. ao cloro (NORMA 61 (IV A) /2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.1.1.3.5. a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/2010 A1S):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- Alteração: 4

2.1.1.3.6. para ácidos e álcalis (NORMA 6/2011 AATCC):
- Ácido clorídrico: 4
- Ácido acético: 4
- Hidróxido de amônio: 4
- Carbonato de sódio: 4

2.1.1.3.7. água (NORMA – NBR ISO 105 E01/2014):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- Alteração: 4

2.1.1.4. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L: 33,00
- a: 50,30
- b: 23,30
- *DE: ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.1.2. Tecido tipo Camberra, na cor verde musgo padrão BC do CBMSC.
2.1.2.1. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster sem tolerância.

2.1.2.2. Gramatura (Norma NBR 10591/2008) (g/m2)
- 105 g/m2
- Tolerância: ± 8%

2.1.2.3. Solidez da cor:
2.1.2.3.1. ao suor (NBR ISO 105 E04/2014)

Pág. 26 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Ácido: 4
- Alcalina: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.1.2.3.2. à fricção (NBR ISO 105 X -12/2007)
- Seco: 4
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.1.2.3.3. à luz (NBR ISO 105 B02/2007) – Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.1.2.3.4. ao cloro (NORMA 61 (IV A) /2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.1.2.3.5. a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/2010 A1S):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- Alteração: 4

2.1.2.3.6. para ácidos e álcalis (NORMA 6/2011 AATCC):
- Ácido clorídrico: 4
- Ácido acético: 4
- Hidróxido de amônio: 4
- Carbonato de sódio: 4

2.1.2.3.7. água (NORMA – NBR ISO 105 E01/2014):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- Alteração: 4

2.1.2.4. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L: 35,50
- a: -10,90
- b: -3,70
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.1.2. Aviamentos

2.1.2.1. Linha: 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido.
2.1.2.2. Zíper: nylon, fino, 18 cm, na parte inferior interna da perna, na cor vermelha.
2.1.2.3. Zíper: nylon tratorado, vermelho para fechamento frontal.
2.1.2.4. Elástico: 4 cm de altura.
2.1.2.5. Cadarço: 100% poliéster, 6 mm de diâmetro, na cor vermelha.
2.1.2.6. Elástico: roliço 0,25 cm vermelho para barra da jaqueta.
2.1.2.7. Regulador: 2 vias tipo focinho de porco, na cor do tecido.
2.1.2.8. Velcro: na cor vermelha;
2.1.2.9. Costuras:
- Máquina interlock (bitola 1 cm): junção manga/cava e junção lateral.
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Bitola 0,7 cm para pesponto duplo.
- Caseados: as casas para as saídas do cordão da calça e do elástico da jaqueta do agasalho terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

Pág. 27 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 000151777/2024 e o código VJV72W76.

2.1.2.10. Etiqueta: em ambas as peças indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, informando composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho e na parte traseira do cós da calça.

2.1.3. Especificação de corte da jaqueta

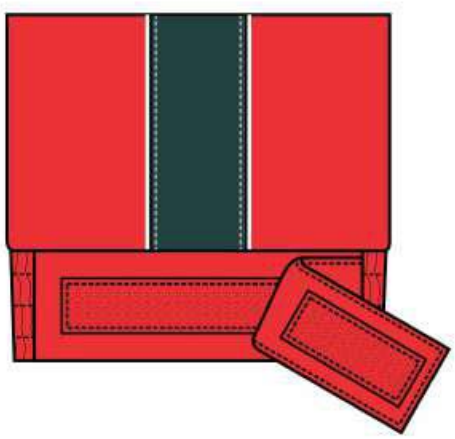
2.1.3.1. Frente: com recorte medindo 5 cm de largura, na cor verde em diagonal costurados em máquina interlock (medidas de altura do recorte, seguir tabela de medidas). Entre os recortes e a peça, deve conter um filete na cor branca com 0,4 cm aparente, o filete deve tombar para o lado da peça (vermelho) e o pesponto sobre os recortes verdes (com linha na mesma cor), pesponto de 0,2 cm feito em máquina reta. Fechamento frontal por meio de zíper pregado da barra até a ponta da gola, com pesponto de 0,5 cm em máquina reta, parte interna com vista iniciando no ombro (10 cm de largura) finalizando na barra (10 cm de largura) para acabamento do zíper.

2.1.3.2. Ombro: fechados em máquina interlock, com pesponto de 0,2 cm tombando a costura para o lado das costas.

2.1.3.3. Bainha: enfraldada com 2 cm de largura e caseado nas extremidades internas frontais (próximo ao zíper). Barra contendo cordão elástico vermelho embutido e reguladores de 2 vias, também vermelhos para regulagem.

2.1.3.4. Bolsos: 2 bolsos embutidos nas costuras laterais com 17 cm de comprimento. A abertura do bolso deve iniciar de 0,5 cm a 0,7 cm da costura lateral. Abertura com pesponto de 0,5 cm em máquina reta e travete nas extremidades.

2.1.3.5. Punhos: 4 cm de largura c/ elástico rebatido em catraca 3 agulhas, sendo a parte superior de 12 cm (sem variação por tamanho) sem elástico, em tecido duplo, com velcro fêmea de 10 cm x 2 cm na cor do tecido, e vista de 9 cm de comprimento x 3,5 cm de largura embutida na emenda frontal do punho com função de regular a abertura através de velcro macho com 5 cm x 2 cm, sempre fechando no sentido de frente para trás, conforme figura.



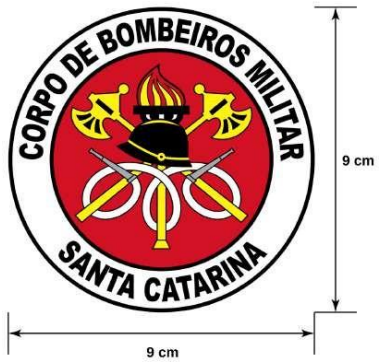
2.1.3.6. Mangas: com recorte vertical medindo 5 cm de largura na cor verde musgo, recorte iniciando na costura da cava (centralizado com a costura do ombro) finalizando na boca da manga, costurado em máquina interlock. Entre os recortes e a manga, deve conter um filete na cor branca com 0,4 cm aparente, o filete deve tombar para o lado da manga (vermelho) e o pesponto sobre os recortes verde musgo (com linha na mesma cor), pesponto de 0,2 cm feito em máquina reta.

2.1.3.7. Gola: conforme grade de medidas, em tecido duplo com pesponto simples em todo o contorno, acabamento embutido, com 8 cm de altura para todos os tamanhos.

2.1.3.8. Estampa: no lado esquerdo na altura do peito, serigrafada a Marca do CBMSC com 9 cm de diâmetro. Na parte superior das costas, centralizado e em branco, serigrafia com inscrição “BOMBEIRO

Pág. 28 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

COMUNITÁRIO" em formato de arco e abaixo, a inscrição "SANTA CATARINA" em formato reto, iniciando 8 cm abaixo do decote (tolerância + ou - 1 cm).

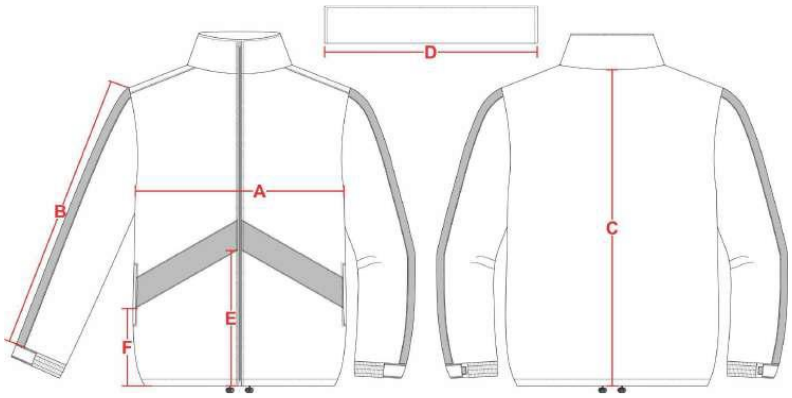




2.1.3.9. Tabela de medidas da jaqueta:

Itens	Tolerância de medidas (cm)	Numeração						
		PP	P	M	G	GG	XG	XG
A - Tórax	De –1 a +1	53	57	61	65	69	73	77
B - Manga longa (s/ punho)	De –1 a +1	61.5	62.5	63.5	64.5	65.5	66.5	67.
C - Comprimento total costas (barra à degolo)	De –1 a +1	64	68	70	72	74	76	78
D - Gola	De –0,5 a +0,5	42	44	46	48	50	52	54
E - Altura recorte (centro zíper)	De –0,5 a +0,5	25	26	27	28	29	30	31
F - Altura recorte (lateral)	De –0,5 a +0,5	16	16,5	17	17,5	18	18,5	19

Pág. 29 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.1.4. **Especificação de corte da calça**

2.1.4.1. Bolsos frontais: 2 bolsos embutidos nas laterais e no cós, posicionado a 6 cm da extremidade superior do cós, com pesponto simples em todo o contorno, travetados nas extremidades, com abertura de 17 cm e profundidade 26 cm (tolerância + ou - 1 cm para as medidas do bolso - profundidade do bolso medida internamente, iniciando no final do cós) Acabamento em interlock em todo o contorno.

2.1.4.2. Cintura: com elástico 4 cm, rebatido em catraca três agulhas, com travete no final de cada costura do rebatimento (centro gancho traseiro), deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido vertical para passagem de um cadarço. O mesmo deverá ter uma sobra de 10 cm em cada ponta com a cintura esticada.

2.1.4.3. Barra de perna: enfraldada com 2 cm.

2.1.4.4. Entrepernas: costurada em interlock, com zíper de nylon fino 18 cm na extremidade inferior.

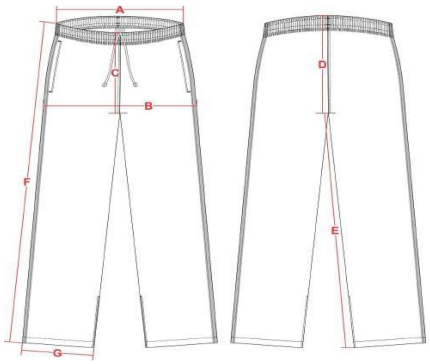
2.1.4.5. Lateral da perna: com recorte vertical medindo 5 cm de largura na cor verde musgo, recorte iniciando na cintura até a barra da calça, costurado em máquina interlock. Entre os recortes e a calça, deve conter um filete na cor branca com 0,4 cm aparente. O filete deve tombar para o lado da calça (vermelho) e o pesponto sobre os recortes verdes (com linha na mesma cor), pesponto de 0,2 cm feito em máquina reta.

2.1.4.6. Ganchos: Costurado em interlock com pespontados em máquina duas agulhas.

2.1.4.7. Tabela de medidas da calça:

Itens	Tolerância de medidas (cm)	Numeração						
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A - Cintura (c/ elástico esticado)	De –1 a +1	46	48	52	56	60	64	68
B - Quadril	De –1 a +1	50	54	58	62	66	70	74
C - Gancho dianteiro (c/ cós)	De –1 a +1	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5
D - Gancho traseiro (c/ cós)	De –1 a +1	37	38	39	40	41	42	43
E - Lateral pernas (c/ cós e barra)	De –1 a +1	103	105	107	109	111	113	115
F - Entrepernas c/ barra	De –1 a +1	78	79	80	81	82	83	84
G - Boca de perna	De –1 a +1	22	23	24	25	26	27	28

Pág. 30 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.1.5. Amostra, laudo e entrega

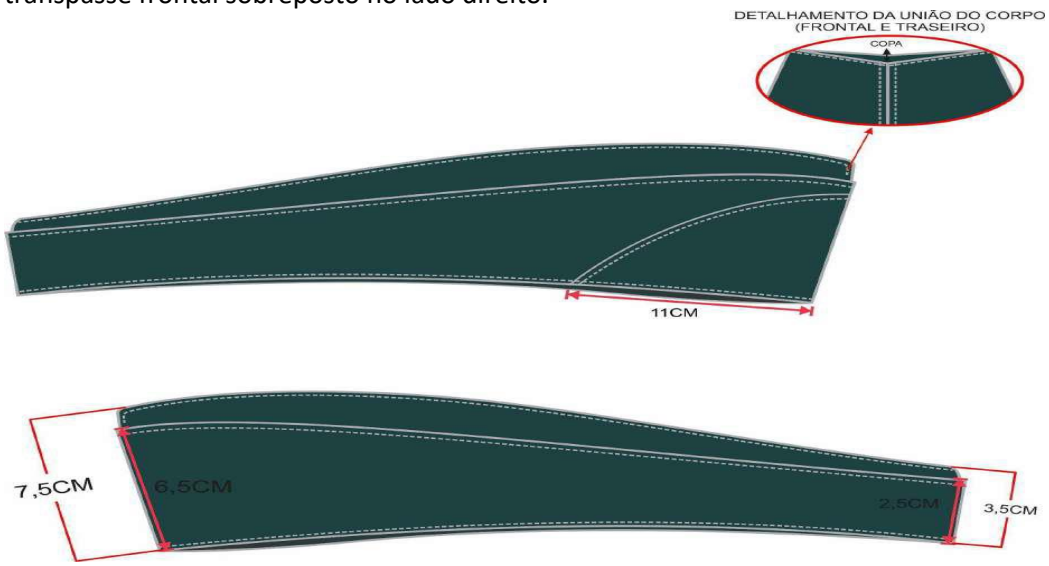
2.1.5.1. **Amostra**: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho M.

2.1.5.2. **Laudo**: a empresa proponente deverá apresentar com a amostra o(s) laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.1.5.3. **Entrega**: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.2. BIBICO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Bibico social na cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), forrado internamente. Aba contornando toda a circunferência com transpasse frontal sobreposto no lado direito.



Pág. 31 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

COPA VISTA SUPERIOR



2.2.1. **Tecido**
2.2.1.1. Em tecido tipo oxford na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC, para fardamento social.
2.2.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster.
- Tolerância: não permitida a variação.
2.2.1.3. Gramatura (NBR 10591/08)
- 185 g/m2
- Tolerância: variação de ± 10%
2.2.1.4. Densidade (NBR 10588/15)
- Urdume: 22
- Trama: 22
- Tolerância: variação de ± 6%
2.2.1.5. Título (Ne) (NBR 13216/94)
- Urdume: 15
- Trama: 15
- Tolerância: variação de ± 6%
2.2.1.6. Resistência e alongamento (ABNT NBR11912/16)
2.2.1.6.1. resistência (Kgf)
- Urdume: 70
- Trama: 70
2.2.1.6.2. alongamento (%)
- Urdume: 25
- Trama: 25
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.2.1.7. Solidez da cor:
2.2.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IVA)/13 da AATCC)
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.2.1.7.2. à fricção (NBR ISO 105 X-12/07)

Pág. 32 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Seco: 5
- Úmido: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.2.1.7.3. à luz (NORMA NBR ISO 105 B02/07) Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.2.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L = 40,30
- a = -9,6
- b = 0,60
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.2.2. Aviamentos

2.2.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.2.2.2. Forro: em tecido 100% algodão (tipo textolencoteminas com gramatura máxima 102 gr/m2) na cor do tecido.

2.2.2.3. Etiquetas: de pano, com indicativo do tamanho, empresa fornecedora da confecção, costurada entre o corpo e a aba, no lado esquerdo aproximadamente 5 cm da união frontal, informando composição do tecido e modo de lavar.

2.2.3. Especificação de corte

2.2.3.1. Corpo: em duas partes, com união frontal e traseira em máquina reta e pesponto de 0,5 cm em ambos os lados da costura. Costura de união do corpo com a copa em máquina reta e com pesponto sobre o corpo rente a esta costura de união, tendo na copa um vinco central de maneira que a mesma fique dobrada internamente ao corpo. União da aba ao corpo e forro em máquina overlock, ficando a costura da união embutida entre a aba e o corpo e pesponto de 0,2 cm em todo o contorno da abertura mantendo assim o forro embutido na peça.

2.2.3.2. Acabamento da aba: com bainha de 0,2 cm e limpeza de overlock em todo o contorno.

2.2.3.3. Parte interna (forro): corpo em duas partes, com união frontal e traseira em máquina reta e pesponto de 0,5 cm em ambos os lados da costura. Costura de união do corpo com a copa em máquina reta e com pesponto sobre o corpo rente a esta costura de união, tendo na copa um vinco central de maneira que a copa do bibico (parte externa) fique dobrada internamente ao mesmo.

2.2.4. Tabela de medidas (cm)

Tamanho	52	54	55	56	57	58	59	60	61	62
Comprimento lateral	26	27	27,5	28	28,8	29	29,5	30	30,5	31
Todas as medidas com tolerância de +/- 0,5 cm, com exceção da copa superior.										

2.2.5. **Amostra, laudo e entrega**

2.2.5.1**. Amostra**: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 56.

2.2.5.2. **Laudo**: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da

Pág. 33 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 000015177/2024 e o código VJV72W76.

empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
2.2.5.3. **Entrega**: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do pregão referente ao fornecimento.

2.3. BOTINA
Bota modelo padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



2.3.1. **Material:** Confeccionada em couro vaqueta hidrofugado e liso.
2.3.2. **Características:**
2.3.2.1. Bota modelo padrão CBMSC: calçado de segurança, botina tipo B, até o tornozelo, fechamento em elástico lateral, confeccionada em couro vaqueta hidrofugado, liso, espessura mínima 1,8 mm e máxima de 2,2 mm, dorso confeccionado em napa ou courvin sintético com espessura mínima 0,9 mm e máxima de 1,1 mm acolchoado com espuma PU 10 mm, sem componentes metálicos, com solado em poliuretano bidensidade resistente a óleos combustíveis injetado diretamente no cabedal, com isolante elétrico, e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica e piso de aço contaminado com glicerol (SRC) na cor preto.
2.3.2.2. Palmilha de construção em aglomerado de couro anti-fungo/anti-bactéria ou em não tecido 100% poliéster, agulhado e resinado, costurada pelo sistema strobel com espessura mínima de 2 mm e com absorção a água de no mínimo 70 mg/cm² e dessorção de água de no mínimo 80% conforme NBR ISO 20347. Palmilha de conforto em EVA dublada em tecido antibactéria e lavável.
2.3.2.3. Biqueira frontal em material resinado termo conformado com espessura mínima de 1,3 mm de alta resistência mecânica e térmica para maior conforto e proteção do usuário em áreas onde há influência de eletricidade.
2.3.2.4. Solado bidensidade, injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, sendo a primeira camada (entressola) mais macia e leve com densidade mínima de 0,4 g/cm³ e a segunda camada mais resistente a abrasão com densidade mínima de 1,0 g/cm³ que atende as normas técnicas da ABNT, ANSI, EN, UNIT, SATRA. A espessura total da sola sem ressaltos, em qualquer ponto, não deve ser inferior a 6,5 mm sendo que a espessura da sola de no mínimo 4 mm e a altura do ressalto de no mínimo 2,5 mm.
2.3.2.5. O salto deverá ter no mínimo 15 mm de altura medida base do enfranque ao rasgamento considerando a ISO 34-1 de no mínimo 8 kN/m, e resistência a abrasão considerando a ISO 4649 de no máximo 150 mm³.
2.3.2.6. Cabedal em couro vaqueta hidrofugada com espessura mínima de 1,8 mm com resistência ao rasgamento conforme ISO 3377-2 de no mínimo 120 N, propriedades de tração conforme ISO 4045 de 3,2 no mínimo e cifra de 0,7 no máximo. Coeficiente do vapor de água no mínimo de 15 mg/cm² e

Pág. 34 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

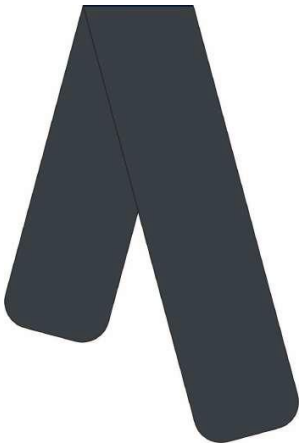
permeabilidade do vapor de água de no mínimo 0,8 mg/cm².h.
2.3.2.7. Deverá possuir sistema de absorção de energia no calcanhar de no mínimo 20J.
2.3.2.8. Apresentar Certificado de Aprovação - CA válido, aprovado para no mínimo: proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e proteção dos pés em áreas de risco em que existe influência de eletricidade (contra choques elétricos) no Envelope nº 1 – Proposta, em conjunto com o documento de proposta de preços.
2.3.3. Numeração: Numeração disponível de 35 até 46.
2.3.4. **Amostra, laudo e entrega**
2.3.4.1**. Amostra**: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 37.
2.3.4.2**. Laudo**:
2.3.4.2.1. A empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) impressos emitido por laboratório independente, de relatório técnico do calçado e comprovando:
- NBR 12561 - Calçado de Proteção;
- NBR 12594 - Exigências Técnicas de segurança para construção de calçado de proteção;
- NBR 12577 - Calçado de Proteção - Determinação da absorção de energia na região do calcanhar; e
- NBR 12576 - Calçado de Proteção - Determinação da resistência do solado à passagem da corrente elétrica; ou
- ABNT NBR ISO 20.344 - Métodos de ensaio para calçados; e
- ABNT NBR ISO 20.345 - Calçado de Segurança; ou
- ABNT NBR ISO 20.346 - Calçado de proteção; ou
- ABNT NBR ISO 20.347 - Calçado ocupacional.

2.3.4.2.2. Apresentar impresso laudo que esteja válido emitido por laboratório independente, comprovando que seu produto atende as normas abaixo relacionadas, no que dizem respeito ao conforto, devendo ser classificado como CALÇADO CONFORTÁVEL:
- NBR 14836 - Calçados - Determinação da dinâmica da distribuição da pressão plantar;
- NBR 14835 - Calçados - Determinação da massa;
- NBR 14837 - Calçados - Determinação da temperatura interna;
- NBR 14838 - Calçados - Determinação do comportamento da componente vertical da força da reação do solo;
- NBR 14839 - Calçados - Determinação dos ângulos de pronação do calcâneo durante a marcha;
- NBR 14840 - Calçados - Determinação dos níveis de percepção do calce;
- NBR 14834 - Conforto do calçado - Requisitos e métodos de em.

2.3.4.2.3. Apresentar impresso laudo de resistência do solado à passagem de corrente elétrica, conforme NBR 12576.
2.3.4.2.4. Apresentar impresso laudo que comprove a hidrofugação do couro através de ensaios de resistência a penetração de água e absorção de no máximo 30% de acordo com a NBR ISO 20344.
2.3.4.3. **Entrega:** o par de calçados deverá ser acondicionado individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do pregão referente ao fornecimento.

2.4. CACHECOL FLEECE DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Cachecol no tecido fleece, na cor cinza médio, padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 35 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.4.1. Tecido:
2.4.1.1. Em tecido tipo fleece, na cor cinza médio, padrão BC do CBMSC.
2.4.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)
- 100% Poliéster.
- Sem tolerância.
2.4.1.3. Gramatura (NBR 10591/08)
- 250g/m²
- Tolerância: variação de ± 6%
2.4.1.4. Estrutura (NBR 13462/95):
- Meia malha felpada em ambas as superfícies
- Tolerância: não permitida variação.
2.4.1.5. Solidez da cor:
2.4.1.5.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.4.1.5.2. ao suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.4.1.5.3. ao suor alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.4.1.5.4. ao ferro de passar (ABNT NBR ISO 105- X11/2018)
- Migração algodão imediata seco: 4/5
- Migração algodão imediata úmido: 4/5
- Alteração imediata seco: 3
- Alteração imediata úmido: 3

2.4.1.6. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 – 10º
- L* = 35,3
- a* = -1,5

Pág. 36 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- b* = -1,5
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.4.2. Aviamentos

2.4.2.1. Linha:

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.4.2.2. Acabamento: em todo o contorno com limpeza em máquina overlock.

2.4.3. **Especificação de corte**

2.4.3.1. De formato retangular, com os cantos arredondados.

2.4.4. Tabela de medidas (cm)

Medidas atribuídas ao modelo: 170 cm de comprimento e 23 cm de largura (tolerância de + ou - 1 cm na largura e + ou - 2 cm no comprimento).



2.4.5. Amostra, laudo e entrega

2.4.5.1. **Amostra**: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão.

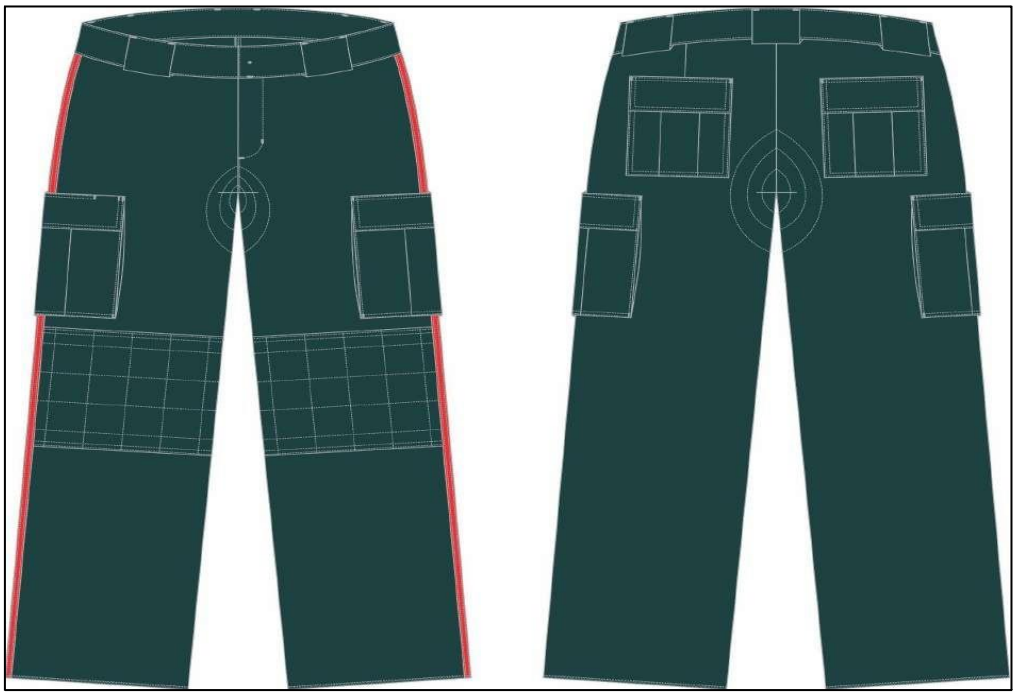
2.4.5.2. **Laudo**: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.4.5.3. **Entrega:** as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa e a discriminação do conteúdo. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.5. CALÇA OPERACIONAL FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Calça operacional feminina em *rip stop* profissional na cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 37 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.5.1. Tecido

2.5.1.1. Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.

2.5.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)

- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%

2.5.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)

- 220 g/m2
- Tolerância: variação de ± 6%

2.5.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)

- Urdume – 40 fios/cm
- Trama – 20 fios/cm
- Tolerância: ± 8%

2.5.1.5. Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)

- Urdume – 18
- Trama – 18
- Tolerância: ± 9%

2.5.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)

2.5.1.6.1. Resistência (Kgf):

- Urdume – 100
- Trama – 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.5.1.6.2. Alongamento:

- Urdume: 14,0%
- Trama: 16,0%
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.5.1.7. Solidez da cor

2.5.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)

- Migração algodão – 4
- Alteração – 3/4

Pág. 38 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.5.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco – 4/5
- Úmido – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.5.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota – 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.5.1.7.4. ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.5.1.7.5. o Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.5.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60ºC) – Norma DIN 54010/1983)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.5.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 – 10º
- L* = 31,12
- a* = -4,65
- b* = -4,02
- *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.5.1.9. Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
- Tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*.
- Tolerância: não permitida variação.

2.5.1.10. Classe do corante
- Poliéster: disperso
- Algodão: indanthren
- Tolerância: não permitida variação.

2.5.1.11. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.5.2. **Aviamentos**

2.5.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.5.2.2. Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, na cor do tecido.

2.5.2.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos.

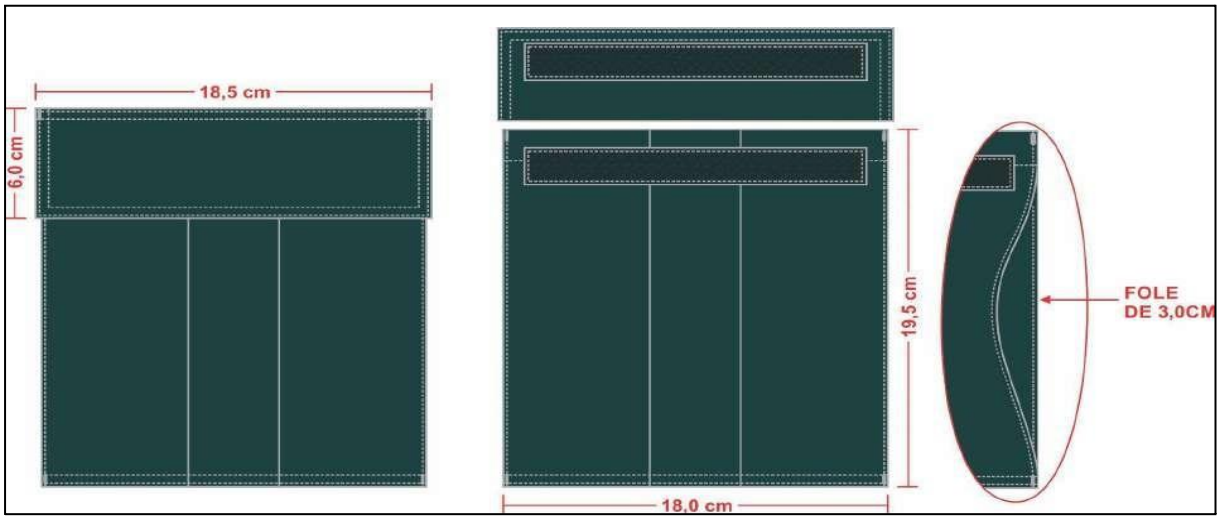
2.5.2.4. Zíper: de metal anti-ferruginoso, na cor do tecido.

2.5.2.5. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60 g/m².

Pág. 39 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.5.2.6. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do cós.
2.5.2.7. Costuras:
- Máquina interlock (bitola 1 cm): junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas.
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.
- Travete na junção interna dos ganchos.

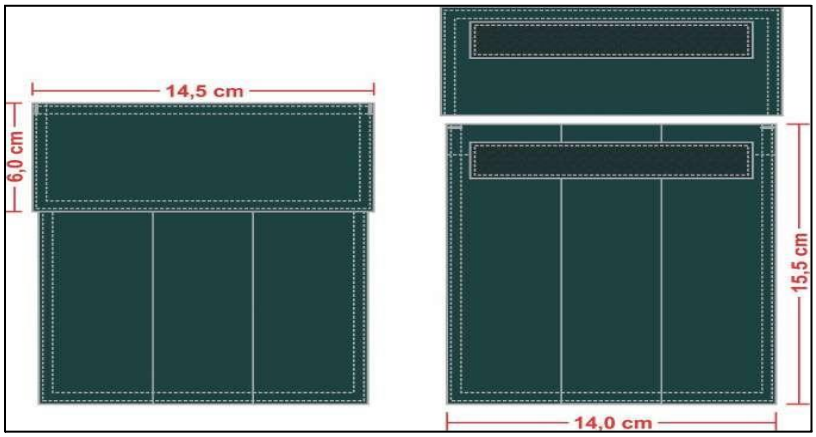
2.5.3. **Especificação de corte**
2.5.3.1. Pernas: ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5 cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock.
2.5.3.2. Bolsos: sendo dois bolsos com velcro nas laterais das pernas e mais dois bolsos com velcro na parte traseira da calça.
2.5.3.2.1. Bolso lateral da perna: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 18 cm de largura e 19,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm (1 dobra de 2 cm). Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 18,5 cm por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2 cm x 16 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela (costura em X no velcro), não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso).



2.5.3.2.2. Bolso traseiro: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 14 cm de largura e 15,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, fixados com pesponto duplo no contorno, posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6 cm entre o cós e a lapela. Travete nas extremidades superiores dos bolsos. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 14,5 cm de largura por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 12 cm), sendo o

Pág. 40 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes.



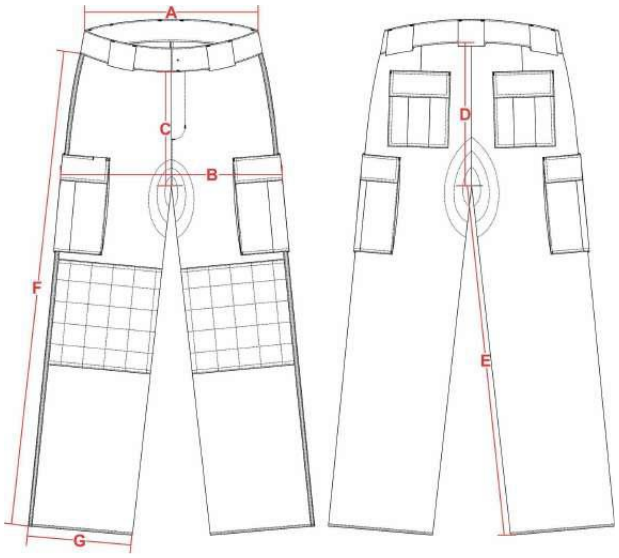
2.5.3.3. Viés: em *ripstop* na cor vermelha com 1 cm de largura pronta, que deverá ser aplicado nas laterais externas de ambas as pernas, costurado sobreposto (centralizado na costura lateral) em máquina reta com pesponto de 0,2 cm simples nas extremidades, na sua respectiva cor.
2.5.3.4. Cós: reto, em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com 1 botão, sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós.
2.5.3.4.1. Passadores externos para cinto, 5 unidades do mesmo tecido da calça, com 5 cm de largura e 5 cm de altura, embutidos na costura da parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira.
2.5.3.5. Ganchos:
2.5.3.5.1. Gancho traseiro que deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.
2.5.3.5.2. Gancho dianteiro com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2 cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.
2.5.3.6. Pence traseira, uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.
2.5.3.7. Barra: acabamento com overlock (sem bainha).
2.5.3.8. Joelheira: na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5 cm x 5 cm), medindo 24,5 cm de altura, fixado com pesponto duplo (parte superior e inferior) e preso nas costuras laterais e do entrepernas.
2.5.3.9. Braguilha: fechada por zíper de 10 cm de comprimento para os tamanhos 36 e 40, 12 cm para os tamanhos 42 a 46, 15 cm para os tamanhos 48 a 54 e 18 cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 3,5 cm da borda.

2.5.4. Tabela de medidas (cm):

TAMANHOS	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	5
A - Cintura	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	5
B - Quadril	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66
C - Gancho Dianteiro sem cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	2

Pág. 41 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

D - Gancho Traseiro sem cós	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	4
E - Entrepernas sem barra	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90
F - Comprimento s/ cós e s/ barra	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	11
G - Boca	19,9	20,7	21,5	22,3	23,1	23,9	24,7	25,5	26,3	27,1	27
Tolerância de + ou - 1 cm											



2.5.5. Amostra, laudo e entrega

2.5.5.1. **Amostra**: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 42.

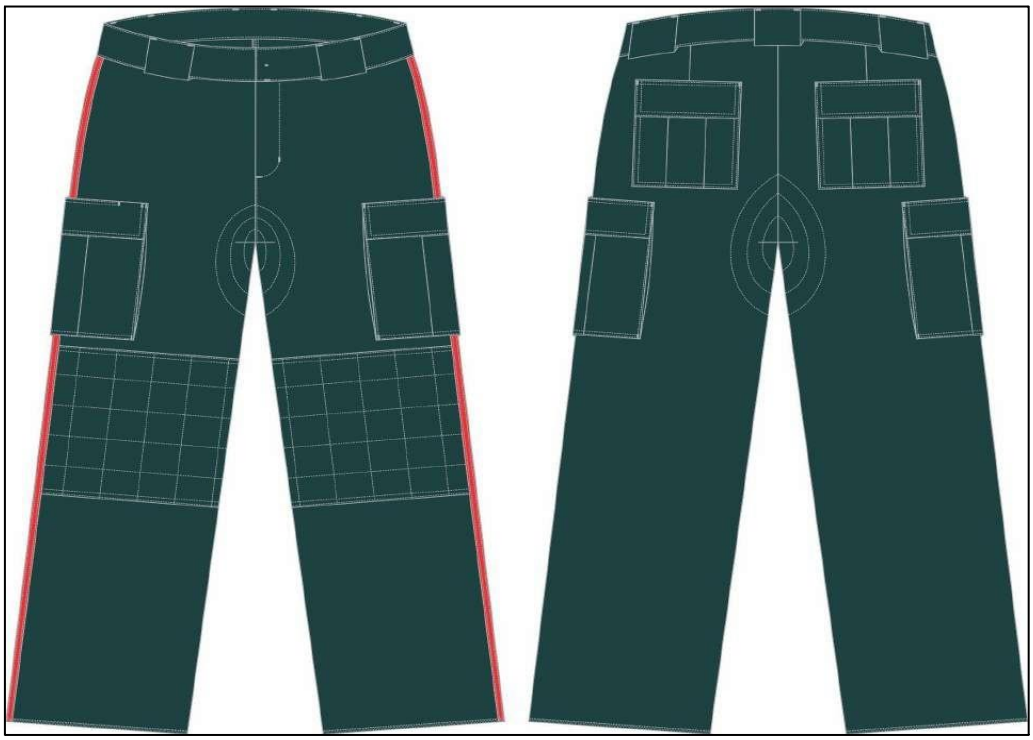
2.5.5.2. **Laudo**: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.5.5.3. **Entrega:** as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.6. CALÇA OPERACIONAL MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Calça operacional masculina em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 42 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.6.1. **Tecido**
2.6.1.1. Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.
2.6.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%

2.6.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
- 220 g/m2
- Tolerância: variação de ± 6%

2.6.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
- Urdume – 40 fios/cm
- Trama – 20 fios/cm
- Tolerância: ± 8%

2.6.1.5. Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)
- Urdume – 18
- Trama – 18
- Tolerância: ± 9%

2.6.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
2.6.1.6.1. Resistência (Kgf):
- Urdume – 100
- Trama – 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.6.1.6.2. Alongamento:
- Urdume: 14,0%
- Trama: 16,0%
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.6.1.7. Solidez da cor
2.6.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão – 4

Pág. 43 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Alteração – 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.6.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco – 4/5
- Úmido – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.6.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota – 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.6.1.7.4. ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.6.1.7.5. ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.6.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60ºC) – Norma DIN 54010/1983)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.6.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 – 10º
- L* = 31,12
- a* = -4,65
- b* = -4,02
- *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.6.1.9. Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
- Tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*.
- Tolerância: não permitida variação.

2.6.1.10. Classe do corante
- Poliéster: disperso
- Algodão: indanthren
- Tolerância: não permitida variação.

2.6.1.11. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.6.2. Aviamentos

2.6.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.6.2.2. Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, na cor do tecido.

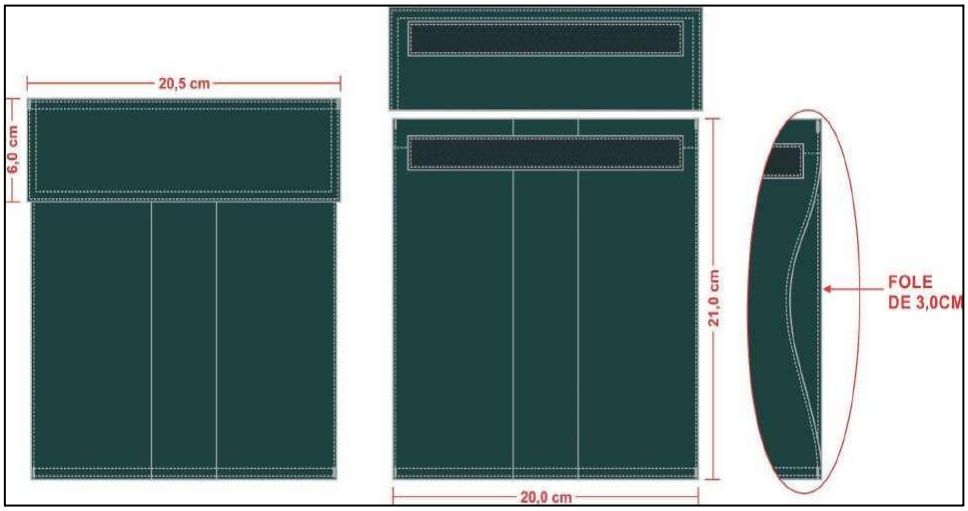
2.6.2.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos.

2.6.2.4. Zíper: de metal anti-ferruginoso, na cor do tecido.

Pág. 44 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.6.2.5. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60 g/m².
2.6.2.6. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do cós.
2.6.2.7. Costuras:
- Máquina interlock (bitola 1 cm): junção do gancho traseiro, junção da lateral e do entrepernas.
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.
- Travete na junção interna dos ganchos.
-

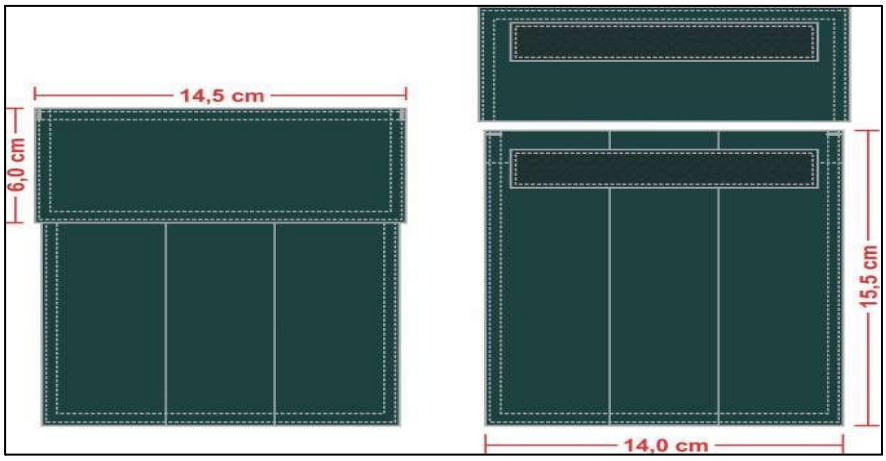
2.6.3. **Especificação de corte**
2.6.3.1. Pernas: ligeiramente cônicas, laterais com pesponto simples de 0,5 cm sobre a parte das costas e barra com acabamento em overlock.
2.6.3.2. Bolsos: sendo dois bolsos com velcro nas laterais das pernas e mais dois bolsos com velcro na parte traseira da calça.
2.6.3.2.1. Bolso lateral da perna: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 20 cm de largura e 21 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm (1 dobra de 2 cm). Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 20,5 cm de largura por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 18 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes. Na lapela do bolso direito haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta. (Tolerância de + ou - 0,5 cm para as medidas do bolso).



2.6.3.2.2. Bolso traseiro: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 14 cm de largura e 15,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, fixados com pesponto duplo no contorno, posicionados de tal forma, que após a colocação da lapela, fique um espaço de 6 cm entre o cós e a lapela. Travete nas extremidades superiores dos bolsos. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 14,5 cm de largura por 6 cm de

Pág. 45 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 12 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes.



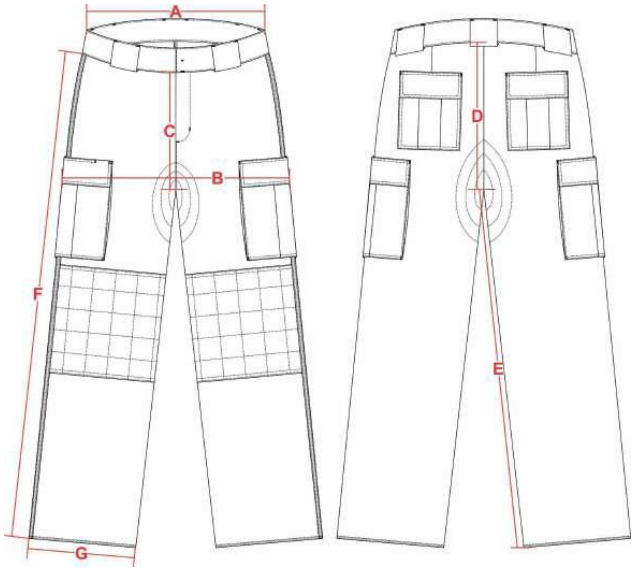
2.6.3.3. Viés: em *ripstop* na cor vermelha com 1 cm de largura pronta, que deverá ser aplicado nas laterais externas de ambas as pernas, costurado sobreposto (centralizado na costura lateral) em máquina reta com pesponto de 0,2 cm simples nas extremidades, na sua respectiva cor.
2.6.3.4. Cós: reto, em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça, medindo 4,5 cm de largura, acabamento das pontas com travetes e fechamento com 1 botão, sendo colocado no lado esquerdo do cós na parte interna, de maneira que não fique aparente; o caseado deverá ser feito na ponta direita do cós.
2.6.3.4.1. Passadores externos para cinto, 5 unidades do mesmo tecido da calça, com 5 cm de largura e 5 cm de altura, embutidos na costura da parte inferior do cós, fixados e travetados na borda superior, sendo dois passadores aplicados na parte frontal e três na parte traseira.
2.6.3.5. Ganchos:
2.6.3.5.1. Gancho traseiro que deverá ser costurado em toda extensão com máquina interlock. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.
2.6.3.5.2. Gancho dianteiro com limpeza em overlock, junção até a braguilha em máquina reta e com pesponto simples a 0,2 cm da borda. Reforço interno, do próprio tecido, com limpeza em overlock e aplicado em máquina reta, pesponto simples com 3 costuras equidistantes.
2.6.3.6. Pence traseira: uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando abaixo da lapela, centralizada pelo bolso traseiro.
2.6.3.7. Barra: acabamento com overlock (sem bainha).
2.6.3.8. Joelheira: na frente, na altura dos joelhos, deverá ter um reforço sobreposto, do próprio tecido, forrado internamente com manta acrílica e com costuras cruzadas (5 cm x 5 cm), medindo 24,5 cm de altura, fixado com pesponto duplo (parte superior e inferior) e preso nas costuras laterais e do entrepernas.
2.6.3.9. Braguilha: fechada por zíper de 12 cm de comprimento para os tamanhos 36 a 40, 15 cm para os tamanhos 42 a 50 e 18 cm para os demais tamanhos, travetes na parte inferior para não haver rupturas. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 4 cm da borda.

2.6.4. **Tabela de medidas (cm)**

TAMANHOS	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	5
A - Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	5
B - Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	6

Pág. 46 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

C - Gancho Dianteiro sem cós	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27
D - Gancho Traseiro sem cós	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	4
E - Entrepernas sem barra	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90,5	90
F - Comprimento s/ cós e s/ barra	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	115	115,5	11
G - Boca	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26
Tolerância de + ou - 1 cm											



2.6.5. **Amostra, laudo e entrega**

2.6.5.1. **Amostra**: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 44.

2.6.5.2**. Laudo**: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.6.5.3. **Entrega:** as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.7. CALÇA SOCIAL FEMININA DE BOMBEIRA COMUNITÁRIA

Calça social feminina de cor verde musgo, modelo padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 47 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.7.1. **Tecido**
2.7.1.1. Em tecido tipo oxford na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC, para fardamento social.
2.7.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster.
- Tolerância: não permitida a variação.

2.7.1.3. Gramatura (NBR 10591/08)
- 185 g/m2
- Tolerância: variação de ± 10%

2.7.1.4. Densidade (NBR 10588/15)
- Urdume: 22
- Trama: 22
- Tolerância: variação de ± 6%

2.7.1.5. Título (Ne) (NBR 13216/94)
- Urdume: 15
- Trama: 15
- Tolerância: variação de ± 6%

2.7.1.6. Resistência e alongamento (ABNT NBR11912/16)
2.7.1.6.1. resistência (Kgf)
- Urdume: 70
- Trama: 70

2.7.1.6.2. alongamento (%)
- Urdume: 25
- Trama: 25
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.7.1.7. Solidez da cor:
2.7.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IVA)/13 da AATCC)
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.7.1.7.2. à fricção (NBR ISO 105 X-12/07)

Pág. 48 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Seco: 5
- Úmido: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.7.1.7.3. à luz (NORMA NBR ISO 105 B02/07) Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.7.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L = 40,30
- a = -9,6
- b = 0,60
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.7.2. Aviamentos

2.7.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.7.2.2. Viés: destaque 100% algodão, 23 mm de largura, na cor do tecido.

2.7.2.3. Entretela:
- 100% poliéster com aproximadamente 65g/m².
- de papel 40gr.

2.7.2.4. Gancho: metálico anti-ferruginoso.

2.7.2.5. Fita lateral: de gorgurão, 1 cm de largura, 100% poliéster, na cor vermelha para laterais da calça.

2.7.2.6. Zíper: de nylon, na cor do tecido, nos seguintes tamanhos:

Manequim	**Zíper**
36 a 40	10 cm
42 a 46	12 cm
48 a 54	15 cm
Acima de 56	18 cm

2.7.2.7. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do cós.

2.7.3. Especificação de corte

2.7.3.1. Frentes sem pregas.

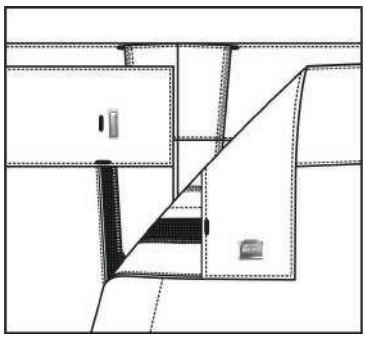
2.7.3.2. Cós: em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça e forrado internamente com entretela 100% poliéster, medindo 4 cm de altura. Contendo passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, medindo 1 cm de largura e 4 cm de altura livre, embutidos na parte inferior do cós e travetados na parte superior e inferior, sendo que o travete na parte inferior deverá ser feito no lado de dentro do passador, distante 0,5 cm da costura do cós.

2.7.3.3. Passadores com a seguinte localização: o passador frontal do lado esquerdo deverá estar posicionado a uma distância de 10 cm da extensão do gancho dianteiro, o do lado direito deverá estar posicionado com mesma distância entre o passador do lado esquerdo e a costura lateral, tendo assim como base a costura lateral; os passadores traseiros iniciando a 3 cm da costura do gancho e os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si.

2.7.3.4. Fechamento frontal do cós com gancho metálico anti-ferruginoso. Acabamento das pontas com travetes, sendo um em cada extremidade do zíper e um na ponta direita próximo ao gancho

Pág. 49 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

metálico (conforme ilustração).
2.7.3.5. Braguilha: fechada por zíper, com travetes na parte inferior da braguilha, sendo 1 travete na horizontal sobre o pesponto da braguilha e 1 travete na parte interna unindo as braguilhas do zíper. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 3 cm da borda.
2.7.3.6. Pernas: ligeiramente cônicas, sem bainha, arrematada em overlock. Laterais e entrepernas unidas em máquina interlock (Bitola 1 cm).
2.7.3.7. Ganchos: extremidades com limpeza em overlock e costurados 2 vezes em toda extensão com máquina reta (uma costura sobreposta a outra). Gancho Traseiro com sobra de 4 cm para ambos os lados (junto ao cós), para eventuais ajustes.
2.7.3.8. Pense traseira: uma em cada lado, medindo 7 cm de altura, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta.

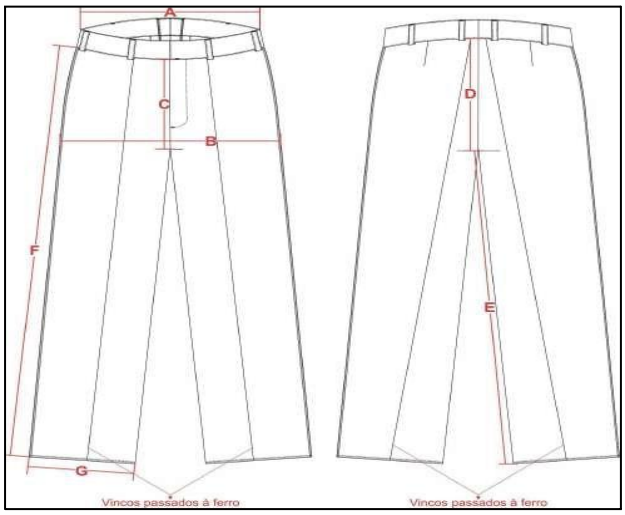


2.7.3.9. Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.
2.7.3.10. Listra lateral: em toda extensão, costurada em máquina reta com pesponto simples nas laterais (a fita deve ficar centralizada nas costuras laterais), com 1 cm de largura, na cor vermelho padrão do CBMSC.

2.7.4. **Tabela de medidas (cm)**

TAMANHOS	**36**	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**	**58**
A - Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
B - Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70
C - Gancho dianteiro s/ cós	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25
D - Gancho traseiro s/ cós	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
E - Entrepernas sem barra	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5	83,5
F - Comprimento s/ cós e s/ barra	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5
G - Boca	22	22	23	23	24	24	25	25	25	26	26	26
Tolerância de + ou - 1,0 cm												

Pág. 50 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.7.5. **Amostra, laudo e entrega**

2.7.5.1. **Amostra**: a empresa vencedora deverá apresentar em até 8 dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 40, confeccionada dentro do padrão solicitado.

2.7.5.2. **Laudo:** a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.7.5.3. **Entrega**: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.8. **CALÇA SOCIAL MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO**

Calça social masculina de cor verde musgo, modelo padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



Pág. 51 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.8.1. **Tecido**
2.8.1.1. Em tecido tipo oxford na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC, para fardamento social.
2.8.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster.
- Tolerância: não permitida a variação.

2.8.1.3. Gramatura (NBR 10591/08)
- 185 g/m2
- Tolerância: variação de ± 10%

2.8.1.4. Densidade (NBR 10588/15)
- Urdume: 22
- Trama: 22
- Tolerância: variação de ± 6%

2.8.1.5. Título (Ne) (NBR 13216/94)
- Urdume: 15
- Trama: 15
- Tolerância: variação de ± 6%

2.8.1.6. Resistência e alongamento (ABNT NBR11912/16)
2.8.1.6.1.resistência (Kgf)
- Urdume: 70
- Trama: 70

2.8.1.6.2. alongamento (%)
- Urdume: 25
- Trama: 25
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.8.1.7. Solidez da cor:
2.8.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IVA)/13 da AATCC)
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.8.1.7.2. à fricção (NBR ISO 105 X-12/07)
- Seco: 5
- Úmido: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.8.1.7.3. à luz (NORMA NBR ISO 105 B02/07) Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.8.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L = 40,30
- a = -9,6
- b = 0,60
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.8.2. Aviamentos
2.8.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.8.2.2. Forro dos bolsos: 60% algodão e 40% poliéster, na cor do tecido.

Pág. 52 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

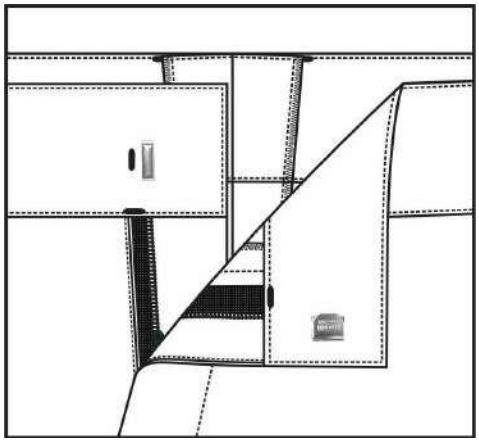
2.8.2.3. Viés: destaque 100% algodão, 2,3 cm de largura, na cor do tecido
2.8.2.4. Botões: em nylon, fosco, cor do tecido, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa.
2.8.2.5. Entretela:
- 100% poliéster com aproximadamente 65g/m².
- de papel 40gr.

2.8.2.6. Gancho: metálico anti-ferruginoso.
2.8.2.7. Fita lateral: de gorgurão, 1 cm de largura, 100% poliéster, na cor vermelha para laterais da calça.
2.8.2.8. Zíper: de nylon, na verde, nos seguintes tamanhos:

Manequim	**Zíper**
36 a 44	15 cm
46 a 54	18 cm
Acima de 56	20 cm

2.8.2.9. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do cós.

2.8.3. **Especificação de corte**
2.8.3.1. Laterais e entrepernas deverão ser fechadas com interlock, duas agulhas com cinco fios, bitola larga (1 cm).
2.8.3.2. Cós: em tecido duplo, com o mesmo tecido da calça e forrado internamente com entretela 100% poliéster, medindo 4 cm de altura. Contendo 8 passadores externos para cinto, do mesmo tecido da calça, medindo 1 cm de largura e 4 cm de altura livre, embutidos na parte inferior do cós e travetados na parte superior e inferior, sendo que o travete na parte inferior deverá ser feito no lado de dentro do passador, distante 0,5 cm da costura do cós.
2.8.3.3. Passadores com a seguinte localização: passador frontal do lado esquerdo deverá estar posicionado a uma distância de 10 cm da extensão do gancho dianteiro, o do lado direito deverá estar posicionado com mesma distância entre o passador do lado esquerdo e a costura lateral, tendo assim como base a costura lateral; os passadores traseiros iniciando a 3 cm da costura do gancho e os demais passadores distribuídos esteticamente e com espaços regulares entre si.
2.8.3.4. Fechamento frontal do cós com gancho metálico anti-ferruginoso. Acabamento das pontas com travetes, sendo um em cada extremidade do zíper e um na ponta direita próximo ao gancho metálico (conforme ilustração).



2.8.3.5. Bolsos frontais: dois bolsos, um de cada lado, embutidos, paralelos em relação às costuras

Pág. 53 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

laterais, iniciando 5 cm abaixo da costura do cós, separado de 0,3 cm a no máximo 0,5 cm da faixa vermelha da lateral, com 17 cm de abertura e 27 cm de profundidade (medida considerada em média, devendo ser observado a proporcionalidade das numerações). Abertura com pesponto simples próximo a borda e travetado nas extremidades. Espelho e vista interna em tecido principal, tendo espelho largura mínima de 8 cm e vista interna largura mínima de 5 cm, de maneira a evitar que o forro apareça em demasia. Os forros dos bolsos deverão ser arredondados, sendo a costura de fechamento em overlock e acabamento com viés de aproximadamente 1 cm pronto, costurado em máquina reta.

2.8.3.6. Bolsos traseiros: dois bolsos horizontais, embutidos, acabamento com dois vivos de 0,5 cm cada, entretelados internamente com entretela de papel, medindo 14 cm de abertura e 18 cm de profundidade (tolerância +/- 1 cm). Abertura com pesponto simples de 0,2 cm em todo o seu contorno e travetado nas extremidades. Fechamento através de um botão, preso por uma alça confeccionada em tecido principal, com 1 cm de largura, embutida no vivo superior. Os forros dos bolsos deverão ser arredondados, sendo a costura de fechamento em overlock e acabamento com viés de aproximadamente 1 cm pronto, costurado em máquina reta.

2.8.3.7. Braguilha: fechada por zíper, com travetes na parte inferior da braguilha, sendo 1 travete na horizontal sobre o pesponto da braguilha e 1 travete na parte interna unindo as braguilhas do zíper. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 3,5 cm da borda.

2.8.3.8. Pernas: ligeiramente cônicas, sem bainha, arrematada em overlock.

2.8.3.9. Ganchos: extremidades com limpeza em overlock e costurados 2 vezes em toda extensão com máquina reta (uma costura sobreposta a outra). Gancho Traseiro com sobra de 4 cm para ambos os lados (junto ao cós), para eventuais ajustes.

2.8.3.10. Pense traseira: uma em cada lado, para ajuste da cintura, costurada com máquina reta, terminando junto ao bolso traseiro. Centralizada pelo bolso traseiro.

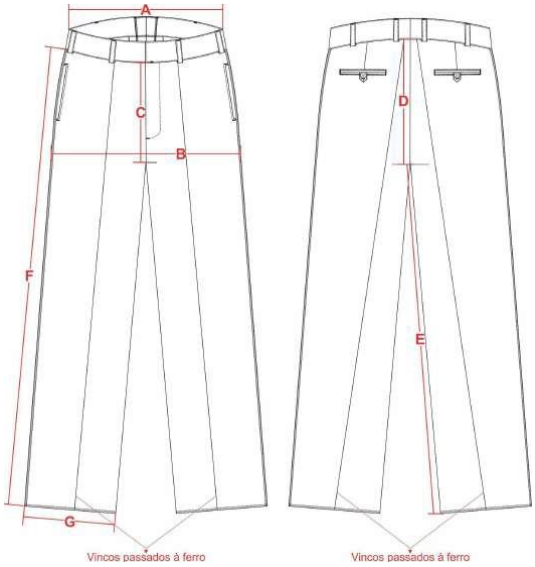
2.8.3.11. Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.

2.8.3.12. Listra lateral: em toda extensão, costurada em máquina reta com pesponto simples nas laterais (a fita deve ficar centralizada nas costuras laterais), com 1 cm de largura, na cor vermelho padrão do CBMSC.

2.8.4. **Tabela de medidas (cm)**

TAMANHOS	**36**	**38**	**40**	**42**	**44**	**46**	**48**	**50**	**52**	**54**	**56**	**58**	**60**
A - Cintura	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60
B - Quadril	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
C - Gancho dianteiro s/ cós	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5
D - Gancho traseiro s/ cós	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
E - Entrepernas s/ barra	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87	87
F - Comprimento s/ cós e s/ barra	109,5	110	110,5	111	111,5	112	112,5	113	113,5	114	114,5	115	115,5
G - Boca	22	22	23	23	24	24	25	25	26	26	26	26	26
Tolerância de + ou - 1 cm													

Pág. 54 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.8.5. **Amostra, laudo e entrega**
2.8.5.1. **Amostra**: a empresa vencedora deverá apresentar em até 8 dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 46, confeccionada dentro do padrão solicitado.
2.8.5.2. **Laudo**: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras o(s) laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
2.8.5.3. **Entrega:** as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.9. CALÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Calção de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



Pág. 55 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.9.1. **Tecido**
2.9.1.1. Tecido tipo Camberra, na cor vermelho padrão BC do CBMSC.
2.9.1.1.1. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster sem tolerância.
2.9.1.1.2. Gramatura (Norma NBR 10591/2008) (g/m2)
- 98 g/m2
- Tolerância: ± 8%
2.9.1.1.3. Solidez da cor:
2.9.1.1.3.1. ao suor (NBR ISO 105 E04/2014)
- Ácido: 4
- Alcalina: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.9.1.1.3.2. à fricção (NBR ISO 105 X -12/2007)
- Seco: 4
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.9.1.1.3.3. à Luz (NBR ISO 105 B02/2007) – Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.9.1.1.3.4. ao cloro (NORMA 61 (IV A) /2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.9.1.1.3.5. a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/2010 A1S):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- Alteração: 4
2.9.1.1.3.6. para ácidos e álcalis (NORMA 6/2011 AATCC):
- Ácido clorídrico: 4
- Ácido acético: 4
- Hidróxido de amônio: 4
- Carbonato de sódio: 4
2.9.1.1.3.7. água (NORMA – NBR ISO 105 E01/2014):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- Alteração: 4
2.9.1.1.4. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L: 33,00
- a: 50,30
- b: 23,30
- *DE: ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)
2.9.1.2. Tecido tipo Camberra, na cor verde musgo padrão BC do CBMSC.
2.9.1.2.1. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster sem tolerância.
2.9.1.2.2. Gramatura (Norma NBR 10591/2008) (g/m2)
- 105 g/m2
- Tolerância: ± 8%
2.9.1.2.3. Solidez da cor:
2.9.1.2.3.1. ao suor (NBR ISO 105 E04/2014)

Pág. 56 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Ácido: 4
- Alcalina: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.9.1.2.3.2. à fricção (NBR ISO 105 X -12/2007)
- Seco: 4
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.9.1.2.3.3. à luz (NBR ISO 105 B02/2007) – Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.9.1.2.3.4. ao cloro (NORMA 61 (IV A) /2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.9.1.2.3.5. a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/2010 A1S):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- Alteração: 4

2.9.1.2.3.6. para ácidos e álcalis (NORMA 6/2011 AATCC):
- Ácido clorídrico: 4
- Ácido acético: 4
- Hidróxido de amônio: 4
- Carbonato de sódio: 4

2.9.1.2.3.7. água (NORMA – NBR ISO 105 E01/2014):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- Alteração: 4

2.9.1.2.4. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L: 35,50
- a: -10,90
- b: -3,70
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.9.2 Aviamentos

2.9.2.1. Linha: 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido.
2.9.2.2. Elástico: 4 cm de altura.
2.9.2.3. Cadarço: 100% poliéster, 6 mm de diâmetro, na cor vermelha.
2.9.2.4. Costuras:
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Caseados: as casas para as saídas do cordão da bermuda terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

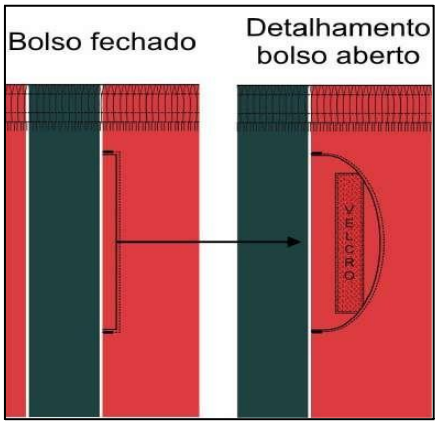
2.9.2.5. Etiqueta: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do cós.

2.9.3. Especificação de corte

2.93.1. Cintura: com elástico 4 cm, rebatido em catraca três agulhas, com travete no final de cada costura do rebatimento, deixando um intervalo entre a primeira e a segunda costura, nesse espaço, na parte interna do cós, junto a união do gancho dianteiro, deverá possuir um caseado no sentido

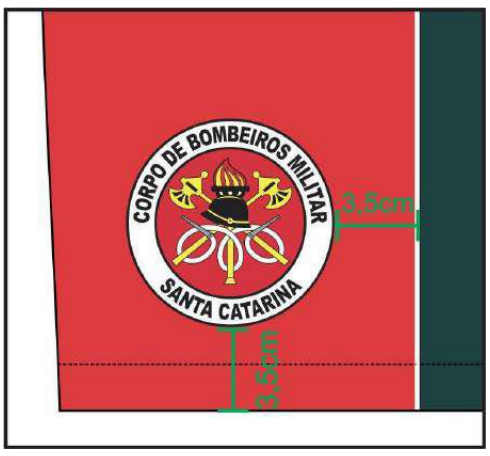
Pág. 57 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

vertical para passagem de um cadarço. O mesmo deverá ter uma sobra de 10 cm em cada ponta com a cintura esticada.
2.9.3.2. Entrepernas: em interlock bitola 1 cm.
2.9.3.3. Bolso frontal: 1 bolso embutido na lateral direita, na parte da frente da faixa verde musgo, confeccionado em forro e com vista do mesmo tecido do calção, posicionado a 6 cm da extremidade superior do cós, com pesponto simples em todo o contorno, travetado nas extremidades, com abertura de 15 cm e profundidade 23 cm (tolerância + ou - 1 cm para as medidas do bolso). Acabamento em interlock em todo o contorno. Fechamento do bolso por meio de velcro (na cor da peça) medindo aproximadamente 12cm.



2.9.3.4. Barra: em máquina reta enfraldada com 2 cm de altura, com abertura na lateral, na parte da frente da faixa verde musgo, de 5 cm enfraldada e rebatida em máquina reta. Com travete no término da abertura.
2.9.3.5. Lateral da perna: com recorte vertical medindo 5 cm de largura na cor verde musgo, recorte iniciando na cintura até a barra da calça, costurado em máquina interlock. Entre os recortes e o calção, deve conter um filete na cor branca com 0,4 cm aparente. O filete deve tombar para o lado da calça (vermelho) e o pesponto sobre os recortes verdes (com linha na mesma cor), pesponto de 0,2 cm feito em máquina reta.
2.9.3.6. Ganchos: ganchos traseiro e dianteiro fechado em interlock bitola 1 cm, com pesponto 2 agulhas bitola 0,7cm.
2.9.3.7. Estampa: no lado frontal esquerdo da perna a 3,5 cm da costura lateral e da barra (tolerância de + ou - 0,5 cm) a logomarca do CBMSC aplicada por meio de serigrafia com 9 cm de diâmetro.

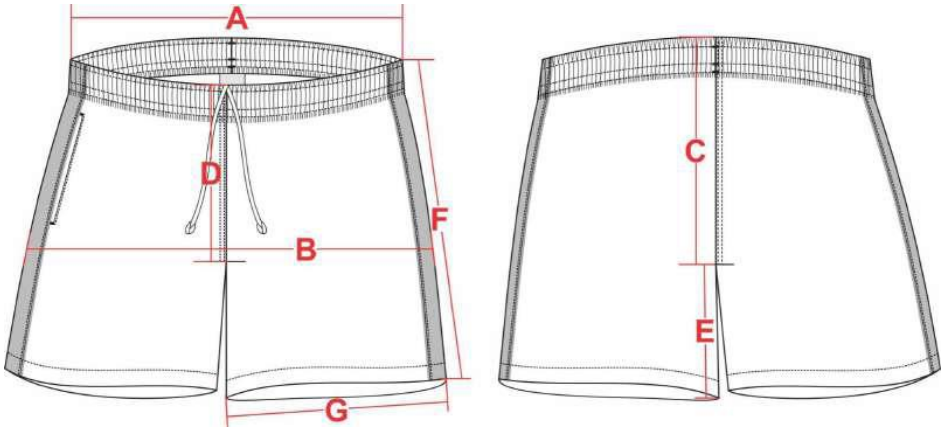




Pág. 58 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.9.4. **Tabela de medidas (cm)**

Itens	Tolerância de medidas (cm)	Numeração						
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A - Cintura (c/ elástico esticado)	De –1 a +1	43	47	51	55	59	63	67
B - Quadril	De –1 a +1	48	52	56	60	64	68	72
C - Gancho traseiro (c/ cós)	De –1 a +1	36	37	38	39	40	41	42
D - Gancho dianteiro (c/ cós)	De –1 a +1	29	30	31	32	33	34	35
E - Entrepernas c/ barra	De –1 a +1	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5
F - Lateral pernas (c/ cós)	De –1 a +1	42	43	44	45	46	47	48
G - Boca de perna	De –1 a +1	29	31	33	35	37	39	41



2.9.5. **Amostra, laudo e entrega**

2.9.5.1. **Amostra:** deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho M.

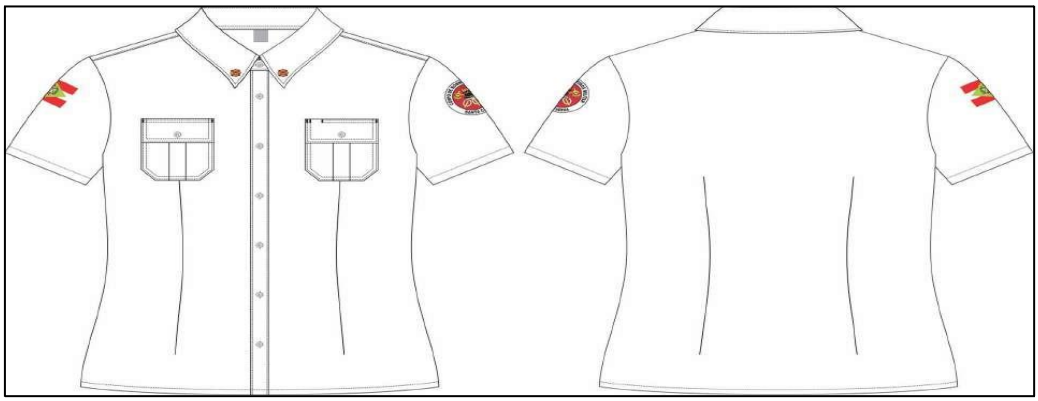
2.9.5.2. **Laudo:** a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.9.5.3. **Entrega**: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.10. CAMISA SOCIAL FEMININA BRANCA MANGA CURTA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Camisa social feminina manga curta, na cor branca, padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 59 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.10.1. **Tecido**
2.10.1.1. Tecido tipo Grafil Plus, na cor branca, padrão CBMSC
2.10.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 67% poliéster / 33% algodão penteado.
- Tolerância: ± 3 %
2.10.1.3. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m2)
- 160 g/m2
- Tolerância: ± 6%
2.10.1.4. Densidade (NBR 10588/15)
- Urdume: 40 fios/cm
- Trama: 26 fios/cm
- Tolerância: ± 6%
2.10.1.5. Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)
- Urdume: 26
- Trama: 26
- Tolerância: ± 6%
2.10.1.6. Resistência e alongamento (ABNT NBR11912/16)
2.10.1.6.1. resistência (Kgf)
- Urdume: 50,80
- Trama: 34,80
2.10.1.6.2. alongamento (%)
- Urdume: 15,00
- Trama: 22,50
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.10.1.7. Estrutura (NBR 12546/91): tecido tela.
2.10.1.8. Pilling (Norma ISO 12945-1)
- Nota: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.10.1.9. Solidez da cor:
2.10.1.9.1. ao Suor (NBR ISO 105 E04/14)
2.10.1.9.1.1. ácido:
- Migração Poliéster: 4/5
- Migração Algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
2.10.1.9.1.2. alcalina:
- Migração Poliéster: 4/5
- Migração Algodão: 4/5
- Alteração: 4/5

Pág. 60 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.10.1.9.2. à fricção (NBR ISO 105 X -12/07)
- Seco: 4/5
- Úmido: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.10.1.9.3. à Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.10.1.9.4. ao cloro (NORMA 61 (IVA) /13 da AATCC)
- Migração algodão: 4
- Alteração: 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.10.2. Aviamentos

2.10.2.1. Linha:
- na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar.
- na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.10.2.2. Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 18, abaulado na parte superior, para vista frontal e bolsos.

2.10.2.3. Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 170 g/m², acabamento firme.

2.10.2.4. Etiqueta: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.

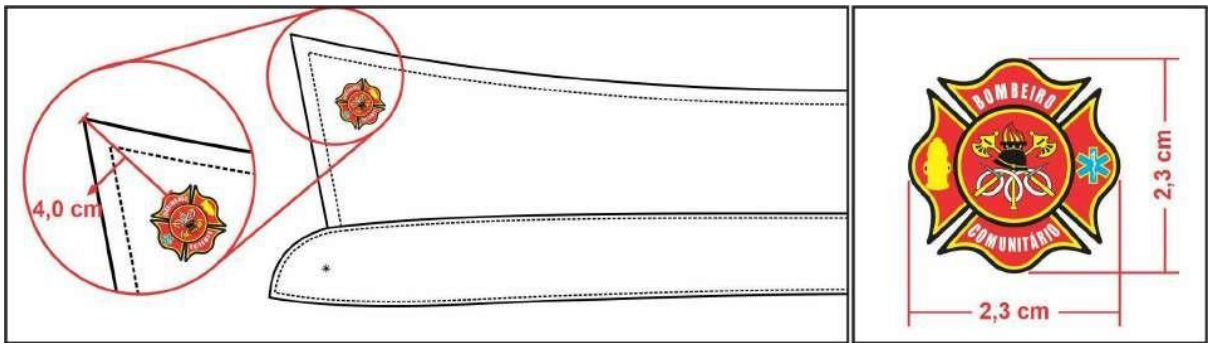
2.10.3. Especificação de corte

2.10.3.1. Gola Social: tipo colarinho francês, formada por gola e pé de gola, forrada internamente com entretela dupla (100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120 g/m², acabamento firme). Gola com 7,5 cm de largura na ponta e 4 cm no meio (tolerância +/- 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas, tendo as pontas 1,5 cm a mais que o colarinho, deixando as mesmas com o formato levemente agudo, com pesponto simples em todo o contorno, iniciando a 0,5 cm da borda. Pé de gola medindo 3,5 cm de largura no meio, pontas com acabamento arredondado e com pesponto simples de 0,2 cm em seu contorno.

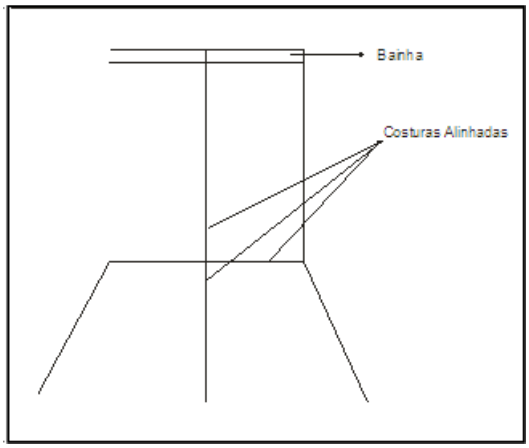
2.10.3.1.1. Logotipo do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, termocolante aplicada centralizada a 4 cm do bico de ambas as golas, com dimensões de 2,3 cm x 2,3 cm.

2.10.3.1.1.1. Características para confecção do logotipo:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser

Pág. 61 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

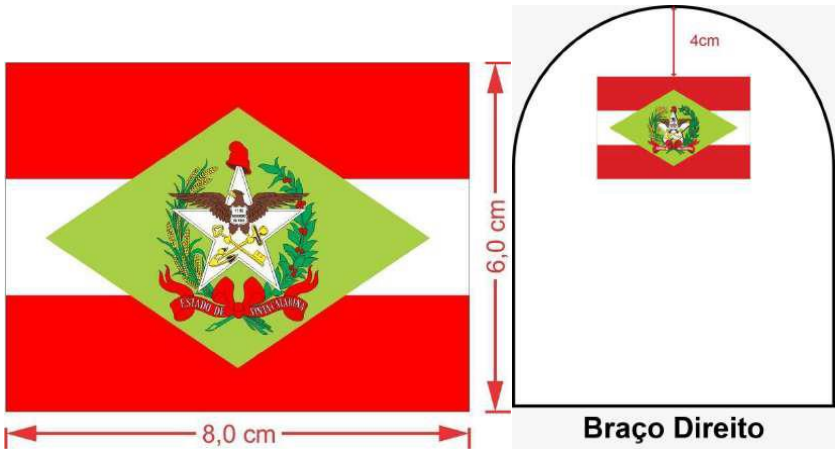


2.10.3.2. Frente e costas: as partes anteriores e posteriores terão forma ligeiramente acinturadas, com 2 pences em ambos os lados. Abertura frontal, com vista dupla, tipo italiana, lado esquerdo medindo 3 cm de largura e lado direito medindo 2,7 cm de largura, ambas com pesponto de 0,2 cm nas extremidades. A frente será fechada com 7 botões, sendo o primeiro botão fixado no pé de gola com caseado na horizontal, o segundo 7 cm distante do primeiro e os demais distribuídos em espaços iguais (caseados da vista na vertical). Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, próximo à bainha.
2.10.3.3. Barra: com bainha enfraldada de 1 cm em máquina reta pesponto simples.
2.10.3.4. Manga: curta, comprimento conforme tabela de medidas, tendo bainha enfraldada de 2 cm, enfraldada em máquina reta pesponto simples. Costuras na parte de baixo da manga devem estar alinhadas conforme a ilustração.



2.10.3.4.1. Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
2.10.3.4.1.1. Características para confecção da bandeira:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.

Pág. 62 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.10.3.4.2. Manga esquerda: a logomarca do CBMSC fixada por meio de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 0,4 cm), deverá ser costurada com linha na cor preta sobre o contorno preto.
2.10.3.4.2.1. Características para confecção da logomarca:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico com linha preta e recorte manual.

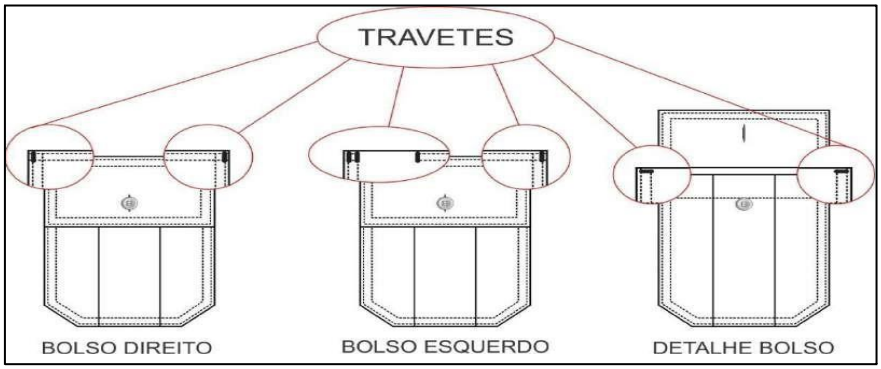


Braço esquerdo

2.10.3.5.1. Bolsos: 2 bolsos frontais, sendo um em cada lado, na altura do tórax, com cantos inferiores chanfrados, medindo 11 cm de largura e 13 cm de altura, tendo uma prega macho (aberta) vertical de 4 cm de largura, fixados com pesponto duplo. Abertura com bainha simples de 2 cm e com aplicação de um botão. Deverão ser cobertos por lapela retangular, com aplicação interna de entretela termocolante, da largura do bolso e 6 cm de altura, pesponto duplo em todo o contorno e com um

Pág. 63 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

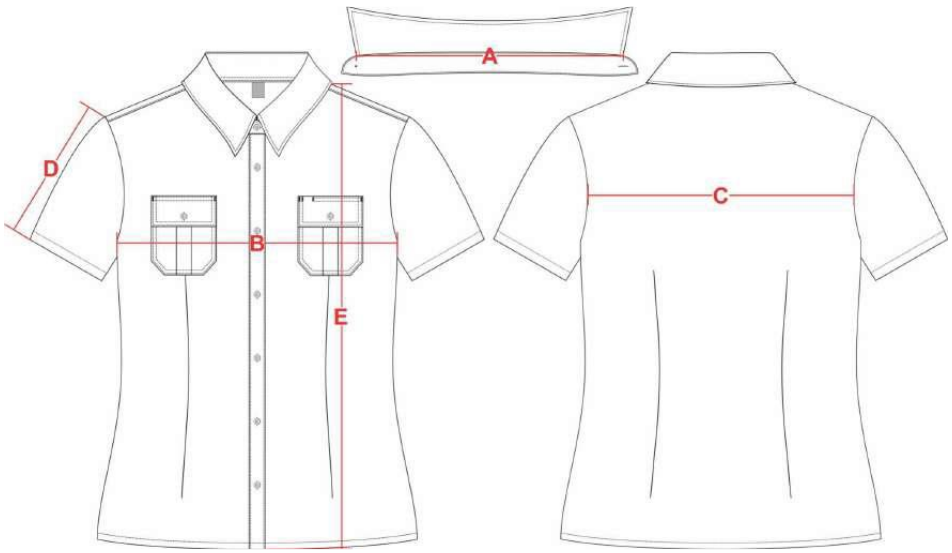
caseado centralizado na vertical iniciando próximo ao pesponto da borda inferior da lapela. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 2,5 cm na costura para passagem da caneta. Extremidade superior dos bolsos e das lapelas com travetes (tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso).



2.10.3.6. Ombros: com caída de 2 cm para frente (tolerância de +/- 0,5 cm) e fechamento em máquina interlock.
2.10.3.7. Costuras: máquina interlock (Bitola de 0,7 cm a 1 cm): Junção de ombros, junção manga/cava e junção lateral, pespontos 3,5 a 4 pontos por cm e caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

2.10.4. **Tabela de medidas (cm)**

ITENS	Numeração / Tolerância das medidas	1	2	3	4	5	6	7
A - Gola (colarinho)	De – 0,5 a + 0,5	36	38	40	42	44	46	48
B - Tórax	De –1 a +1	44	48	52	56	60	64	68
C - Espalda	De –1 a +1	36	38	40	42	44	46	48
D - Manga curta (c/ bainha)	De –1 a +1	24	24	25	25	26	27	28
E - Comprimento total (c/ bainha)	De –1 a +1	64	66	68	70	72	74	76

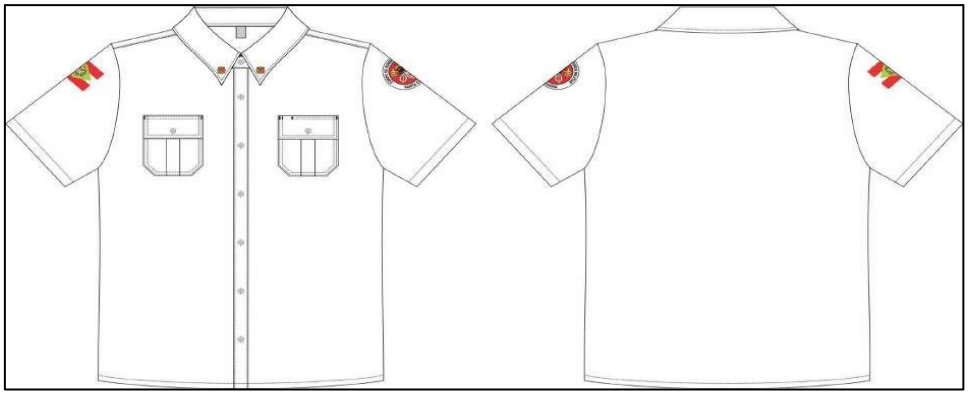


2.10.5. **Amostra, laudo e entrega**

Pág. 64 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.10.5.1. **Amostra:** deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 2.
2.10.5.2. **Laudo:** a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
2.10.5.3. **Entrega:** as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.11. CAMISA SOCIAL MASCULINA BRANCA MANGA CURTA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Camisa social masculina manga curta, na cor branca, padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



2.11.1. Tecido
2.11.1.1. Tecido tipo Grafil Plus, na cor branca, padrão CBMSC
2.11.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 67% poliéster / 33% algodão penteado.
- Tolerância: ± 3 %

2.11.1.3. Gramatura (Norma NBR 10591/08) (g/m2)
- 160 g/m2
- Tolerância: ± 6%

2.11.1.4. Densidade (NBR 10588/15)
- Urdume: 40 fios/cm
- Trama: 26 fios/cm
- Tolerância: ± 6%

2.11.1.5. Título (Norma NBR 13216/94) (Ne)
- Urdume: 26
- Trama: 26

Pág. 65 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Tolerância: ± 6%

2.11.1.6. Resistência e alongamento (ABNT NBR11912/16)
2.11.1.6.1. resistência (Kgf)
- Urdume: 50,80
- Trama: 34,80
2.11.1.6.2. alongamento (%)
- Urdume: 15,00
- Trama: 22,50
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.11.1.7. Estrutura (NBR 12546/91): tecido tela.
2.11.1.8. Pilling (Norma ISO 12945-1)
- Nota: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.11.1.9. Solidez da cor:
2.11.1.9.1. ao suor (NBR ISO 105 E04/14)
2.11.1.9.1.1. ácido:
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
2.11.1.9.1.2. alcalina:
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.11.1.9.2. à fricção (NBR ISO 105 X -12/07)
- Seco: 4/5
- Úmido: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.11.1.9.3. à Luz (NBR ISO 105 B02/07) – Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.11.1.9.4. ao cloro (NORMA 61 (IVA) /13 da AATCC)
- Migração algodão: 4
- Alteração: 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.11.2. Aviamentos

2.11.2.1. Linha:
- na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar; e
- na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

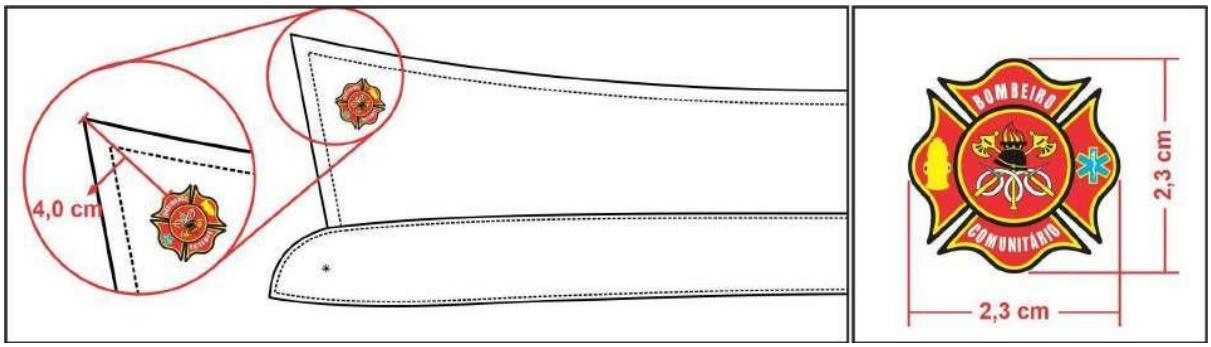
2.11.2.2. Botões: em nylon, fosco, na cor do tecido, com 4 furos, tamanho 18, abaulado na parte superior, para vista frontal e bolsos.
2.11.2.3. Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 170 g/m², acabamento firme.
2.11.2.4. Etiqueta: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.

2.11.3. Especificação de corte

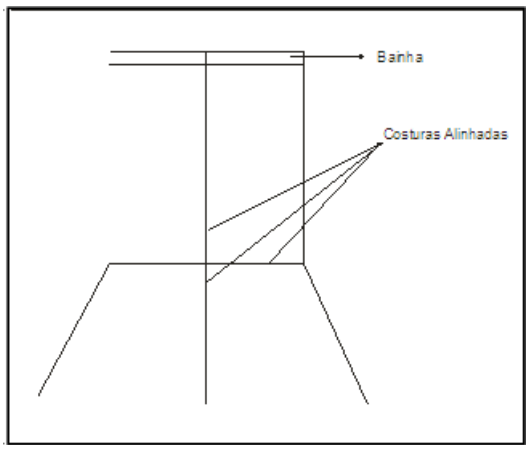
2.11.3.1. Gola Social: tipo colarinho francês, formada por gola e pé de gola, forrada internamente com entretela dupla (100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120 g/m², acabamento

Pág. 66 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

firme). Gola com 7,5 cm de largura na ponta e 4 cm no meio (tolerância +/- 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas, tendo as pontas 1,5 cm a mais que o colarinho, deixando as mesmas com o formato levemente agudo, com pesponto simples em todo o contorno, iniciando a 0,5 cm da borda. Pé de gola medindo 3,5 cm de largura no meio, pontas com acabamento arredondado e com pesponto simples de 0,2 cm em seu contorno.
2.11.3.1.1. Logotipo do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, termocolante aplicada centralizada a 4 cm do bico de ambas as golas, com dimensões de 2,3 cm x 2,3 cm.
2.11.3.1.1.1. Características para confecção do logotipo:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser.



2.11.3.2. Frente e costas: as partes anteriores e posteriores terão forma ligeiramente acinturadas. Abertura frontal, com vista dupla, tipo italiana, lado esquerdo medindo 3 cm de largura e lado direito medindo 2,7 cm de largura, ambas com pesponto de 0,2 cm nas extremidades. A frente será fechada por 7 botões, sendo o primeiro botão fixado no pé de gola com caseado na horizontal, o segundo 7 cm distante do primeiro e os demais distribuídos em espaços iguais (caseados da vista na vertical). Deverá ser colocado um botão extra na parte interna, próximo à bainha.
2.11.3.3. Barra: com bainha enfraldada de 1 cm em máquina reta pesponto simples.
2.11.3.4. Manga: curta, comprimento conforme tabela de medidas, tendo bainha enfraldada de 2 cm, enfraldada em máquina reta pesponto simples. Costuras na parte de baixo da manga devem estar alinhadas conforme a ilustração.



Pág. 67 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.11.3.4.1. Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
2.11.3.4.1.1. Características para confecção da bandeira:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.





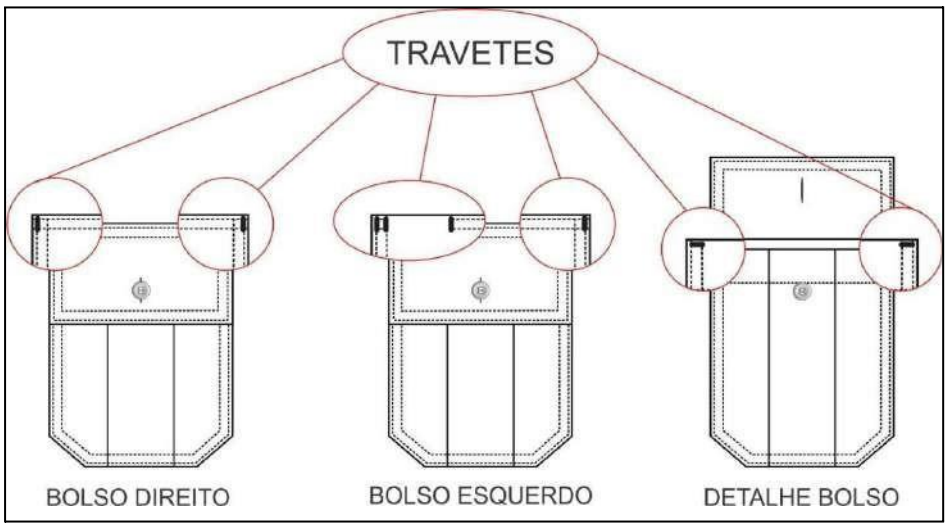
2.11.3.4.2. Manga esquerda: a logomarca do CBMSC fixada por meio de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 0,4 cm), deverá ser costurada com linha na cor preta sobre o contorno preto.
2.11.3.4.2.1. Características para confecção da logomarca:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico com linha preta e recorte manual.

Pág. 68 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.





2.11.3.5. Bolsos: 2 bolsos frontais, sendo um em cada lado, na altura do tórax, com cantos inferiores chanfrados, medindo 12 cm de largura e 14 cm de altura, tendo uma prega macho (aberta) vertical de 4 cm de largura, fixados com pesponto duplo. Abertura com bainha simples de 2 cm e com aplicação de um botão. Deverão ser cobertos por lapela retangular, com aplicação interna de entretela termocolante, da largura do bolso e 6 cm de altura, pesponto duplo em todo o contorno e com um caseado centralizado na vertical iniciando próximo ao pesponto da borda inferior da lapela. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 2,5 cm na costura para passagem da caneta. Extremidade superior dos bolsos e das lapelas com travetes. (Tolerância de +/- 0,5 cm para as medidas do bolso).



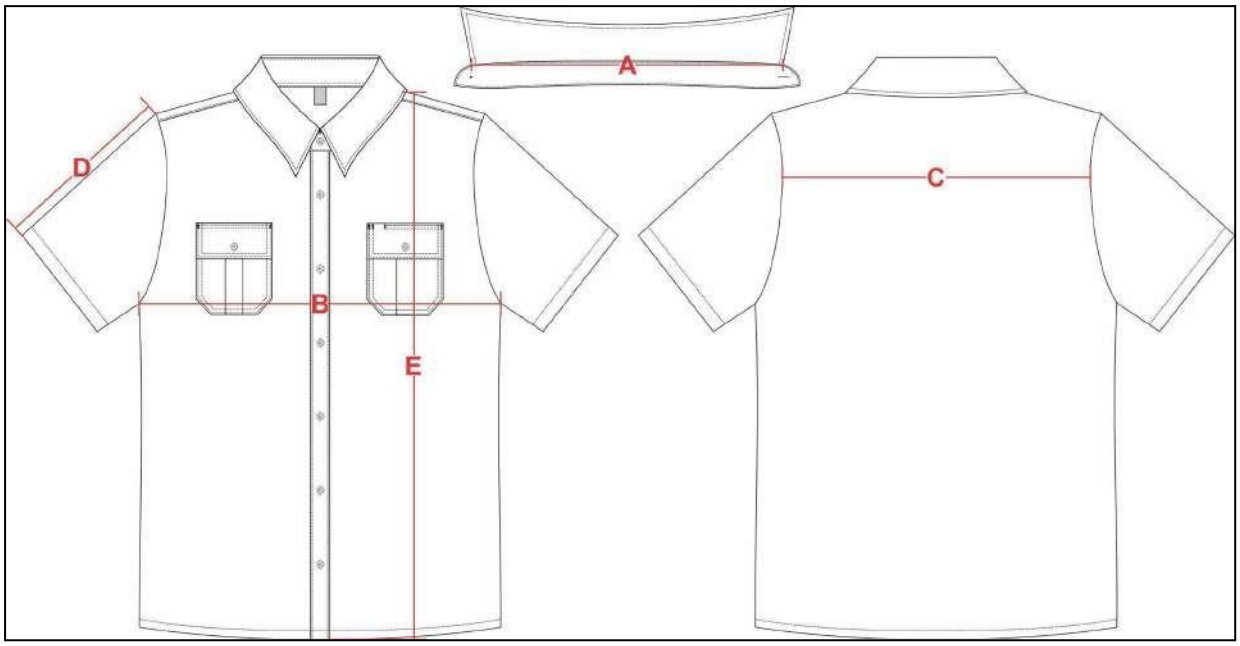
2.11.3.6. Ombros: com caída de 2 cm para frente (tolerância de +/- 0,5 cm) e fechamento em máquina interlock.
2.11.3.7. Costuras: máquina interlock (Bitola de 0,7 cm a 1 cm): Junção de ombros, junção manga/cava e junção lateral, pespontos 3,5 a 4 pontos por cm e caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

2.11.4. **Tabela de medidas (cm)**

ITENS	Numeração / Tolerância das medidas	1	2	3	4	5	6	7

Pág. 69 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

A - Colarinho	De –1 a +1	38	40	42	44	46	48	50
B - Tórax	De –1 a +1	48	52	56	60	64	68	72
C - Espalda	De –1 a +1	42	44	46	48	50	52	54
D - Manga curta (c/ bainha)	De –1 a +1	24	25	25	25	26	27	28
E - Comprimento total (c/ bainha)	De –1 a +1	70	72	74	76	78	79	80



2.11.5. **Amostra, laudo e entrega**

2.11.5.1. **Amostra:** deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 2.

2.11.5.2. **Laudo:** a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.11.5.3. **Entrega:** as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.12. CAMISETA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Camiseta vermelha gola redonda de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 70 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.12.1. **Tecido**
2.12.1.1. Tecido em meia malha, na cor vermelha padrão CBMSC.
2.12.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
- 50% algodão / 50% poliéster
- Tolerância: ± 3 p.p.

2.12.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
- 180 g/m2
- Tolerância: ± 5%

2.12.1.4. Densidade (Normal ABNT NBR 12060/1991)
- Cursos: 25
- Colunas: 16
- Tolerância: ± 8%

2.12.1.5. Título (Norma ABNT NBR 13216/1994)
- 30 (Ne)
- Tolerância: ± 6%

2.12.1.6. Teste de solidez da serigrafia a lavagem (60 °C – ABNT NBR ISO 105 C06/2010 - Ensaio C1S).
- Migração poliéster: 4.5
- Migração algodão: 4.5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.12.1.7. Solidez da cor:
2.12.1.7.1. ao suor (NBR ISO 105 E04/2014)
2.12.1.7.1.1. ácido
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.12.1.7.1.2. alcalina
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4

Pág. 71 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.12.1.7.2. à fricção (ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco: 4
- Úmido: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.12.1.7.3. à luz (ABNT NBR ISO 105 B02/2019) – Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.12.1.7.4. ao cloro (Norma 61 (IV A) /2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.12.1.7.5. a lavagem doméstica e comercial (60ºC - ABNT NBR ISO 105 C06/2010 - ensaio C1S)
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.12.1.7.6. a ácidos e alcalinos (Norma 06/2011 DA AATCC):
- Ácido clorídrico = 4
- Ácido acético = 4/5
- Hidróxido de amônio = 4/5
- Carbonato de sódio = 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.12.1.7.7. a água (Norma ABNT NBR ISO 105 E01/2014):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.12.1.8. Pilling (Norma ISO 12945-1/2000)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.12.1.9. Encolhimento (ABNT NBR 10320/1988; Após 1° lavagem; Secagem tambor rotativo):
- No máximo 5%

2.12.1.10. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L* = 35,8
- a* = 53,80
- b* = 25,30
- DE < 2,00

2.12.2. Aviamentos

2.12.2.1. Linha:
- 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido, Koban ou similar.
- 100% poliéster, na cor do tecido, texturizada (balon).

2.12.2.2. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna da ribana.

2.12.2.3. Costuras: junção de manga/cava e laterais em overlock (bitola 0,5 cm). Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

Pág. 72 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.12.3 Especificação de corte

2.12.3.1. Ombro: com caída de 2 cm para frente, medindo próximo ao decote (tolerância de + ou - 0,5 cm), unidos em overlock (bitola 0,5 cm) e com pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm) sobre a parte das costas.

2.12.3.2. Serigrafia:

2.12.3.2.1. Frente: serigrafado no lado esquerdo, na altura do peito, o logotipo do Programa Bombeiro Comunitários do CBMSC, com 8,5 cm de diâmetro, nas cores padrão, localizada conforme tabela de medidas.



2.12.3.2.2. Localização da estampa frontal conforme tabela de medidas:

MEDIDAS	TOLERÂNCIA	TAMANHO						
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A	De –1 a +1	17	18	19	20	21	21	22
B	De –0,5 a +0,5	4	4	4,5	4,5	5	5,5	6



Pág. 73 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

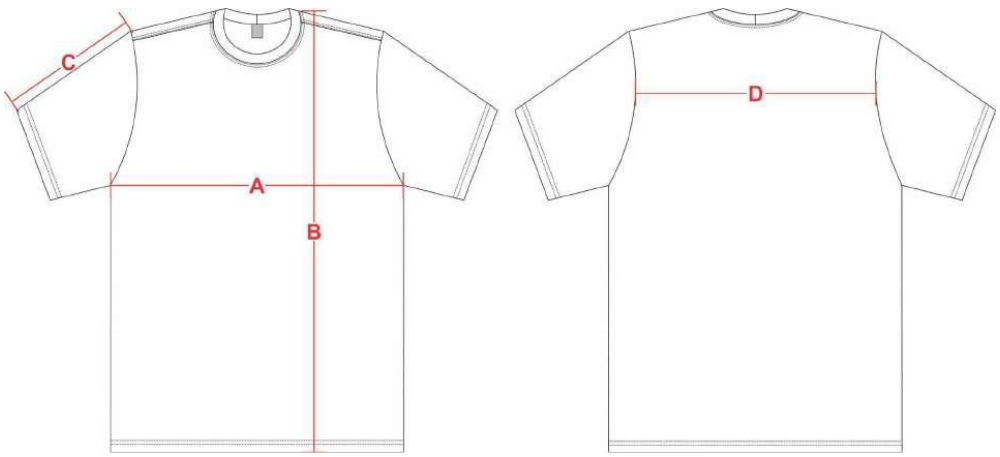
2.12.3.3. Costas: centralizado e em branco, serigrafia com inscrição “BOMBEIRO COMUNITÁRIO” em formato de arco e abaixo, a inscrição “SANTA CATARINA” e “193” em formato reto, iniciando 8 cm abaixo do decote (tolerância +/-1 cm).



2.12.3.4. Decote: redondo, em ribana (mesma cor da camiseta), com altura de 2 cm, aplicado em overlock, com emenda na parte central das costas e pesponto em cobertura duas agulhas bitola estreita (0,4 cm).
2.12.3.5. Mangas e barra: com bainha de 2 cm de largura, rebatida em cobertura duas agulhas bitola largas (0,7 cm). A medida deverá ser da costura superior até a dobra do tecido.

2.12.4. Tabela de medidas (cm)

Itens	Tolerância de medidas (cm)	Numeração						
		PP	P	M	G	GG	XG	XGG
A - Tórax	De –1 a +1	48	52	54	56	58	60	62
B - Comprimento (costas)	De –1 a +2	66	70	72	74	76	78	80
C - Manga	De –1 a +1	18	23	24	25	26	26	26
D - Espalda	De –1 a +1	40	43	44,5	46	47,5	49	50,5



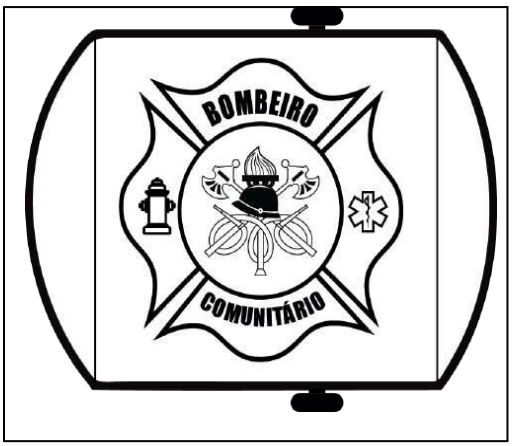
2.12.5. **Amostra, laudo e entrega**

Pág. 74 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.12.5.1**. Amostra:** deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho M.
2.12.5.2. **Laudo:** a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
2.12.5.3. **Entrega:** as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.13. CINTO E FIVELA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Conjunto de cinto em lona de nylon, na cor vermelha e fivela em metal prateado em alto relevo com o logotipo de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).





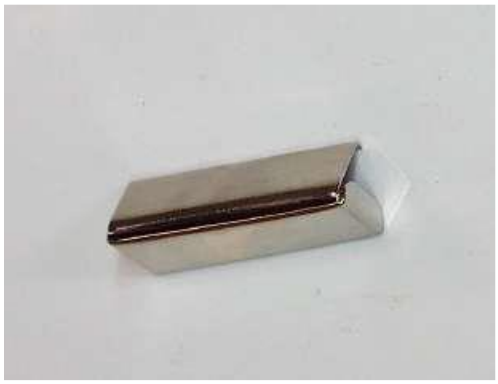
2.13.1. **Lona** de nylon na cor vermelha, padrão CBMSC (Pantone 18-1763 TCX), com 3,3 cm de largura e 2 mm de espessura. Considera-se 150 cm por unidade.

2.13.2. **Fivela**
2.13.2.1. Fivela construída em metal prateado, sendo constituída de uma fivela e uma presilha. A fivela é ligeiramente abaulada e tem a forma aproximada de um retângulo, a parte superior da fivela mede 3,5 cm de altura e 4,5 cm de largura, onde é gravado o logotipo do Programa dos Bombeiros Comunitários de Santa Catarina em relevo; nos lados de maiores dimensões existem duas dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, onde deve haver um recorte para movimentação de eixo que fixa a lona na fivela, e ainda uma para articulação da presilha.
2.13.2.2. Presilha do mesmo material da fivela, constituindo-se de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado em forma de dentes para aprisionar a lona do cinto, e o outro lado para

Pág. 75 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

servir de alavanca para abertura/fechamento.

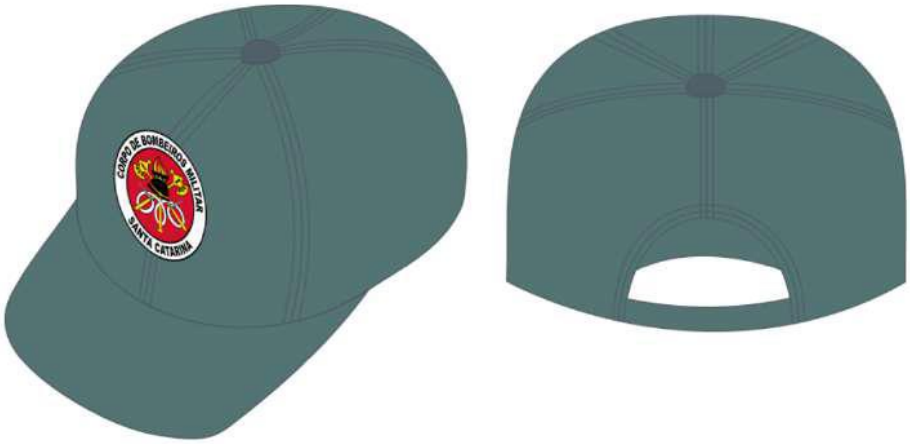
2.13.3. **Ponteira**
Ponteira: para acabamento perfeito para os terminais do cinto; fechamento também nas laterais e garra dentada para melhor fixação.



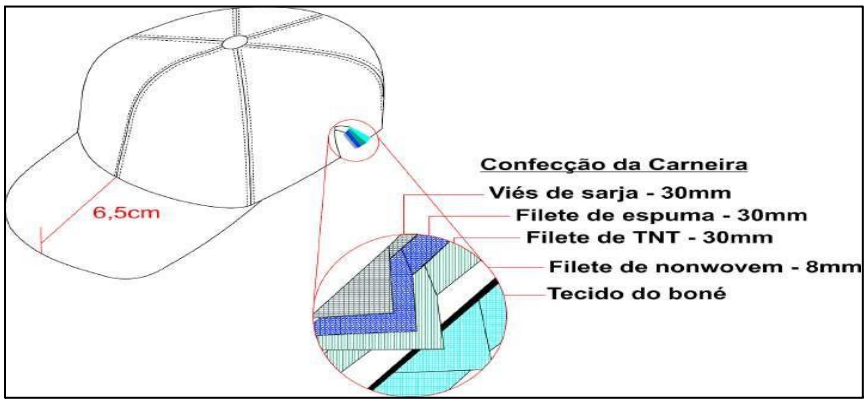


2.13.4. Amostra
2.13.4.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão.
2.13.4.2. Entrega: a lona pode ser solicitada em rolo ou por unidade.

2.14. COBERTURA OPERACIONAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Cobertura operacional (boné) tipo bico de pato, pala dura, em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



Pág. 76 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.14.1. Tecido

2.14.1.1. Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.

2.14.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)

- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%

2.14.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)

- 220 g/m2
- Tolerância: variação de ± 6%

2.14.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)

- Urdume – 40 fios/cm
- Trama – 20 fios/cm
- Tolerância: ± 8%

2.14.1.5. Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)

- Urdume – 18
- Trama – 18
- Tolerância: ± 9%

2.14.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)

2.14.1.6.1. Resistência (Kgf):

- Urdume – 100
- Trama – 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.14.1.6.2. Alongamento:

- Urdume: 14,0%
- Trama: 16,0%
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.14.1.7. Solidez da cor

2.14.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)

- Migração algodão – 4
- Alteração – 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.14.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)

- Seco – 4/5
- Úmido – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.14.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)

- Nota – 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.14.1.7.4. ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)

Pág. 77 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.14.1.7.5. ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.14.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60ºC) – Norma DIN 54010/1983)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.14.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 – 10º
- L* = 31,12
- a* = -4,65
- b* = -4,02
- *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.14.1.9. Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
- Tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*.
- Tolerância: não permitida variação.

2.14.1.10. Classe do corante
- Poliéster: disperso
- Algodão: indanthren
- Tolerância: não permitida variação.

2.14.1.11. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.14.2. Aviamentos

2.14.2.1. Linha: linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.

2.14.2.2. Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.

2.14.2.3. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros).

2.14.2.4. Costuras:
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.

2.14.3. Especificação de corte

2.14.3.1. Copa: o boné será montado por 6 partes. Na parte superior do boné um botão plástico, fixação metálica, revestido com o mesmo tecido. Gomos frontais, dublado com entretela de tecido, 100% algodão, gramatura 170 a 175 g/m², fusionada, de forma a manter o boné armado, gomos laterais e traseiros sem dublagem (padrão CBMSC).

2.14.3.2. Parte frontal: centralizado e iniciando a aproximadamente 1,5 cm da aba, a logomarca do CBMSC, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 7 cm de diâmetro (tolerância de até + 0,5 cm). Aplicado em máquina de bordar, com contorno em ponto cheio de aproximadamente 0,3 cm de espessura, na cor preta.

2.14.3.2.1. Características para confecção da logomarca:

Pág. 78 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico e recorte manual.

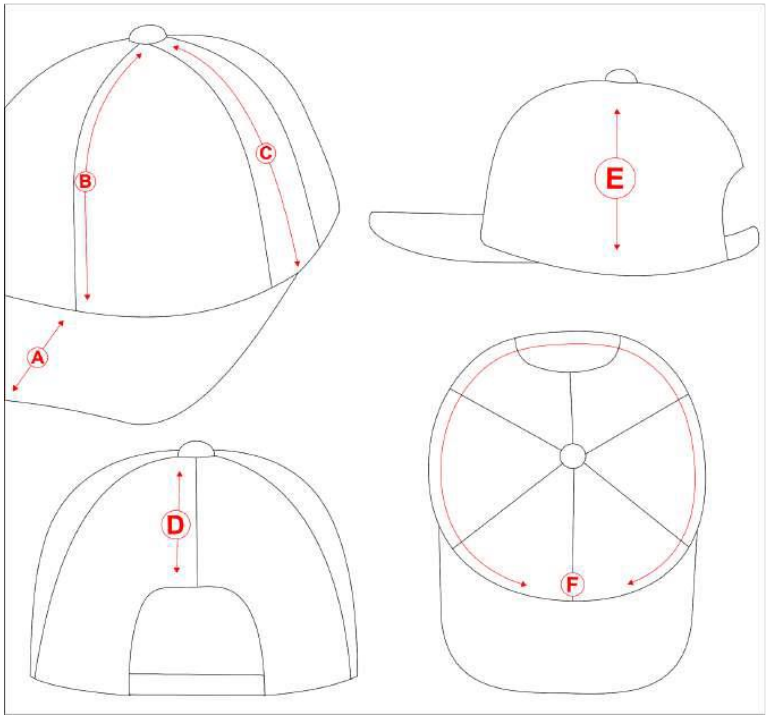


2.14.3.3. Pala de PVC (aba): (aba interna), PVC normal, material extrusado, tendo entre 6,5 cm a 7 cm de largura na frente, revestida com o mesmo tecido na parte superior e parte inferior (sem colagem).
2.14.3.4. Regulador traseiro: regulado por meio de velcro 2 cm, revestido com tecido principal. Velcro na cor do tecido (padrão CBMSC), com dimensão de 8 cm para cada lado do regulador, tendo entre os regulares uma abertura em forma de arco (entre os dois gomos traseiros). Velcro fêmea no regulador externo e macho no interno ou com fechamento e regulador em metal, tendo 1,5 cm de altura e 13,5 cm de comprimento para regulação do fechamento, com acabamento para esconder a sobra.
2.14.3.5. Base interna: em toda volta, terá uma carneira composta de viés em sarja 3 cm de largura, na cor do tecido (padrão CBMSC), filete de TNT com 3 cm de largura (anexo ao viés 3 cm) e entre o viés de sarja e o TNT, um filete de espuma de 3 cm de largura. Filete de nonwovem 8 a 10 mm GR-120, contornando a cobertura, junto a carneira, com 4 costuras equidistantes.
2.14.3.6. Acabamentos: viés de tecido 100% algodão na cor do tecido, aplicado internamente na abertura traseira medindo de 0,8 cm a 1 cm pronto. Fechamento dos gomos da copa em máquina reta, costura interna coberta por viés de tecido 100% algodão medindo de 1,3 cm a 1,5 cm, na cor do tecido, aplicado em máquina de pesponto duplo.

2.14.4 Tabela de medidas (cm)

TAMANHOS	P	M	G	GG	Tolerância
Aba (A)	6,5	6,5	6,5	6,5	+ ou - 0,5
Altura Frontal (B)	15,5	16	16,5	17	+ ou - 0,5
Altura Lateral (C)	15,8	16,3	16,8	17,3	+ ou - 0,5
Altura Parte Traseira (D)	11	11	11	11	+ ou - 0,5
Profundidade da Copa (E)	9	9,5	10	10,5	+ ou - 0,5
Circunferência da Copa (c/ regulador no tamanho mínimo) (F)	55	57	59	61	+ ou - 0,5
Obs: Considerar a cobertura sem botão para medição (centro do botão).					

Pág. 79 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 000151777/2024 e o código VJV72W76.



2.14.5. **Amostra, laudo e entrega**

2.14.5.1. **Amostra**: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho M.

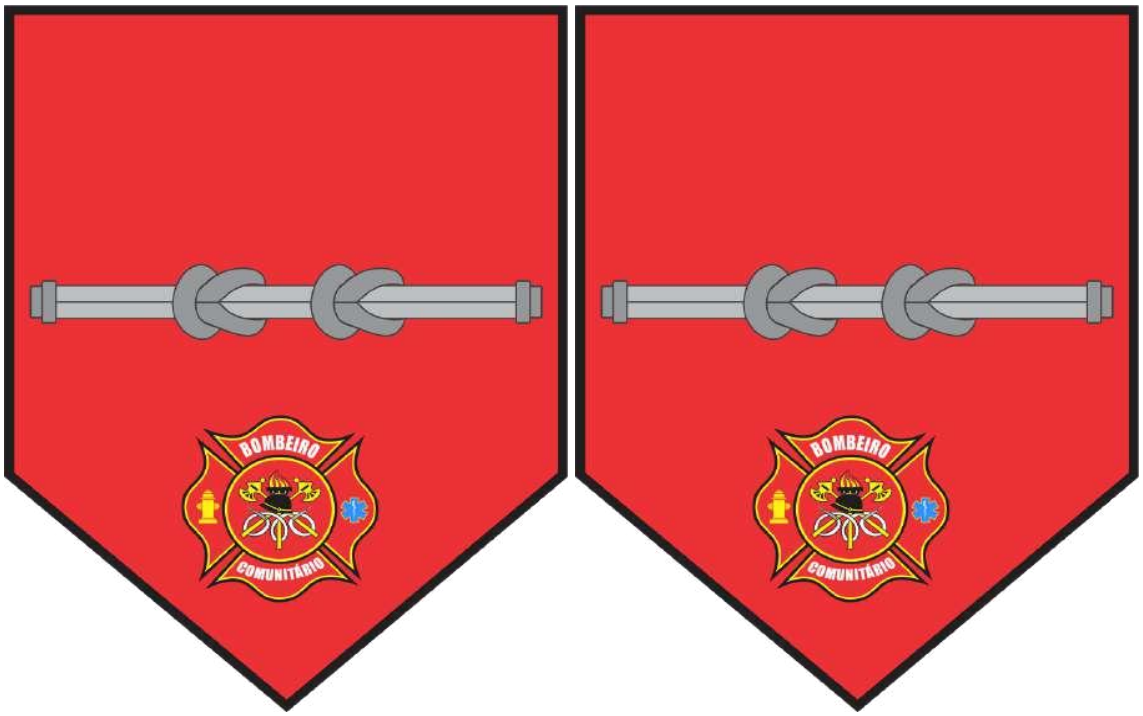
2.14.5.2. **Laudo:** a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.14.5.3. **Entrega**: os itens deverão ser acondicionados em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.15. CONJUNTO DE DISTINTIVO DE GRAU JÚNIOR CLASSE 2 DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

O conjunto de Distintivo de Grau Júnior Classe 2 de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 80 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.15.1. Descrição

O conjunto de Distintivo de Grau Júnior 2 é composto por duas unidades, em forma de escudete, na cor vermelha, medindo 6 cm de largura e 8 cm de altura, no eixo central.

Na base do distintivo, centralizado, deverá ser tecido o logotipo do Programa de Bombeiro Comunitário.

O símbolo do Grau Júnior 2 é composto de 1 cordelete com 2 nós, na cor cinza, postado de forma horizontal centralizada e equidistante entre eles.

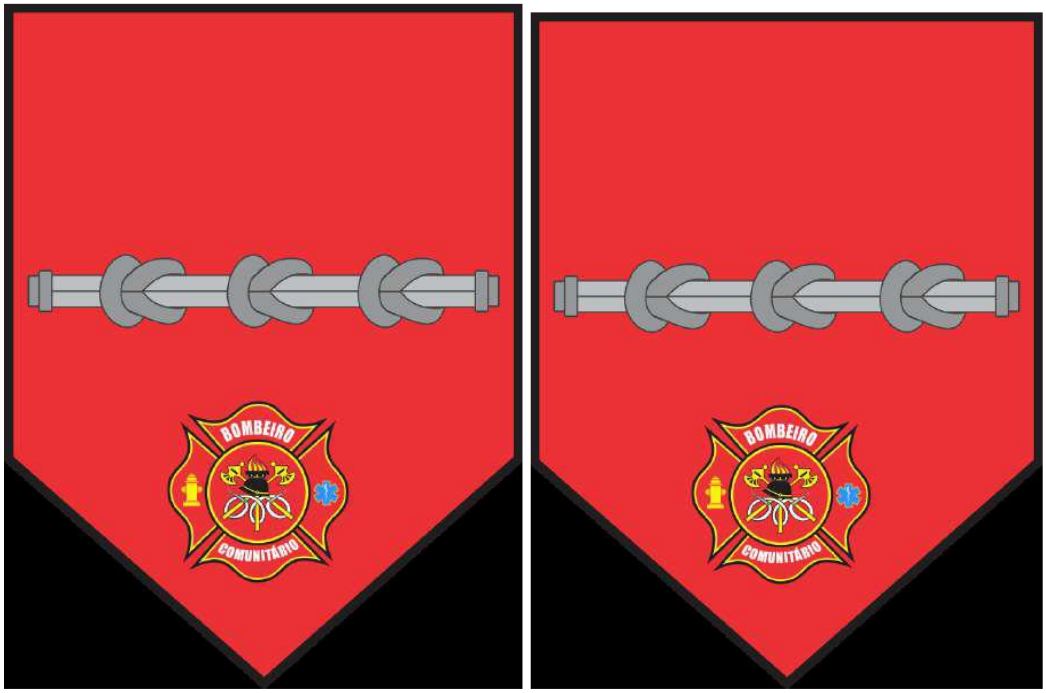
2.15.2. Características para confecção:

- Confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico de 0,3 cm com linha preta e recorte manual.

2.16. CONJUNTO DE DISTINTIVO DE GRAU JÚNIOR CLASSE 1 DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

O conjunto de Distintivo de Grau Júnior Classe 1 de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 81 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.16.1. Descrição

O conjunto de Distintivo de Grau Júnior 1 é composto por duas unidades, em forma de escudete, na cor vermelha, medindo 6 cm de largura e 8 cm de altura, no eixo central.

Na base do distintivo, centralizado, deverá ser tecido o logotipo do Programa de Bombeiro Comunitário.

O símbolo do Grau Júnior 1 é composto de 1 cordelete com 3 nós, na cor cinza, postado de forma horizontal centralizada e equidistante entre eles.

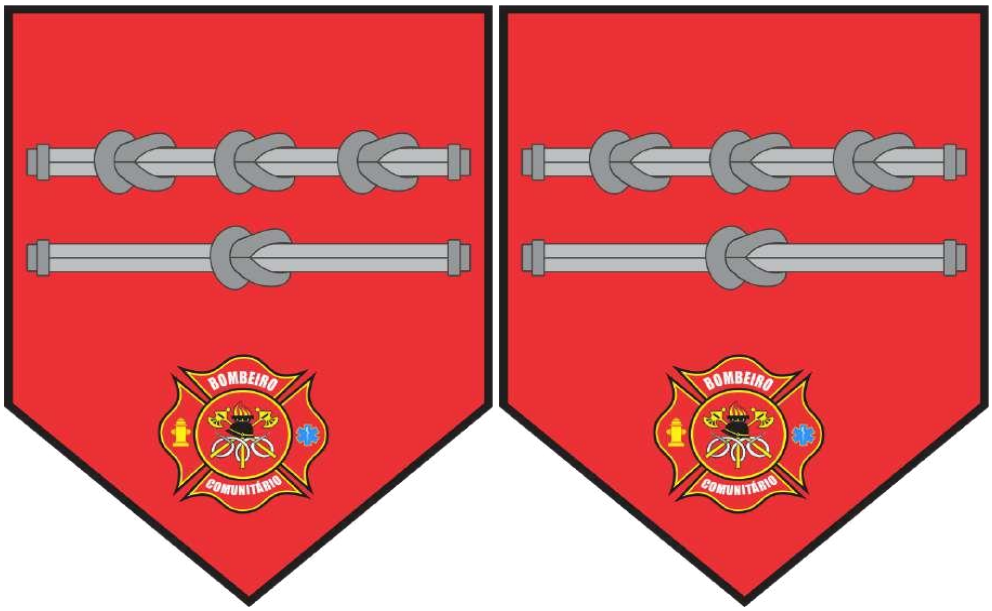
2.16.2. Características para confecção:

- Confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico de 0,3 cm com linha preta e recorte manual.

2.17. CONJUNTO DE DISTINTIVO DE GRAU SÊNIOR CLASSE 3 DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

O conjunto de Distintivo de Grau Sênior Classe 3 de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 82 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.17.1. Descrição

O conjunto de Distintivo de Grau Sênior 3 é composto por duas unidades, em forma de escudete, na cor vermelha, medindo 6 cm de largura e 8 cm de altura, no eixo central.

Na base do distintivo, centralizado, deverá ser tecido o logotipo do Programa de Bombeiro Comunitário.

O símbolo do Grau Sênior 3 é composto de 1 cordelete com 3 nós acima e 1 cordelete com 1 nó, na cor cinza, postado de forma horizontal centralizada e equidistante entre eles.

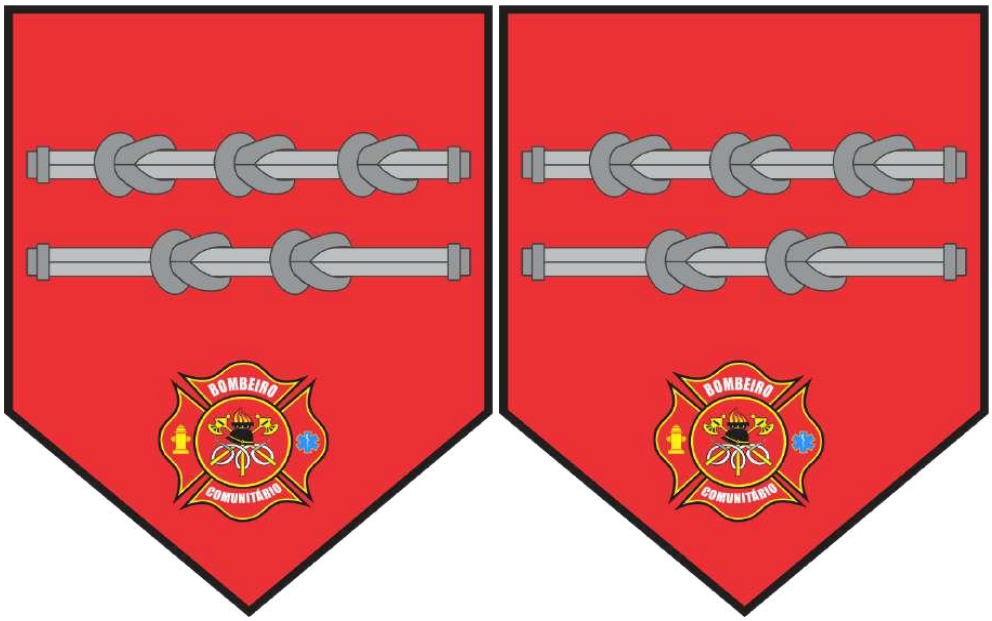
2.17.2 Características para confecção:

- Confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico de 0,3 cm com linha preta e recorte manual.

2.18. CONJUNTO DE DISTINTIVO DE GRAU SÊNIOR CLASSE 2 DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

O conjunto de Distintivo de Grau Sênior Classe 2 de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 83 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.18.1. Descrição

O conjunto de Distintivo de Grau Sênior 2 é composto por duas unidades, em forma de escudete, na cor vermelha, medindo 6 cm de largura e 8 cm de altura, no eixo central.

Na base do distintivo, centralizado, deverá ser tecido o logotipo do Programa de Bombeiro Comunitário.

O símbolo do Grau Sênior 2 é composto de 1 cordelete com 3 nós acima e 1 cordelete com 2 nós, na cor cinza, postado de forma horizontal centralizada e equidistante entre eles.

2.18.2 Características para confecção:

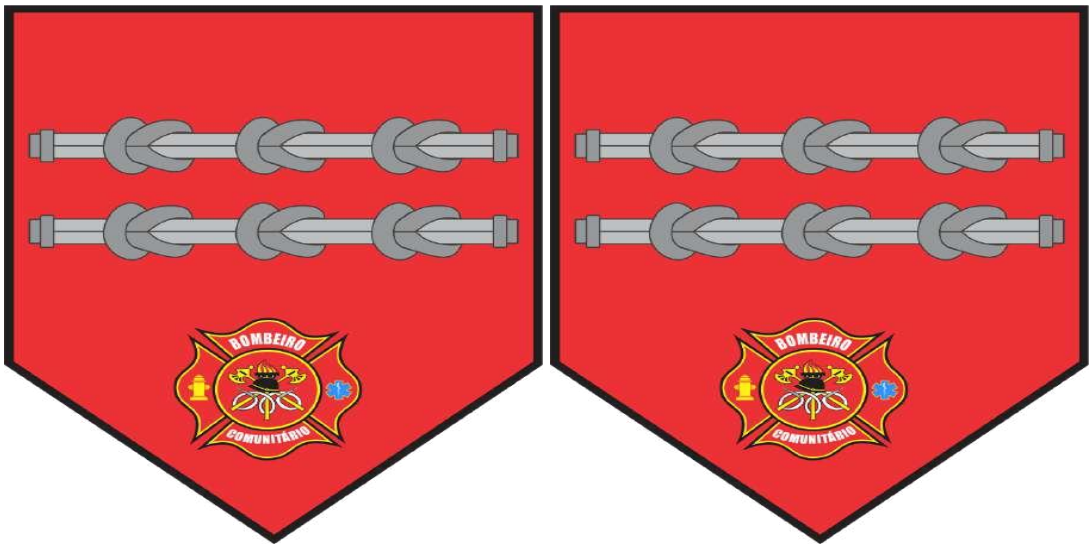
- Confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro

Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico de 0,3 cm com linha preta e recorte manual.

2.19. CONJUNTO DE DISTINTIVO DE GRAU SÊNIOR CLASSE 1 DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

O conjunto de Distintivo de Grau Sênior Classe 1 de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 84 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.19.1. Descrição

O conjunto de Distintivo de Grau Sênior 1 é composto por duas unidades, em forma de escudete, na cor vermelha, medindo 6 cm de largura e 8 cm de altura, no eixo central.

Na base do distintivo, centralizado, deverá ser tecido o logotipo do Programa de Bombeiro Comunitário.

O símbolo do Grau Sênior 1 é composto de 2 cordeletes com 3 nós, na cor cinza, postado de forma horizontal centralizada e equidistante entre eles.

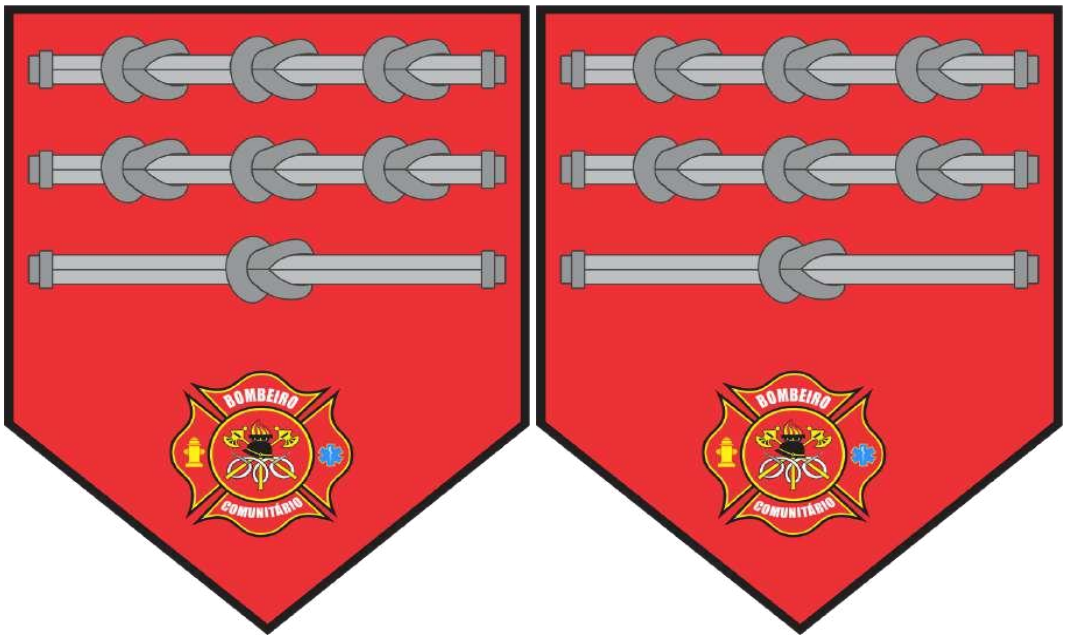
2.19.2. Características para confecção:

- Confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico de 0,3 cm com linha preta e recorte manual.

2.20. CONJUNTO DE DISTINTIVO DE GRAU PLENO CLASSE 3 DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

O conjunto de Distintivo de Grau Pleno Classe 3 de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 85 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.20.1. Descrição

O conjunto de Distintivo de Grau Pleno 3 é composto por duas unidades, em forma de escudete, na cor vermelha, medindo 6 cm de largura e 8 cm de altura, no eixo central.

Na base do distintivo, centralizado, deverá ser tecido o logotipo do Programa de Bombeiro Comunitário.

O símbolo do Grau Pleno 3 é composto de 2 cordeletes com 3 nós acima e 1 cordelete com 1 nó, na cor cinza, postado de forma horizontal centralizada e equidistante entre eles.

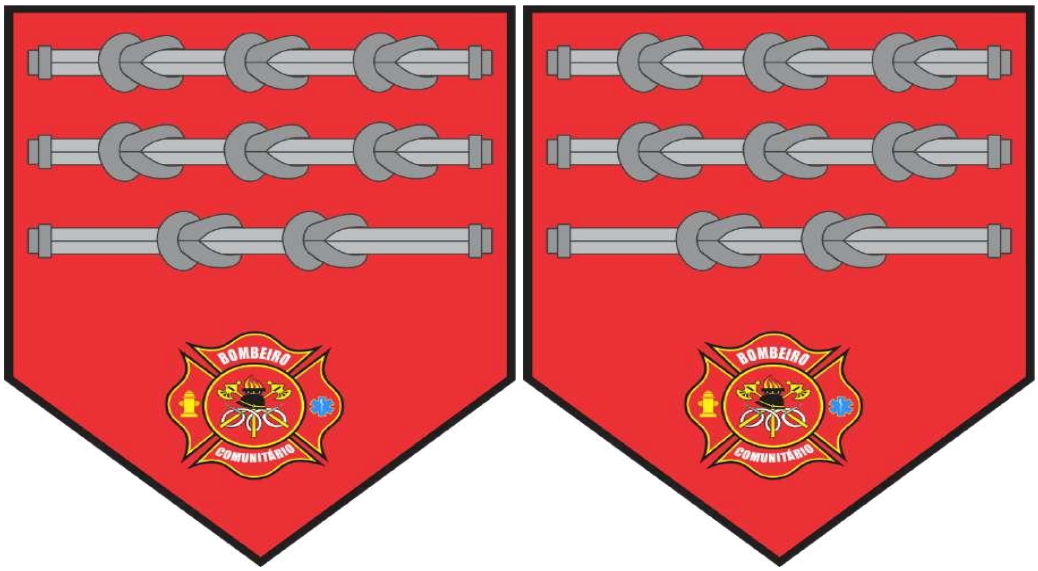
2.20.2 Características para confecção:

- Confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico de 0,3 cm com linha preta e recorte manual.

2.21. CONJUNTO DE DISTINTIVO DE GRAU PLENO CLASSE 2 DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

O conjunto de Distintivo de Grau Pleno Classe 2 de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 86 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.21.1. Descrição

O conjunto de Distintivo de Grau Pleno 2 é composto por duas unidades, em forma de escudete, na cor vermelha, medindo 6 cm de largura e 8 cm de altura, no eixo central.

Na base do distintivo, centralizado, deverá ser tecido o logotipo do Programa de Bombeiro Comunitário.

O símbolo do Grau Pleno 2 é composto de 2 cordeletes com 3 nós acima e 1 cordelete com 2 nós, na cor cinza, postado de forma horizontal centralizada e equidistante entre eles.

2.21.2. Características para confecção:

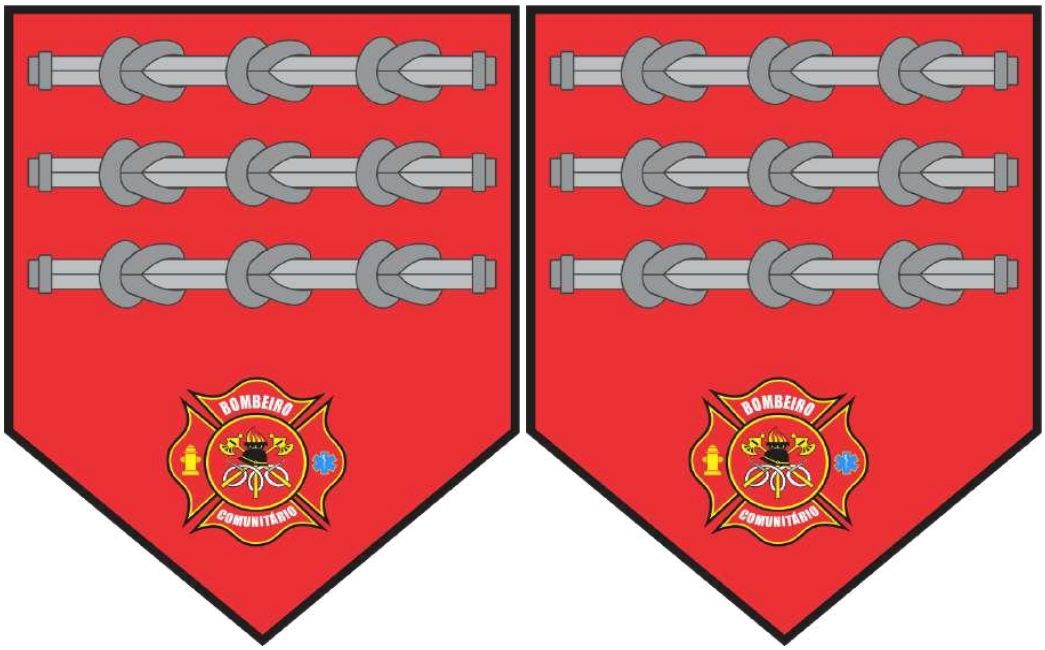
- Confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro

Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico de 0,3 cm com linha preta e recorte manual.

2.22. CONJUNTO DE DISTINTIVO DE GRAU PLENO CLASSE 1 DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

O conjunto de Distintivo de Grau Pleno Classe 1 de Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 87 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.22.1. Descrição

O conjunto de Distintivo de Grau Pleno 1 é composto por duas unidades, em forma de escudete, na cor vermelha, medindo 6 cm de largura e 8 cm de altura, no eixo central.

Na base do distintivo, centralizado, deverá ser tecido o logotipo do Programa de Bombeiro Comunitário.

O símbolo do Grau Pleno 1 é composto de 3 cordeletes com 3 nós cada, na cor cinza, postado de forma horizontal centralizada e equidistante entre eles.

2.22.2. Características para confecção:

- Confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster.
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico de 0,3 cm com linha preta e recorte manual.

2.23. GANDOLA FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Gandola feminina manga longa em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Pág. 88 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.





2.23.1. Tecido

2.23.1.1. Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.

2.23.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)

- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%

2.23.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)

- 220 g/m2
- Tolerância: variação de ± 6%

Pág. 89 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.23.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
- Urdume – 40 fios/cm
- Trama – 20 fios/cm
- Tolerância: ± 8%

2.23.1.5. Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)
- Urdume – 18
- Trama – 18
- Tolerância: ± 9%

2.23.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
2.23.1.6.1.Resistência (Kgf):
- Urdume – 100
- Trama – 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.23.1.6.2. Alongamento:
- Urdume: 14,0%
- Trama: 16,0%
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.23.1.7.Solidez da cor
2.23.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão – 4
- Alteração – 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.23.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco – 4/5
- Úmido – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.23.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota – 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.23.1.7.4. ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.23.1.7.5. ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.23.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60ºC) – Norma DIN 54010/1983)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.23.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 – 10º
- L* = 31,12
- a* = -4,65
- b* = -4,02
- *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor)

Pág. 90 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.23.1.9. Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
- Tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*.
- Tolerância: não permitida variação.

2.23.1.10. Classe do corante
- Poliéster: disperso
- Algodão: indanthren
- Tolerância: não permitida variação.

2.23.1.11. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.23.2. Aviamentos

2.23.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.23.2.2. Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, sendo na cor do tecido.

2.23.2.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso de 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos, gola e punho.

2.23.2.4. Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.

2.23.2.5. Cadarço: 100% poliéster, 6 mm de diâmetro, na cor do tecido.

2.23.2.6. Regulador: 2 vias tipo focinho de porco, na cor do tecido.

2.23.2.7. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.

2.23.2.8. Costuras:
- Máquina interlock (bitola 1 cm): Junção manga/cava e junção lateral.
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

2.23.3. Especificação de corte

2.23.3.1. Frente da gandola, vista embutida para esconder os botões (4 unidades), formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade, costurada 11 cm abaixo do decote (com variação de + ou - 0,5 cm), medida para a formação da lapela da gola.

2.23.3.1.1. Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5 cm da borda.

2.23.3.1.2. Vista para caseado contendo 4 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5 cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 11 cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5 cm da borda.

2.23.3.1.3. Travetes nas extremidades superiores e inferiores da vista.

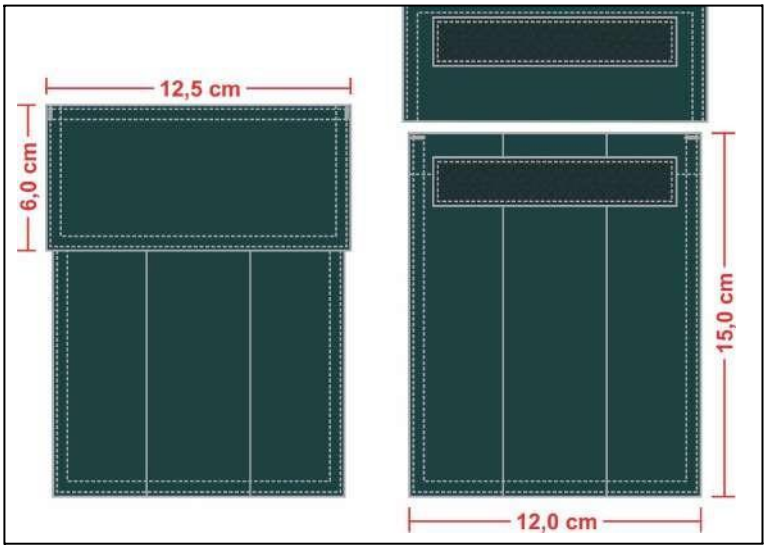
2.23.3.1.4. Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, com 1 vira, contendo um botão extra na parte interna, junto à bainha.

2.23.3.2. Bolsos:

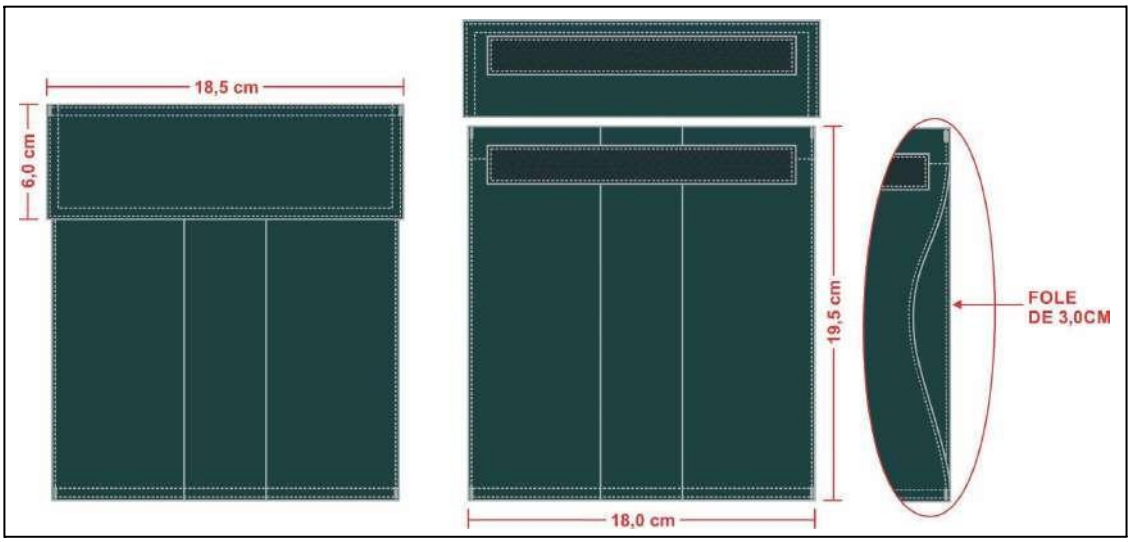
2.23.3.2.1. Bolso frontal superior: 2 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 12 cm de largura e 15 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, bolsos fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 12,5 cm por e 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 10 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso

Pág. 91 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 000151777/2024 e o código VJV72W76.

e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta.



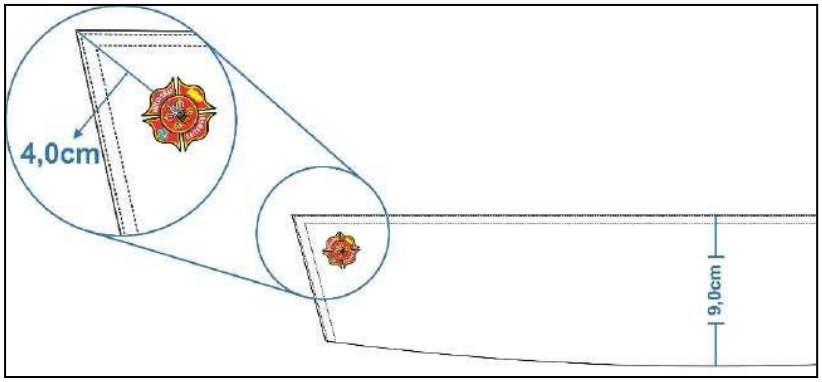
2.23.3.2.2. Bolso frontal inferior: 2 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 18 cm de largura e 19,5 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm. Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 18,5 cm por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2 cm x 16 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes.



2.23.3.2.3. Bainha do bolso: 2 cm com 1 vira.
2.23.3.2.4 Velcro: tipo fêmea no lado direito do peito, imediatamente acima do bolso superior,

Pág. 92 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

medindo 12 cm de largura por 2 cm de altura.
2.23.3.3. Gola: tipo esporte, forrada internamente com entretela termocolante, medindo 7,5 cm de largura na ponta e 9 cm no meio (tolerância +/- 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados por meio do sistema termocolante o logotipo do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, centralizadas a 4 cm da ponta da gola.
2.23.3.3.1. Logotipo termocolante aplicado centralizado a 4 cm do bico de ambas as golas, com dimensões de 2,3 cm x 2,3 cm.
2.23.3.3.1.1. Características para confecção do logotipo:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser.





2.23.3.4. Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.
2.23.3.5. Costas com pregas verticais de 2,5 cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5 cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2 cm da borda no lado avesso da peça.
2.23.3.6. Colissê: feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2 cm de largura, formando túnel para amarração do cadarço na cor do tecido, 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes; pontas do cadarço não devem ficar soltas, devem ser amarradas internamente, ficando aparente somente o regulador. Colissê fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término.
2.23.3.7. Manga longa, tamanho proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Na costura com o punho deverá haver duas pregas medindo 1,5 cm de profundidade, com 3 cm entre elas, carcela medindo 12,5 cm no total, 9,5 cm de abertura e 2,5 cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta.
2.23.3.7.1. Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
2.23.3.7.1.1. Características para confecção da bandeira:

Pág. 93 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.





2.23.3.7.2. Manga esquerda: a logomarca do CBMSC fixada por meio de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 0,4 cm), deverá ser costurada com linha na cor preta sobre o contorno preto.
2.23.3.7.2.1. Características para confecção da logomarca:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico com linha preta e recorte manual.

Braço Esquerdo

Pág. 94 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

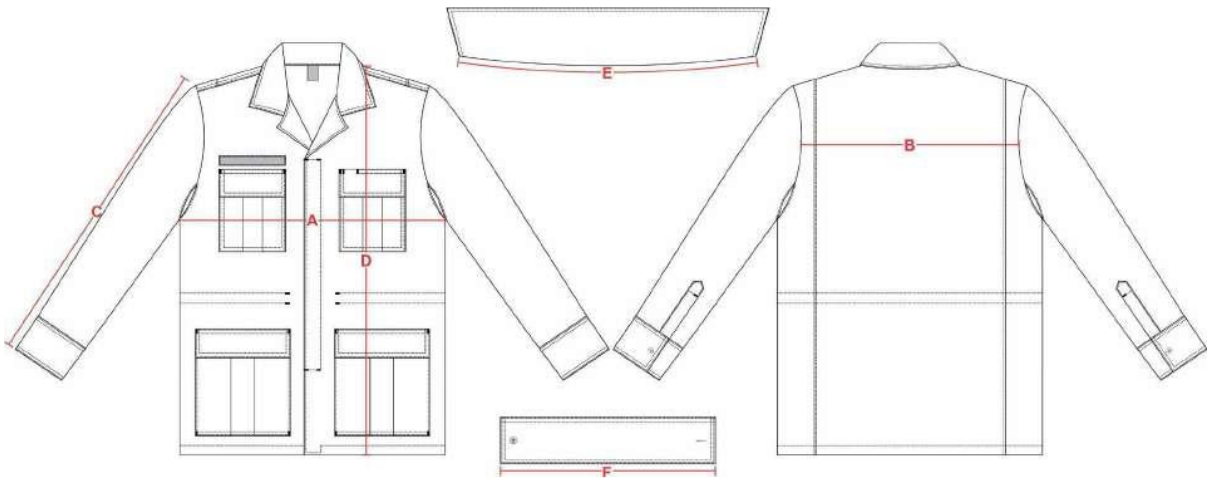




2.23.3.8. Punho: de 7,5 cm de altura forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno, fechado por meio de 1 botão e 1 caseado, sendo o comprimento proporcional ao manequim.

2.23.4. Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração / Tolerância das medidas	1	2	3	4	5	6	7
A - Tórax (no meio da cava)	De + ou - 1	54	56	58	60	62	64	66
B - Costas/espalda (no meio da cava)	De + ou - 1	38	39	40	41	42	43	44
C - Manga longa com punho (da costura do ombro)	De + ou - 1	60	60,5	61	61,5	62	62,5	63
D - Comprimento total com bainha	De + ou - 1	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80
E - Colarinho	De + ou - 1	41	43	45	47	49	51	53
F - Comprimento punho aberto	De + ou -0,5	23	24	25	26	27	28	29



2.23.5. Amostra, laudo e entrega

2.23.5.1. **Amostra**: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 2.

Pág. 95 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 000151777/2024 e o código VJV72W76.

2.23.5.2. **Laudo**: a empresa proponente deverá apresentar com a amostra o(s) laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
2.23.5.3. **Entrega**: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.24. GANDOLA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Gandola masculina manga longa em *rip stop* profissional cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



Pág. 96 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.24.1. Tecido

2.24.1.1. Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.
2.24.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%

2.24.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
- 220 g/m2
- Tolerância: variação de ± 6%

2.24.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
- Urdume – 40 fios/cm
- Trama – 20 fios/cm
- Tolerância: ± 8%

2.24.1.5. Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)
- Urdume – 18
- Trama – 18
- Tolerância: ± 9%

2.24.1.6.Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
2.24.1.6.1. Resistência (Kgf):
- Urdume – 100
- Trama – 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.24.1.6.2. Alongamento:
- Urdume: 14,0%
- Trama: 16,0%
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.24.1.7. Solidez da cor
2.24.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão – 4
- Alteração – 3/4

Pág. 97 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.24.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco – 4/5
- Úmido – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.24.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota – 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.24.1.7.4. ao Suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.24.1.7.5. ao Suor Alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.24.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60ºC) – Norma DIN 54010/1983)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.24.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 – 10º
- L* = 31,12
- a* = -4,65
- b* = -4,02
- *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.24.1.9. Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017)
- Tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo *rip stop*.
- Tolerância: não permitida variação.

2.24.1.10. Classe do corante
- Poliéster: disperso
- Algodão: indanthren
- Tolerância: não permitida variação.

2.24.1.11. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.24.2. Aviamentos

2.24.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.24.2.2. Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, sendo na cor do tecido.

2.24.2.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso de 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos, gola e punho.

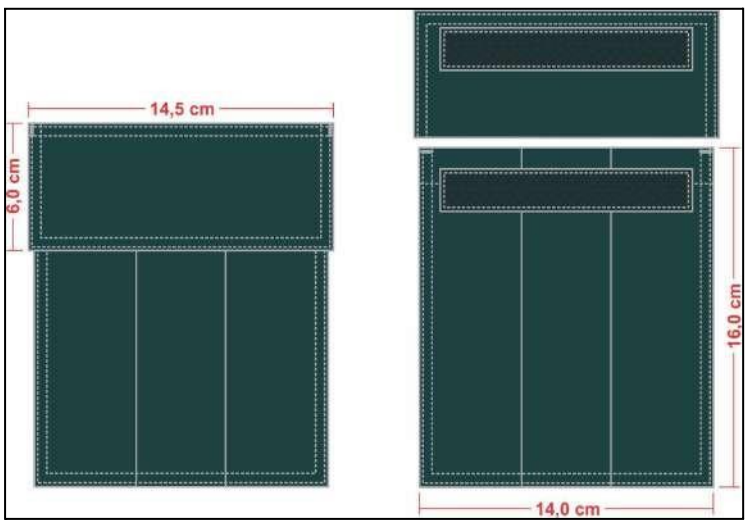
2.24.2.4. Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.

2.24.2.5. Cadarço: 100% poliéster, 6 mm de diâmetro, na cor do tecido.

Pág. 98 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.24.2.6. Regulador: 2 vias tipo focinho de porco, na cor do tecido.
2.24.2.7. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.
2.24.2.8. Costuras:
- Máquina interlock (bitola 1 cm): junção manga/cava e junção lateral.
- Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm.
- Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

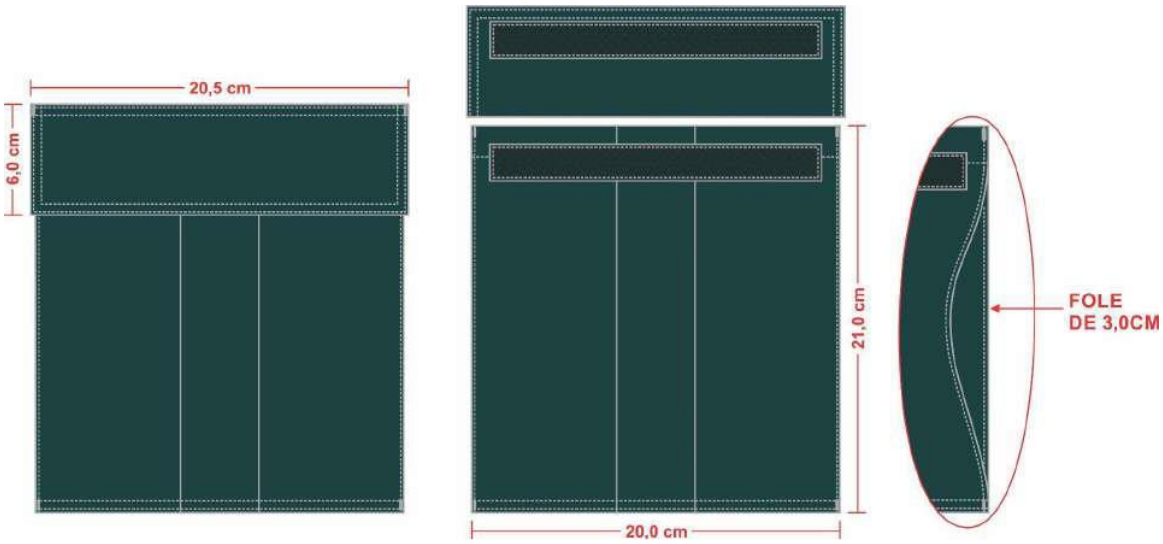
2.24.3. Especificação de corte
2.24.3.1. Frente da gandola, vista embutida para esconder os botões (4 unidades), formada pela dobra do próprio tecido com limpeza em overlock na extremidade, costurada 11 cm abaixo do decote (com variação de + ou - 0,5 cm), medida para a formação da lapela da gola.
2.24.3.1.1. Abertura frontal e decote frente com pesponto simples a 0,5 cm da borda.
2.24.3.1.2. Vista para caseado contendo 4 caseados verticais, com pesponto simples a 0,5 cm da borda, costurada na frente esquerda, iniciando 11 cm abaixo do decote (medida para formar a lapela da gola) com pesponto simples a 3,5 cm da borda.
2.24.3.1.3. Travetes nas extremidades superiores e inferiores da vista.
2.24.3.1.4. Barra com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, com 1 vira, contendo um botão extra na parte interna, junto à bainha.
2.24.3.2. Bolsos:
2.24.3.2.1. Bolso frontal superior: 2 bolsos chapados, um de cada lado na altura do peito, medindo 14 cm de largura e 16 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm, bolsos fixados com pesponto duplo no contorno. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 14,5 cm por e 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 12 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas e dos bolsos com travetes. Na lapela do bolso esquerdo haverá uma abertura de 3 cm na costura para passagem da caneta.



2.24.3.2.2. Bolso frontal inferior: 2 bolsos, um de cada lado, posicionados abaixo da linha da cintura, medindo 20 cm de largura e 21 cm de altura, tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir

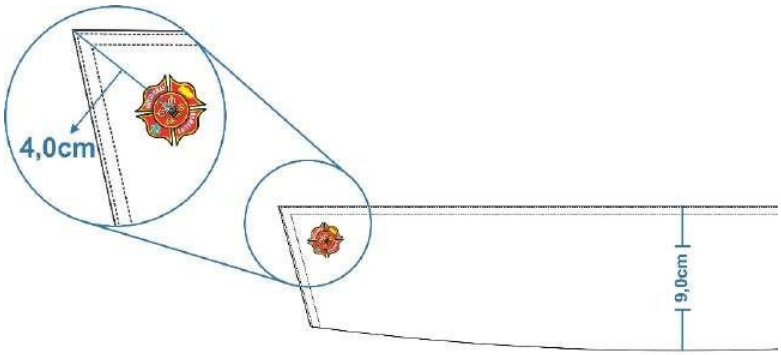
Pág. 99 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3 cm nas laterais do bolso. Fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2 cm. Travete nas extremidades superiores e inferiores, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 20,5 cm por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado através de velcro (2 cm x 18 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes.



2.24.3.2.3. Bainha do bolso: 2 cm com 1 vira.
2.24.3.2.4. Velcro: tipo fêmea no lado direito do peito, imediatamente acima do bolso superior, medindo 14 cm de largura por 2 cm de altura.
2.24.3.3. Gola: tipo esporte, forrada internamente com entretela termocolante, medindo 7,5 cm de largura na ponta e 9 cm no meio (tolerância +/- 0,5 cm), comprimento de acordo com tabela de medidas e com pesponto duplo em todo contorno. Em ambas as pontas deverão ser aplicados por meio do sistema termocolante o logotipo do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, centralizadas a 4 cm da ponta da gola.
2.24.3.3.1. Logotipo termocolante aplicado centralizado a 4 cm do bico de ambas as golas, com dimensões de 2,3 cm x 2,3 cm.
2.24.3.3.1.1. Características para confecção do logotipo:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: termocolante e recorte a laser.

Pág. 100 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.





2.24.3.4. Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.
2.24.3.5. Costas com pregas verticais de 2,5 cm, iniciando no ombro até a barra, com pesponto simples externamente a 0,5 cm da borda e parte interna da prega (onde forma a dobra) com pesponto 0,2 cm da borda no lado avesso da peça.
2.24.3.6. Colissê: feito com o próprio tecido, fixado internamente em máquina reta, visível externamente o pesponto de 2 cm de largura, formando túnel para amarração do cadarço na cor do tecido, 100% poliéster, contendo regulador (focinho de porco) em ambos os lados para ajustes; pontas do cadarço não devem ficar soltas, devem ser amarradas internamente, ficando aparente somente o regulador. Colissê fixado na altura da cintura, iniciando próximo a vista frontal interna e travetado sobre as costuras de início e término.
2.24.3.7. Manga longa, tamanho proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Na costura com o punho deverá haver duas pregas medindo 1,5 cm de profundidade, com 3 cm entre elas, carcela medindo 12,5 cm no total, 9,5 cm de abertura e 2,5 cm de largura, com travete no final da abertura, ponta com acabamento tipo seta.
2.24.3.7.1. Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
2.24.3.7.1.1. Características para confecção da bandeira:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro

Pág. 101 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.





Braço Direito

2.24.3.7.2. Manga esquerda: a logomarca do CBMSC fixada por meio de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 0,4 cm), deverá ser costurada com linha na cor preta sobre o contorno preto.
2.24.3.7.2.1. Características para confecção da logomarca:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico com linha preta e recorte manual.



Braço Esquerdo



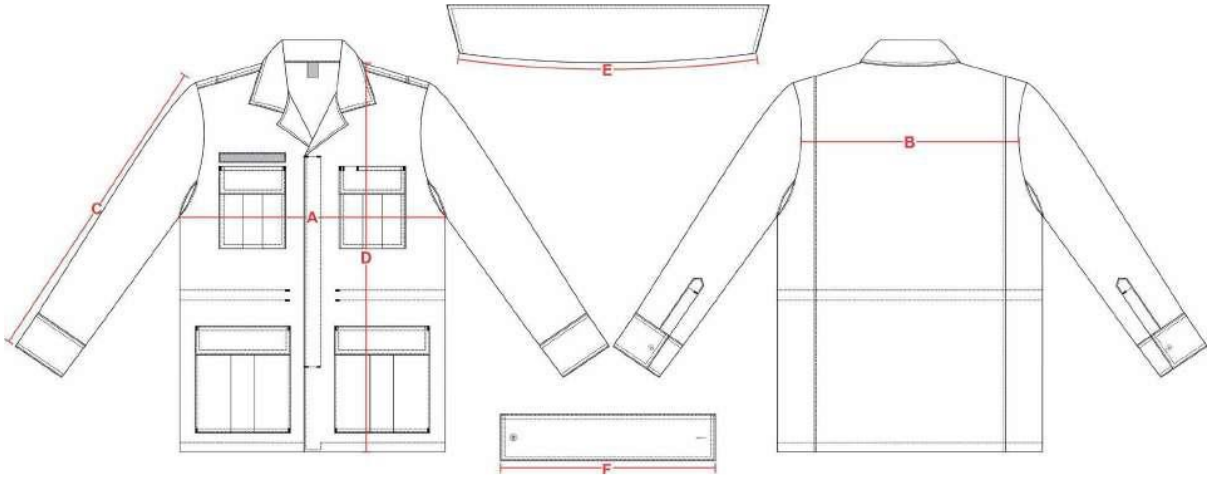
2.24.3.8. Punho: de 8 cm de altura forrado internamente com entretela, pesponto duplo em todo contorno, fechado por meio de 1 botão e 1 caseado, sendo o comprimento proporcional ao manequim.

2.24.4. Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração Tolerância das medidas						

Pág. 102 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

A - Tórax (no meio da cava)	De + ou - 1	56	58	60	62	64	66
B - Costas/espalda (no meio da cava)	De + ou - 1	42	44	46	48	50	52
C - Manga longa com punho (da costura do ombro)	De + ou - 1	60	61	62	63	64	64.5
D - Comprimento total com bainha	De + ou - 1	75	77	79	81	83	85
E - Colarinho	De + ou - 1	36	38,5	41,5	44	46,5	49
F - Comprimento punho aberto	De + ou - 0,5	25	26	27	28	29	30



2.24.5. **Amostra, laudo e entrega**

2.24.5.1. **Amostra**: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 3.

2.24.5.2. **Laudo**: a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

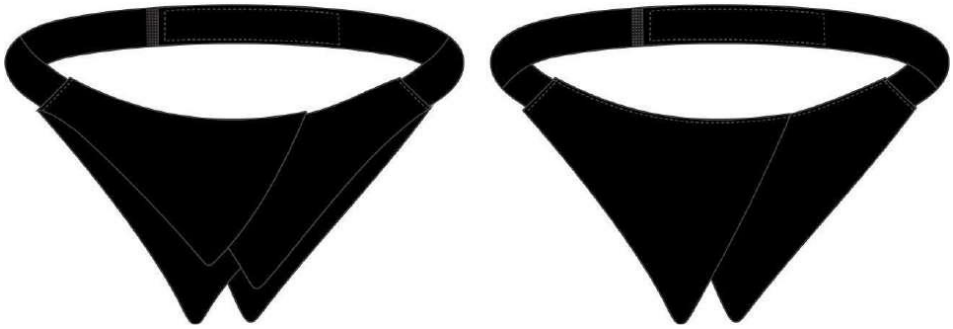
2.24.5.3. **Entrega**: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.25. GRAVATA PRETA FEMININA

Gravata feminina preta, com 4 pontas, em tecido duplo (duas superiores menores que as inferiores), com fechamento por meio de tecido e velcro, circundando todo o pescoço, conforme tecido e modelo padrão CBMSC.

Pág. 103 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Frente Verso

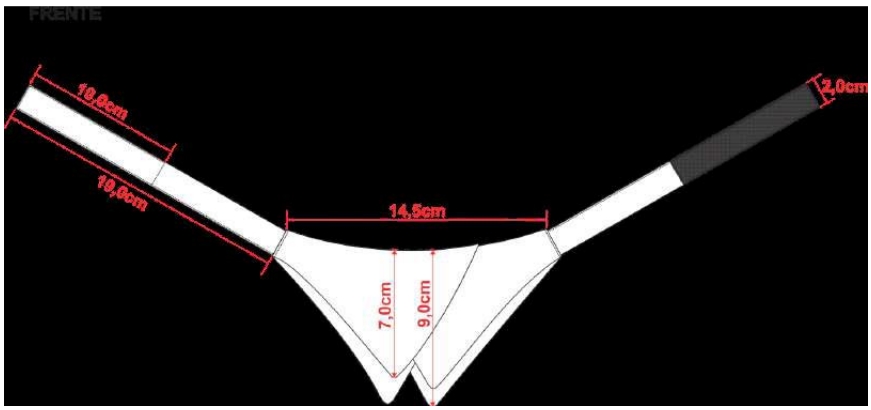


2.25.1. **Tecido**
2.25.1.1. Tecido tipo Cetim, 100% poliéster na cor preta, com aproximadamente 160 g/m² (tolerância de +/- 8%).

2.25.2. **Aviamentos**
2.25.2.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar.

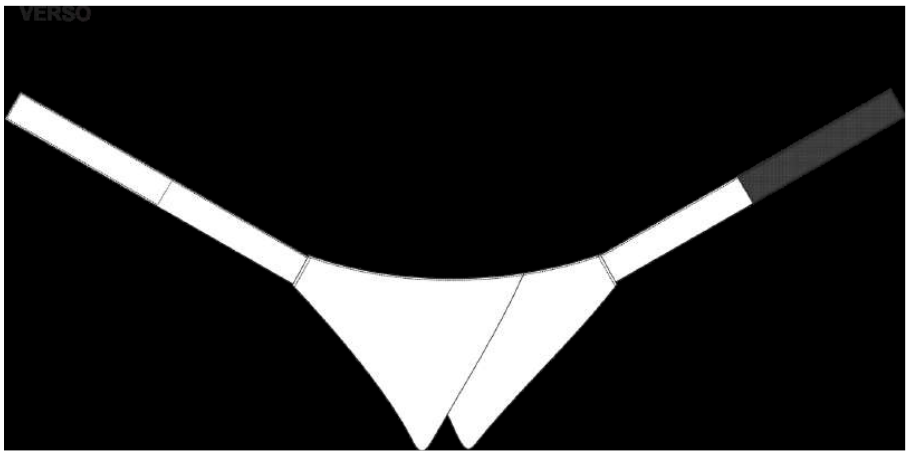
2.25.3. Corte
2.25.3.1. Gravata feminina preta, com 4 pontas, em tecido duplo fechamento por meio de tiras em tecido (2 cm x 19 cm) e velcro (2 cm x 10 cm) circundando todo o pescoço.

2.25.4. **Tabela de medidas (cm)**
Frente:



Verso

Pág. 104 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



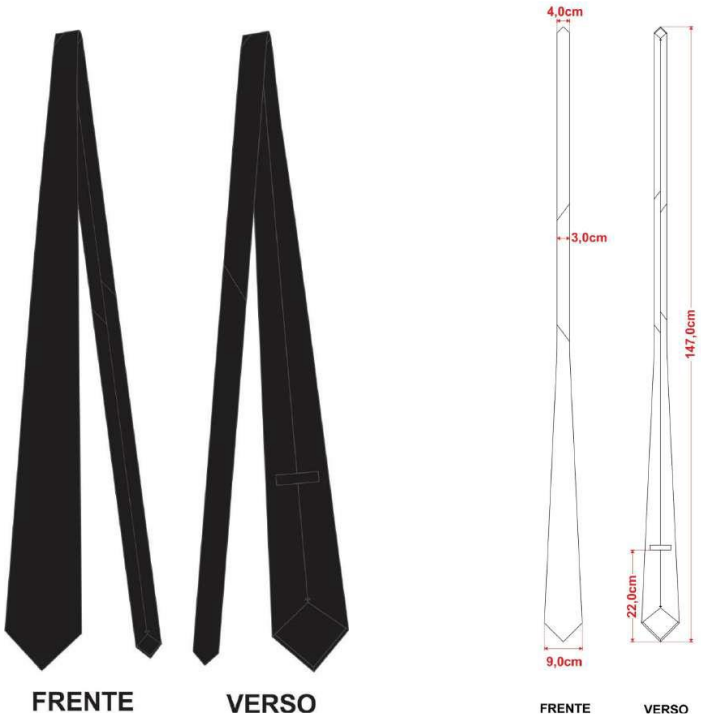
2.25.5. Amostra e entrega

2.25.5.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão.

2.25.5.2. Entrega: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora.

2.26. GRAVATA PRETA MASCULINA

Gravata vertical preta, em tecido e modelo conforme padrão CBMSC.



2.26.1. Tecido

2.26.1.1.Tecido tipo Cetim, 100% poliéster na cor preta, com aproximadamente 160 g/m² (tolerância de +/- 8%).

2.26.2. Aviamentos

Pág. 105 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.26.2.1. Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar.

2.26.3. Corte

2.26.3.1. Gravata vertical, sem nó, estruturada com entretela não colante. Presilha no verso.

2.26.3.2. O comprimento deve ser de 147 cm, tendo base maior deverá ter 9 cm de largura, estreitando até 3 cm de largura na área do colarinho e na outra ponta terá 4 cm. O guia da gravata deve estar a 22 cm da extremidade da base maior.

2.26.4. Amostra e entrega

2.26.4.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão.

2.26.4.2. Entrega: as peças deverão vir em embalagens plásticas lacradas com identificação da empresa fornecedora.

2.27. JAPONA DE EXTREMO FRIO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Japona de extremo frio em tecido tipo Camberra, cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), forro removível em fleece, fechamento por meio de zíper tratorado, gola alta com capuz embutido, conforme padrão CBMSC.



Pág. 106 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.27.1. Tecido

2.27.1.1. Tecido tipo Camberra, na cor verde musgo padrão BC do CBMSC.
2.27.1.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster sem tolerância.
2.27.1.3. Gramatura (Norma NBR 10591/2008) (g/m2)
- 105 g/m2
- Tolerância: ± 8%
2.27.1.1.4. Solidez da cor:
2.27.1.1.4.1. ao suor (NBR ISO 105 E04/2014)
- Ácido: 4
- Alcalina: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.27.1.1.4.2. à fricção (NBR ISO 105 X -12/2007)
- Seco: 4
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.27.1.1.4.3. à Luz (NBR ISO 105 B02/2007) – Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.27.1.1.4.4. ao cloro (Norma 61 (IV A) /2013 da AATCC)
- Migração algodão – 4
- Alteração – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.27.1.1.4.5. a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/2010 A1S)
- Migração algodão = 4;
- Migração poliéster = 4.
- Alteração = 4.

2.27.1.1.4.6. para ácidos e álcalis (Norma 6/2011 AATCC)
- Ácido clorídrico = 4;
- Ácido acético = 4;
- Hidróxido de amônio = 4;
- Carbonato de sódio = 4.

Pág. 107 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.27.1.1.4.7. água (Norma – NBR ISO 105 E01/2014)
- Migração algodão = 4 ;
- Migração poliéster = 4.
- Alteração = 4.

2.27.1.1.5. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L = 35,50
- a = -10,90
- b = -3,70
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.27.1.2. Tecido do forro removível
2.27.1.2.1. Em tecido tipo fleece, na cor cinza médio, padrão BC do CBMSC.
2.27.1.2.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)
- 100% poliéster.
- Sem tolerância.

2.27.1.2.3 Gramatura (NBR 10591/08)
- 250g/m²
- Tolerância: variação de ± 6%

2.27.1.2.4 Estrutura (NBR 13462/95):
- Meia malha felpada em ambas as superfícies
- Tolerância: não permitida variação.

2.27.1.2.5. Solidez da cor:
2.27.1.2.5.1. ao cloro (Norma 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.27.1.2.5.2 ao suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.27.1.2.5.3 ao suor alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.27.1.2.5.4 ao ferro de passar (Norma ABNT NBR ISO 105- X11/18)
- Migração algodão imediata Seco: 4/5
- Migração algodão imediata Úmido: 4/5
- Alteração imediata seco: 3
- Alteração imediata úmido: 3

2.27.1.2.6 Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 – 10º
- L* = 35,3
- a* = -1,5
- b* = -1,5
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.27.2. Aviamentos

Pág. 108 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.27.2.1.Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

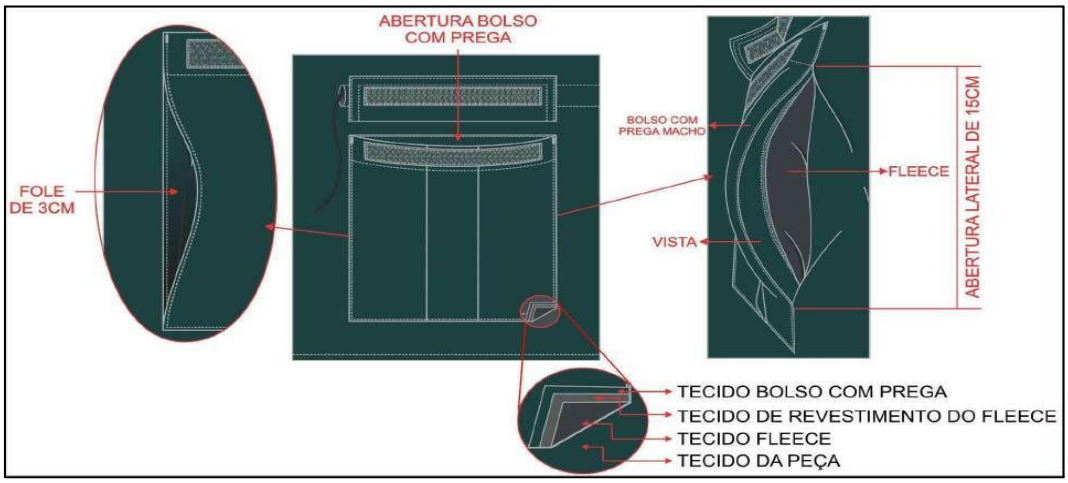
2.27.2.2. Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, sendo na cor do tecido.
2.27.2.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos.
2.27.2.4. Velcro: na cor do tecido com 2 cm e 5 cm de largura.
2.27.2.5. Cadarço: confeccionado em 100% algodão, na cor do tecido, com 6 mm de diâmetro e acabamento resinado nas extremidades para a cintura e sem o acabamento resinado nas extremidades para o capuz.
2.27.2.6. Zíper: na cor do tecido, tipo plástico, tratorado, com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor de metal também na cor do tecido, com trava automática, largura da espiral 6 mm.
2.27.2.7. Zíper: na cor do tecido, tipo plástico, grosso, com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor de metal reversível com trava automática, largura da espiral de 5,8 mm a 6 mm.
nylon é a nomenclatura que se usa para o zíper de plástico.
2.27.2.8. Ponteira: plástica para cadarço do capuz, na cor do tecido ou preta.
2.27.2.9. Elástico: roliço 2,5 mm de diâmetro na cor do tecido ou preto.
2.27.2.10. Ribana dos punhos: 2x2, 100% acrílico, 450 gr/m² (tolerância de + ou - 8%).
2.27.2.11. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interna traseira da gola.
2.27.2.12. Costuras de união de ombros, cavas e mangas, fechamento das mangas e laterais, fixação da gola, união do recorte da manga em máquina interlock 2 agulhas 5 fios.

2.27.3. Especificação de corte

2.27.3.1. Gola: alta com 8,5 cm de altura (tolerância de + ou - 0,5 cm), com as pontas arredondadas aproximadamente 3,5 cm maior que o decote e pesponto de 0,7 cm em toda a extremidade. Fechamento por meio de velcro medindo 10 cm de comprimento e 5 cm de largura costurado em máquina reta com pesponto em forma de X, sendo o macho fixado na parte externa da gola (lado direito) e fêmea na parte interna (lado esquerdo). Parte externa da gola forrada com tecido 100% poliéster (mesmo tecido do forro interno) e com manta acrílica (100% poliéster, 60 gr/m²) com abertura de 18 cm (tolerância de + ou - 1 cm) na parte central para embutir o capuz. Abertura com pesponto simples em máquina reta 0,5 cm da borda. Parte interna da abertura (lado do forro) será costurado velcro macho medindo 5 cm de comprimento e 2,5 cm de largura costurado em máquina reta e com pesponto em X, que servirá para o fechamento da abertura com o capuz.
2.27.3.2. Capuz: forrado com o mesmo tecido (principal), com recorte na parte central contendo pesponto simples próximo a borda. Abertura com união em máquina interlock e pesponto simples a 2 cm da borda formando bainha. Centralizado na bainha e aproximadamente 1 cm da base, deverá conter um caseado no sentido vertical para passagem do cadarço. Parte inferior do capuz com união em máquina interlock e pesponto simples 1 cm da extremidade e com parte central inferior, aproximadamente 10 cm, embutida na costura de fixação da gola. Velcro fêmea medindo 5 cm de comprimento e 2,5 cm de largura costurado em máquina reta, com pesponto em X, na parte externa traseira do capuz para fechamento da abertura quando o capuz estiver dentro da gola.
2.27.3.3. Abertura frontal: com zíper tratorado. Vista sobreposta ao zíper, lado interno e externo, sendo que a do lado externo é uma extensão da frente esquerda e do lado interno é a extensão da vista interna do lado direito. Ambas as vistas com pesponto simples 4 cm da extremidade.
2.27.3.4. Colissê: formado a partir da união entre o tecido externo e o forro, com 2 pespontos de 2 cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades (tecido externo) com caseado na vertical permitindo a passagem do cadarço.
2.27.3.5. Bolsos: com dupla abertura, sendo uma na parte superior e outra na lateral externa.

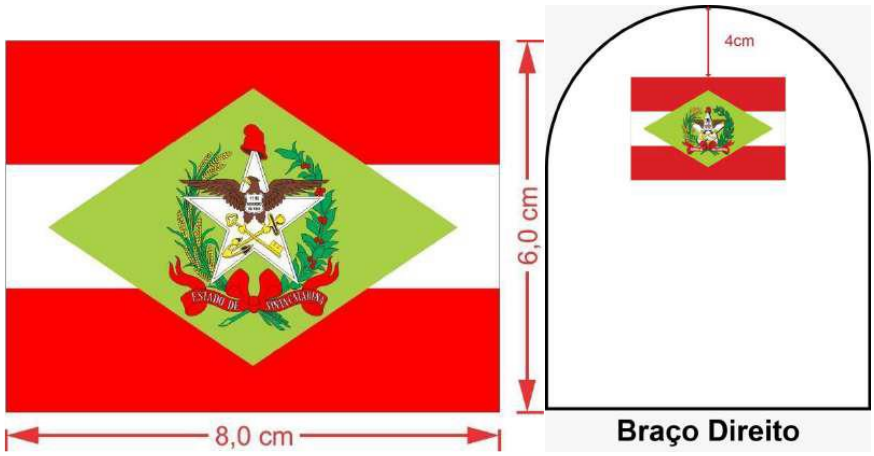
Pág. 109 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.27.3.5.1. Bolso medindo 21 cm de altura e 20 cm de largura (tolerância de + ou - 0,5 cm). Parte externa (bolso com abertura superior) confeccionado do tecido principal da jaqueta, com prega macho vertical de 5 cm centralizada e aberta permitindo a expansão do bolso. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 2,5 cm. Lateral interna (lado do zíper) com fole de 3 cm pespontado em máquina reta 1 agulha próximo a borda e com a parte superior fixada até a costura da bainha. Parte interna do bolso com abertura lateral forrada com tecido fleece e revestido com o tecido principal da jaqueta, sendo a fixação superior com pesponto simples próximo a borda e a parte inferior junto com o bolso externo formando fundo chapado. Lateral externa (lateral da peça) com pesponto simples próximo a borda sendo a parte superior fixa até a costura da bainha e a parte inferior aproximadamente 3,5 cm, formando a abertura de 15 cm. Parte interna da abertura com vista (do tecido principal) medindo aproximadamente 3 cm de largura impedindo que o forro de fleece apareça. Travete nas extremidades da abertura do bolso com abertura superior (conforme imagem).
2.27.3.5.2. Bolso coberto por lapela simples, medindo 20 cm de largura e 6 cm de altura, forrada internamente com entretela, com pesponto duplo em todo o contorno e travete nas extremidades. O fechamento será através de velcro medindo 17 cm x 2 cm, sendo o velcro macho costurado na lapela e o fêmea no bolso. Obs.: a costura do velcro não poderá ficar aparente no lado externo da lapela.



2.27.3.6. Mangas longas: com recorte na parte traseira pespontado com 2 agulhas. Saída das mangas com a união do tecido principal e o forro interlocado no avesso e pesponto simples 1 cm da borda. Velcro macho medindo 19 cm x 5 cm afastado aproximadamente 2,5 cm da saída manga e 9 cm da costura de união da manga. Lapelas com velcro fêmea medindo 5 cm x 9 cm, com pesponto duplo na extremidade, embutidas na costura de fechamento da manga para regulagem.
2.27.3.6.1. Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
2.27.3.6.1.1. Características para confecção da bandeira:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.

Pág. 110 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.27.3.6.2. Manga esquerda marca: fixado através de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, a logomarca do CBMSC, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 4 mm), deverá ser costurada com linha na cor preta sobre o contorno preto.
2.27.3.6.2.1. Características para confecção do brasão:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico e recorte manual.





2.27.3.7. Forro interno da jaqueta principal.
2.27.3.7.1. União de ombros, recorte manga, cava com a manga, fechamento das mangas e laterais em máquina interlock bitola 1 cm.
2.27.3.7.2. Barra e mangas com a união do tecido principal e o forro interlocado no avesso e pesponto simples 1cm da borda.

Pág. 111 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.27.3.7.3. Vista interna (abertura frontal e decote interno costas), confeccionada do mesmo tecido da jaqueta principal. Os zíperes de cursor reversível devem ser colocados embutidos entre a vista e o forro em toda extensão, distante aproximadamente 4,5 cm da barra e com pesponto de 1 agulha, permitindo a união do forro removível de fleece à jaqueta.
2.27.3.7.4 Argolas confeccionadas de elástico roliço, embutidas na costura de fechamento lateral e no fechamento das mangas, sendo na barra distante aproximadamente 4,5 cm e nas mangas aproximadamente 10 cm das extremidades das mesmas. Ambas as argolas servirão como casa para os botões que se encontram próximo ao punho e próximo a barra do forro removível de fleece.

2.27.3.8. Forro removível (fleece)
2.27.3.8.1. União de ombro, de manga com a cava, fechamento e fixação do punho, fechamento lateral e fechamento de manga em máquina interlock bitola 1 cm.
2.27.3.8.2. Mangas com punhos em ribana medindo 6 cm de altura. A manga deverá ser costurada ao corpo (“em anel”) de forma que a costura aparente do recorte, do fechamento da manga e da fixação do punho ficam com o avesso junto ao corpo do usuário e as demais costuras (ombro, cava, laterais, bainha) ficam junto ao forro da jaqueta principal.
2.27.3.8.3. Abertura com limpeza em overlock e com os outros cadarços dos dois zíperes em todo o contorno para ligar aos zíperes da jaqueta. A união dos zíperes deve estar no centro do decote costas e as cabeças dos zíperes deverão ficar junto ao forro removível quando removido.
2.27.3.8.4. Botão preso junto à costura de união da manga do lado externo e junto a costura lateral (próximo a barra), permitindo que a manga do forro removível e o corpo fiquem presos à jaqueta através da argola.
2.27.3.8.5. Barra com limpeza em overlock e bainha de 2 cm em máquina reta 1 agulha.
2.27.3.8.6. Etiqueta de tamanho e composição do forro fixado na lateral interna direita.

PARTE INTERNA COM FORRO REMOVÍVEL

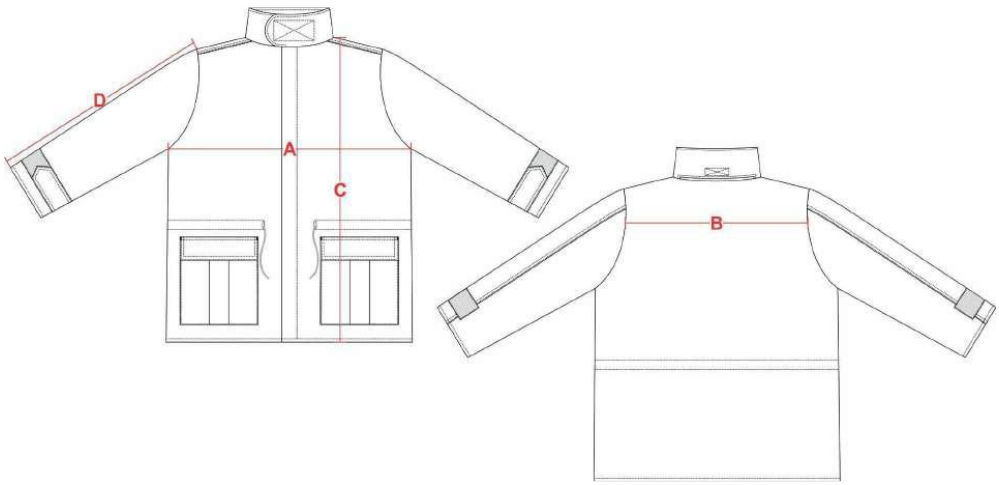


Pág. 112 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.27.4. Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração / Tolerância das medidas	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
A - Tórax	De –1 a +1	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82	84
B - Espalda	De –1 a +1	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57	58,5	60	61,5	63
C - Comprimento Total	De –1 a +1	78	80	82	84	86	88	90	92	94	96	98	100	102
D - Comprimento Manga	De –1 a +1	57	58	59	60	61	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65	65,5



2.27.5. Amostra, laudo e entrega

2.27.5.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 48.

2.27.5.2. Laudo: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras o(s) laudo (s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou

Pág. 113 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

inferior a 365 dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
2.27.5.3. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.28. JAPONA OPERACIONAL DUPLA FACE DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Japona operacional dupla face em tecido *rip stop* profissional, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), com lado interno amarelo fluorescente com faixa refletiva, conforme padrão CBMSC.





Pág. 114 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.





2.28.1. Tecido

2.28.1.1. Tecido verde musgo:

2.28.1.1.1. Parte externa em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC.

2.28.1.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)

- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%

2.28.1.1.3 Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)

- 220 g/m2
- Tolerância: variação de ± 6%

2.28.1.1.4 Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)

- Urdume – 40 fios/cm
- Trama – 20 fios/cm
- Tolerância: ± 8%

2.28.1.1.5 Título – (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)

- Urdume – 18
- Trama – 18

Pág. 115 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Tolerância: ± 9%

2.28.1.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)

2.28.1.1.6.1. resistência (Kgf):

- Urdume – 100
- Trama – 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.28.1.1.6.2. alongamento:

- Urdume: 14,0%
- Trama: 16,0%
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.28.1.1.7. Solidez da cor:

2.28.1.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)

- Migração algodão – 4
- Alteração – 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.28.1.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)

- Seco – 4/5
- Úmido – 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.28.1.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)

- Nota – 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.28.1.1.7.4. ao suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)

- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.28.1.1.7.5. ao suor alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)

- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.28.1.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60ºC) – Norma DIN 54010/1983):

- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.28.1.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)

- Iluminante D65 – 10º
- L* = 31,12
- a* = -4,65
- b* = -4,02
- *DE ≤ 1,50 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.28.1.2. Tecido amarelo cítrico:

2.28.1.2.1.Tecido face interna na cor amarelo cítrico, padrão CBMSC

2.28.1.2.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

- 100% poliéster sem tolerância.

2.28.1.2.3. Gramatura (Norma NBR 10591/2008) (g/m2)

- 128 g/m2

Pág. 116 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

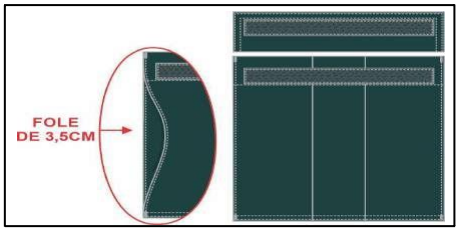
- Tolerância: ± 8%
2.28.1.2.4. Estrutura (NBR 12546/91)
- Sarja 2x1
- Tolerância: não permitida variação.
2.28.1.2.5. Encolhimento (NBR 10320/88; Após 1° lavagem; Secagem tambor rotativo):
- No máximo 1%.
2.28.1.2.6. Solidez da Cor:
2.28.1.2.6.1. a lavagem doméstica e comercial (60ºC - NBR ISO 105 C06/10 - C1S)
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.28.1.2.6.2. á fricção (NBR ISO 105 X – 12/07)
- Seco: 4
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.28.1.2.6.3. repelência à água (Spray Test) – (Norma 22/14 da AATCC)
- Nota: 100
- Tolerância: valor de referência mínimo.
2.28.1.2.7. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/09 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L* = 106,38
- a* = -41,18
- b* = 103,17
*DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.28.2. Aviamentos
2.28.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).
2.28.2.2. Botões: em nylon fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, na cor do tecido.
2.28.2.3. Entretela: tecida termocolante, 100% algodão, cor branco ótico, peso 170 a 175 g/m², acabamento firme para lapelas de bolsos.
2.28.2.4. Entretela: tecida, termocolante, 100% algodão, cor branco óptico, com aproximadamente 120 g/m², acabamento macio para aplicação na gola.
2.28.2.5. Velcro: na cor do tecido com 2 cm de largura.
2.28.2.6. Cadarço: confeccionado em 100% algodão, na cor do tecido, com 6 mm de diâmetro, acabamento resinado nas extremidades para a cintura.
2.28.2.7. Zíper: na cor do tecido, tipo plástico, tratorado, com cadarço 100% poliéster, dentes 100% poliacetal, cursor reversível em metal também na cor do tecido, com trava automática, largura da espiral 0,6 cm.
2.28.2.8. Faixa refletiva: com 3 cm de largura, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Constituída de microesferas de vidro de alta angularidade, agregadas com adesivo a superfícies de um tecido composto de 65% de poliéster e 35% de algodão. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M².
2.28.2.9. Escrita refletiva: em material filme refletivo termotransferível, cor diurna prata, retrorrefletiva branca. Coeficiente Característico 500 CANDELAS/LUX/M².
2.28.2.10. Manta acrílica: 100% poliéster, gramatura 60 g/m².
2.28.2.11. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interior do bolso esquerdo, junto à costura

Pág. 117 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

da lapela.
2.28.2.12. Costuras: em máquina interlock (bitola 1 cm) na união de ombros, cavas, mangas e laterais, fixação da gola e união do recorte da manga. Pespontos 3,5 a 4 pontos por cm. Caseados: as casas para os botões terão acabamento de modo a impedir desfiamento, rupturas ou esgarçamento.

2.28.3. Especificação de corte
2.28.3.1. Lado externo em rip stop.
2.28.3.1.1. Gola: alta, em tecido rip stop, medindo 7,5 cm de altura no centro das costas e 7 cm nas pontas (tolerância + ou - 0,5 cm), forrada internamente com entretela, comprimento proporcional ao manequim e pesponto de 0,5 cm no contorno. Transpasse acompanhando a largura do transpasse do fechamento frontal e fechamento com 2 botões e 2 caseados verticais em ambos os lados (devido ao fechamento dupla-face).
2.28.3.1.2. Abertura frontal: fechamento por meio de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2 cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4 cm da borda.
2.28.3.1.3. Colissê: formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 2 pespontos de 2 cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível.
2.28.3.1.4. Bolsos: 2 bolsos, um de cada lado, medindo 20 cm de largura e 21 cm de altura (tolerância de + ou - 0,5 cm), tendo uma prega macho vertical (aberta - para permitir a expansão do bolso) de 5 cm de largura e acabamento tipo fole de 3,5 cm nas laterais do bolso, fole e fixação lateral do bolso com pesponto simples de 0,2 cm e fixação inferior do bolso com pesponto duplo. Abertura com limpeza em overlock e bainha simples de 3,5 cm. Travete nas extremidades superiores e inferiores do bolso, fechando o fole. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com pesponto duplo em todo o contorno, medindo 20,5 cm por 6 cm de altura, forradas internamente com entretela e fechado por meio de velcro (2 cm x 18 cm), sendo o macho (áspero) fixado no bolso e fêmea (macio) na lapela, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro na lapela. Extremidade superior das lapelas com travetes.



2.28.3.1.5. Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.
2.28.3.1.6. Mangas longas: proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Recorte na parte traseira unido em interlock e pespontado com 2 agulhas, sobre a parte da frente. Saída de mangas com a união do tecido interno e externo interlocado no avesso e pesponto simples 0,5 cm da borda. Lapela de ajuste, embutida na costura de fechamento da manga, com 6 cm de largura por 11 cm de comprimento, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade, contendo um caseado na ponta e 2 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem.
2.28.3.1.6.1. Manga direita: Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da

Pág. 118 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
2.28.3.1.6.1.1. Características para confecção da bandeira:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.





2.28.3.1.6.2. Manga esquerda: com o logomarca do CBMSC fixado através de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 4 mm).
2.28.3.1.6.2.1. Características para confecção do brasão:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico e recorte manual.

Pág. 119 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.





Braço Esquerdo

2.28.3.2. Lado interno em tecido amarelo fluorescente com faixa refletiva.
2.28.3.2.1. Vista: da abertura frontal e do decote costas confeccionadas em tecido rip stop, 12 cm, unidas ao tecido amarelo em interlock e com pesponto 2 agulhas sobre as vistas.
2.28.3.2.2. Abertura frontal: fechamento por meio de zíper tratorado, iniciando a aproximadamente 2 cm da barra até o decote. Vista sobreposta ao zíper formada por uma extensão da frente esquerda e com pesponto simples a 4 cm da borda.
2.28.3.2.3. Etiqueta de advertência: tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 5 cm de largura, costurada com linha na cor, na parte da frente, no lado esquerdo, próximo a barra e a vista frontal.
2.28.3.2.3.1. Características para confecção do etiqueta:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem e recorte a laser.



2.28.3.2.4. Aplicação escrita BOMBEIRO COMUNITÁRIO: em refletivo termo transferível, centralizado na parte superior das costas, em letra ARIAL com 4 cm de altura e 0,6 cm de espessura. Na primeira linha a palavra BOMBEIRO e na segunda, a palavra COMUNITÁRIO.

Pág. 120 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

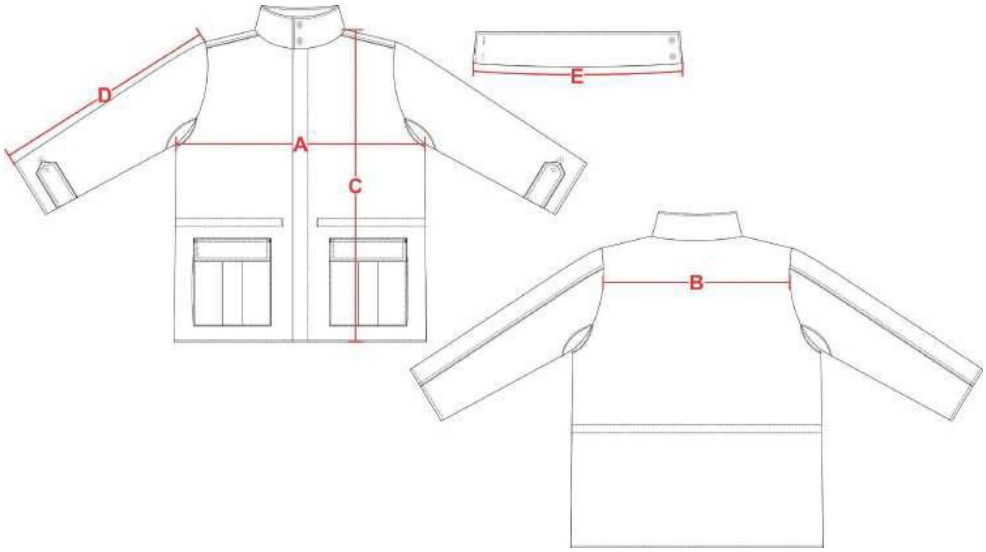


2.28.3.2.5. Faixas refletivas prata: de 3 cm de largura, costurada com linha na mesma cor, sendo 2 faixas costuradas em cada frente, 2 nas costas (coincidindo com as da frente) e 2 em cada manga.
2.28.3.2.6. Colissê: formado a partir da união entre os tecidos interno e externo, com 2 pespontos de 2 cm entre um e outro formando um túnel. Extremidades do túnel (lado externo e interno) com caseado na vertical para passagem do cadarço de ajuste, tornando-o reversível.
2.28.3.2.7. Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.
2.28.3.2.8. Manga: longa, proporcional ao manequim, conforme grade de medidas, com recorte nas axilas para acréscimo de volume e pesponto simples no contorno, sobre a peça. Recorte na parte traseira unido em interlock e pespontado com 2 agulhas, sobre a parte da frente. Saída de mangas com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União do tecido interno e externo interlocado no avesso e pesponto simples 0,5 cm da borda. Lapela de ajuste em tecido rip stop, embutida na costura de fechamento da manga, com 6 cm de largura por 11 cm de comprimento, terminando em forma de seta, com pesponto duplo na extremidade, contendo um caseado na ponta e 2 botões aplicados na manga (parte da frente) para regulagem.
2.28.3.2.9. Barra: com recorte em tecido rip stop unido em interlock, coberto pela faixa refletiva. União da barra do tecido interno e externo interlocado no avesso e pesponto simples 0,5 cm da borda no lado direito.

2.28.4 Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração / Tolerância das medidas	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
A - Tórax	De –1 a +1	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	78	80	82
B - Espalda	De –1 a +1	43,5	45	46,5	48	49,5	51	52,5	54	55,5	57	58,5	60	61,5
C - Comprimento Total	De –1,5 a +1,5	73	75	77	79	81	83	85	87	89	91	93	95	97
D - Comprimento Manga	De –1,5 a +1,5	56	57	58	59	60	61	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65
E - Gola	De –1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70

Pág. 121 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.28.5. Amostra, laudo e entrega

2.28.5.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 52.

2.28.5.2. Laudo: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.28.5.3. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.29. JAQUETA SOCIAL DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Jaqueta social, cor verde musgo padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



Pág. 122 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.29.1. Tecido
2.29.1.1. Tecido tipo Camberra, na cor verde musgo padrão BC do CBMSC.
2.29.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster sem tolerância.
2.29.1.3 Gramatura (Norma NBR 10591/2008) (g/m2)
- 105 g/m2
- Tolerância: ± 8%
2.29.1.4. Solidez da Cor:
2.29.1.4.1. ao Suor (NBR ISO 105 E04/2014)
- Ácido: 4
- Alcalina: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.29.1.4.2. à fricção (NBR ISO 105 X -12/2007)
- Seco: 4
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.29.1.4.3. à Luz (NBR ISO 105 B02/2007) – Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.29.1.4.4. ao cloro (NORMA 61 (IV A) /2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.29.1.4.5. a lavagem (40ºC – NBR ISO 105 C06/2010 A1S):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.29.1.4.6. para ácidos e alcalis (NORMA 6/2011 AATCC):
- Ácido clorídrico: 4
- Ácido acético: 4
- Hidróxido de amônio: 4
- Carbonato de sódio: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.29.1.4.7. água (NORMA – NBR ISO 105 E01/2014):
- Migração algodão: 4
- Migração poliéster: 4
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.29.1.5. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminate D65 – 10º
- L: 35,50
- a: -10,90
- b: -3,70
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

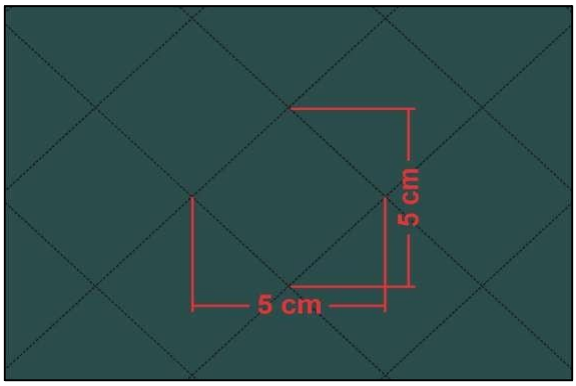
2.29.2. Aviamentos
2.29.2.1. Linha:

Pág. 123 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.29.2.2. Botões: em nylon, fosco, com 4 furos, tamanho 24, abaulado na parte superior externa, sendo na cor do tecido.
2.29.2.3. Zíper: em nylon, na cor do tecido para fechamento frontal.
2.29.2.4. Forro: forrada internamente com fibra acrílica (60 gr/m2).
2.29.2.5. Costuras: pesponto duplo bitola 0,7 cm em fechamento lateral, recortes de manga, junções de ombro e gola. Fechamento de mangas, cavas, punho e cós em interlock.
2.29.2.6. Etiquetas: em ambas as peças indicando o tamanho do manequim, a empresa fornecedora da confecção e do fabricante do tecido, informando composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.

2.29.3. **Especificação de corte**
2.29.3.1. Jaqueta c/ zíper em tecido 100% poliéster, forrada, na cor verde musgo padrão BC do CBMSC.
2.29.3.2. Forro: em matelassê com costuras cruzadas formando losangos (conforme imagem). Matelassê composto por tecido 100% poliéster (tipo action) na cor do tecido principal, e fibra acrílica (60 gr/m2).



2.29.3.3. Gola: modelo esporte com 10 cm de altura no meio e 9 cm nas extremidades (tolerância de + ou - 0,5 cm), revestida internamente com fibra acrílica (60 g/m2), pesponto duplo bitola 0,7 cm em todo contorno.
2.29.3.4. Abertura: com fechamento em zíper de nylon simples na cor do tecido, pregado a 1 cm da junção do cós até a junção da gola, vista de 5 cm de largura, sobreposta ao zíper, com o pesponto simples.
2.29.3.5. Bolsos externos: 2 bolsos embutidos nas laterais, com pesponto duplo bitola bitola 0,7 cm em todo o contorno e travetado nas extremidades, altura de 26 cm, abertura e profundidade conforme tabela de medidas.
2.29.3.6. Bolso interno: no lado superior do peito esquerdo, horizontal, com 14 cm de profundidade e 13 cm de abertura (tolerância + ou - 1 cm). O bolso embutido com vivo na borda de 1 cm. Com travetes nas laterais. A posição do bolso deverá ser de 23 cm do ombro ao vivo do bolso (medidos do centro do ombro, tolerância + ou - 1 cm).
2.29.3.7. Cós: com duas tiras em tecido principal na parte frontal, uma de cada lado do zíper, medindo 14 cm de comprimento e 6 cm de largura, com prolongamento em ribana até as costas em retilínea (100% acrílico), na cor do tecido. O cós direito deverá ser pregado a 1 cm além do zíper, contendo 2 caseados no sentido horizontal. O cós esquerdo deverá ter 2 botões de nylon fosco tamanho 24 com 4 furos na cor do tecido, pregados na face interna, de modo a coincidir com os caseados do cós direito.
2.29.3.8. Costas: inteira e lisa.
2.29.3.9. Vista interna: iniciando na junção de ombro com 5 cm terminando no cós com 9 cm

Pág. 124 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

(tolerância de + ou - 1cm), no mesmo tecido da jaqueta unido ao forro em interlock e pesponto duplo bitola 0,7 cm sobre o tecido.
2.29.3.10. Ombros: com fechamento em máquina interlock e com pesponto duplo sobre a parte das costas.
2.29.3.11. Ribana: na cor do tecido no cós e punhos com largura de 6 cm.
2.29.3.12. Mangas: compridas com recorte na parte posterior e pesponto duplo, modelo paletó, com acabamento de punho em retilínea (100% acrílico), com 6 cm largura.
2.29.3.12.1. Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
2.29.3.12.1.1. Características para confecção da bandeira:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.





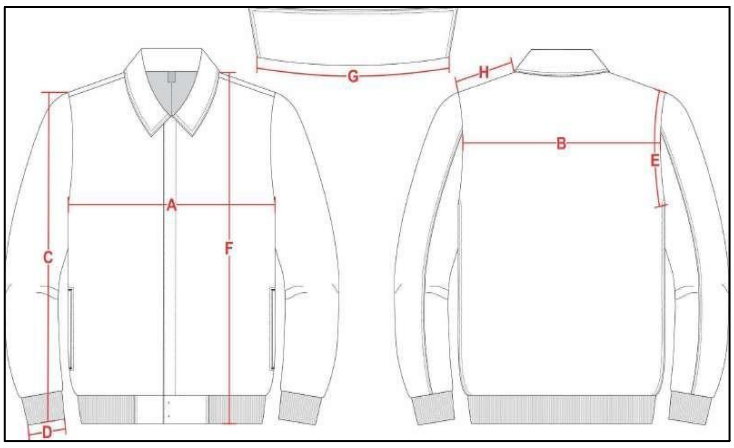
2.29.3.12.2. Manga esquerda: com o logomarca do CBMSC fixado através de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de + ou - 4 mm).
2.29.3.12.2.1. Características para confecção do brasão:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico e recorte manual.

Pág. 125 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.29.4. Tabela de medidas (cm)

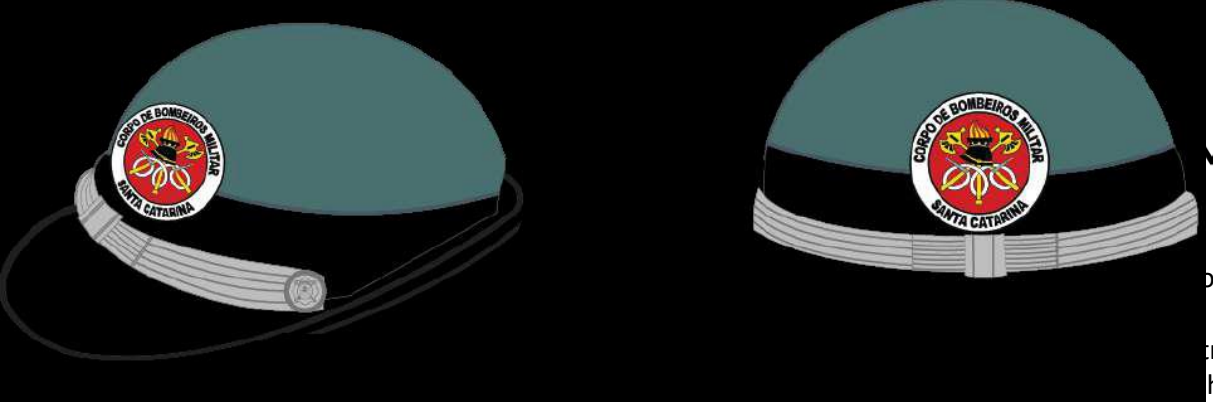
ITENS		Numeração Tolerância das medidas	40	44	48	52	56	60	64
Tórax	A	De –1 a +1	50	54	58	62	66	70	74
Espalda	B	De –1 a +1	43	45	47	49	51	53	55
Manga longa com punho	C	De –1 a +1	61	62	63	64	65	66	67
Boca da manga	D	De –1 a +1	15,5	16	16,5	17	17,5	18	18,5
Contorno da cava	E	De –1 a +1	52	56	60	64	68	72	76
Comprimento total com cós	F	De –1 a +1	64	66	68	70	72	74	74
Degolo	G	De –1 a +1	46	47	48	49	50	51	52
Ombro	K	De – 0,5 a + 0,5	14,5	15	16	17	18	19	20
Abertura do bolso Lateral	L	De –1 a +1	17	17	17	17	18	18	18
Profundidade do bolso lateral		De –1 a +2	22	24	26	28	30	32	34



2.29.5. Amostra, laudo e entrega

2.29.5.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos

Pág. 126 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



GRAMA
MPRASSC

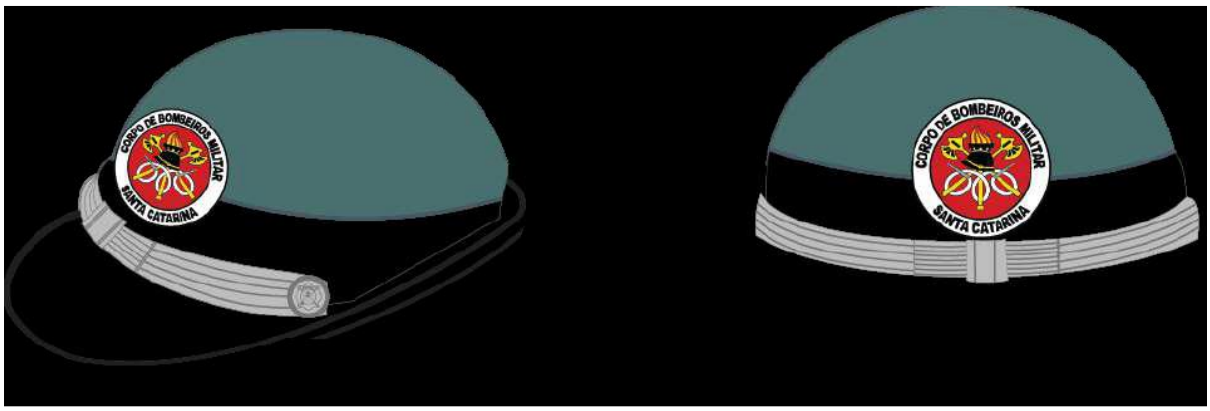
o, em tamanho

tras os laudo(s)
hecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.29.5.3. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.30. QUEPE FEMININO DE BOMBEIRA COMUNITÁRIA

Quepe feminino na cor verde musgo, confeccionado sobre uma cúpula de PVC reforçada com fibra de vidro, revestido com tecido.



2.30.1. Tecido

2.30.1.1. Em tecido tipo oxford na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC, para fardamento social.

2.30.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)

- 100% poliéster.
- Tolerância: não permitida a variação.

2.30.1.3. Gramatura (NBR 10591/08)

- 185 g/m2
- Tolerância: variação de ± 10%

2.30.1.4. Densidade (NBR 10588/15)

- Urdume: 22
- Trama: 22
- Tolerância: variação de ± 6%

2.30.1.5. Título (Ne) (NBR 13216/94)

- Urdume: 15
- Trama: 15
- Tolerância: variação de ± 6%

Pág. 127 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.30.1.6. Resistência e alongamento (ABNT NBR11912/16)
2.30.1.6.1. resistência (Kgf)
- Urdume: 70
- Trama: 70

2.30.1.6.2. alongamento (%)
- Urdume: 25
- Trama: 25
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.30.1.7. Solidez da cor:
2.30.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IVA)/13 da AATCC)
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.30.1.7.2. à fricção (NBR ISO 105 X-12/07)
- Seco: 5
- Úmido: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.30.1.7.3. à luz (NORMA NBR ISO 105 B02/07) Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.30.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminate D65 – 10º
- L = 40,30
- a = -9,6
- b = 0,60
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.30.2. Características

2.30.2.1. A pala e aba em feltro duplo na cor preta e com acabamento debruado em toda a volta com oleado preto de 0,6 cm de largura. Pala com 5,5 cm de largura (na parte frontal) a aba com 4,5 cm de largura (na parte traseira) voltada para cima. Na base da copa, lado externo, uma fita preta com 3,5 cm de largura contornando a mesma. Nas laterais, na junção da pala com aba, um botão de metal prateado pequeno com 15mm, com as armas do CBMSC em alto relevo, fixa uma jugular cinza prata com (1,2 cm de largura) com laço na parte central de 7 cm, a jugular fica sobreposta a fita de veludo. Internamente forrada com tecido acetinado e com carneira em courviun, perfurada.

2.30.2.2. Etiqueta: de pano, com indicativo do tamanho, empresa fornecedora, costurada internamente, informando composição do tecido e modo de lavar.

2.30.3. Distintivo

2.30.3.1. No centro da parte frontal do quepe deve ser afixada a logomarca do CBMSC. A logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, será em tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 7 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 4 mm).

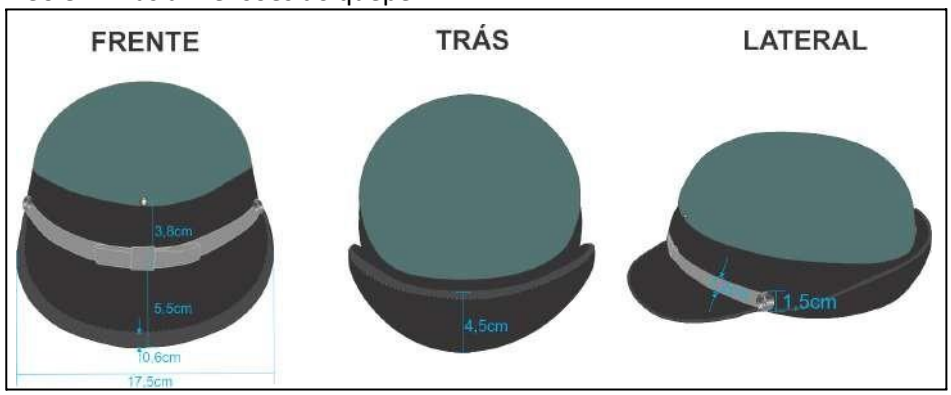
2.30.3.1.1. Características para confecção do brasão:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro

Pág. 128 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico e recorte manual.



2.30.3.2. Das dimensões do quepe.



2.30.4. Tabela de medidas (cm)

2.30.4.1. Medidas: do quepe será determinada pela medida da circunferência da cabeça, tendo como graduação do tamanho 54, 55, 56, 57, 58, 60 e 62.

2.30.5. Garantia, amostra, laudo e entrega

2.30.5.1. Garantia: deverá ser de um ano contra defeitos de fabricação.

2.30.5.2. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, tamanho 57.

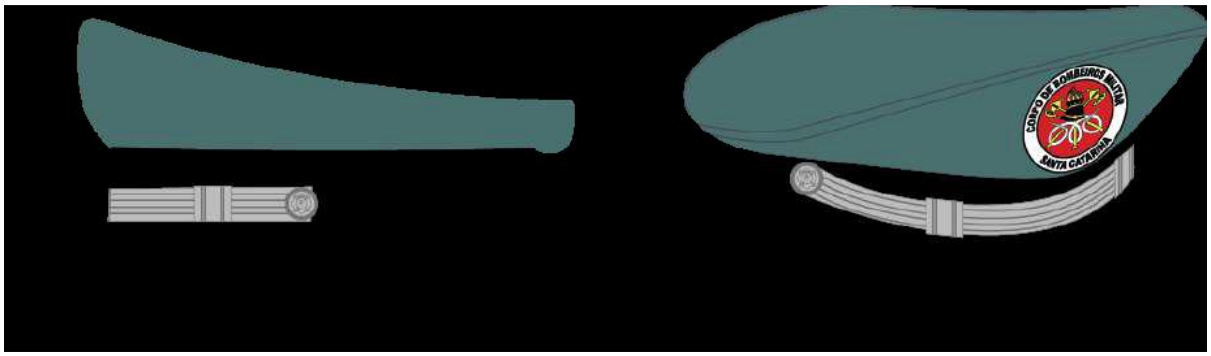
2.30.5.3. Laudo: somente do tecido principal, a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.30.5.4. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

Pág. 129 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.31. QUEPE MASCULINO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Quepe masculino na cor verde musgo, copa de armação de aço inoxidável, entretela de crina e cinta em gorgurão na cor preta.



2.31.1. Tecido
2.31.1.1. Em tecido tipo oxford na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC, para fardamento social.
2.31.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster.
- Tolerância: não permitida a variação.

2.31.1.3. Gramatura (NBR 10591/08)
- 185 g/m2
- Tolerância: variação de ± 10%

2.31.1.4. Densidade (NBR 10588/15)
- Urdume: 22
- Trama: 22
- Tolerância: variação de ± 6%

2.31.1.5. Título (Ne) (NBR 13216/94)
- Urdume: 15
- Trama: 15
- Tolerância: variação de ± 6%

2.31.1.6. Resistência e alongamento (ABNT NBR11912/16)
- Resistência (Kgf)
- Urdume: 70
- Trama: 70
- Alongamento (%)
- Urdume: 25
- Trama: 25
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.31.1.7. Solidez da cor:
2.31.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IVA)/13 da AATCC)
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.31.1.7.2. à fricção (NBR ISO 105 X-12/07)
- Seco: 5
- Úmido: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.31.1.7.3. à luz (NORMA NBR ISO 105 B02/07) Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 3

Pág. 130 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Tolerância: valor de referência mínimo

2.31.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L = 40,30
- a = -9,6
- b = 0,60

*DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.31.2. Características

2.31.2.1. Copa: de armação de aço inoxidável, entretela de crina e cinta em gorgurão com 5 cm de largura na cor preta. Armação em polietileno de 0,1 cm espessura, forrada em oleado preto, debruada em toda volta com o mesmo oleado, tendo uma lâmina do mesmo material com 9 cm de altura na parte dianteira superior, carneira oleada preta de 4 cm de largura.

2.31.2.2. Pala: na cor preta, de polietileno brilhante, no lado superior, com debrum oleado preto brilhante de 0,5 cm, pregada e embutida na cinta de armação, em polietileno preto, formando com ela um ângulo de 125º, tendo 6 cm de largura na frente, abrangendo um arco de 25 cm na parte interna e 38,5 cm na parte externa. Modelo Padrão CBMSC. Nas laterais, na junção da pala com aba, um botão de metal prateado pequeno com 15mm, com as armas do CBMSC em alto relevo, fixa uma jugular cinza prata com (1,2 cm de largura), a jugular fica sobreposta a fita de veludo. Internamente forrada com tecido acetinado e com carneira em courvin, perfurada.

2.31.2.3. Etiqueta: de pano, com indicativo do tamanho, empresa fornecedora, costurada internamente, informando composição do tecido e modo de lavar.

2.31.3. Distintivo

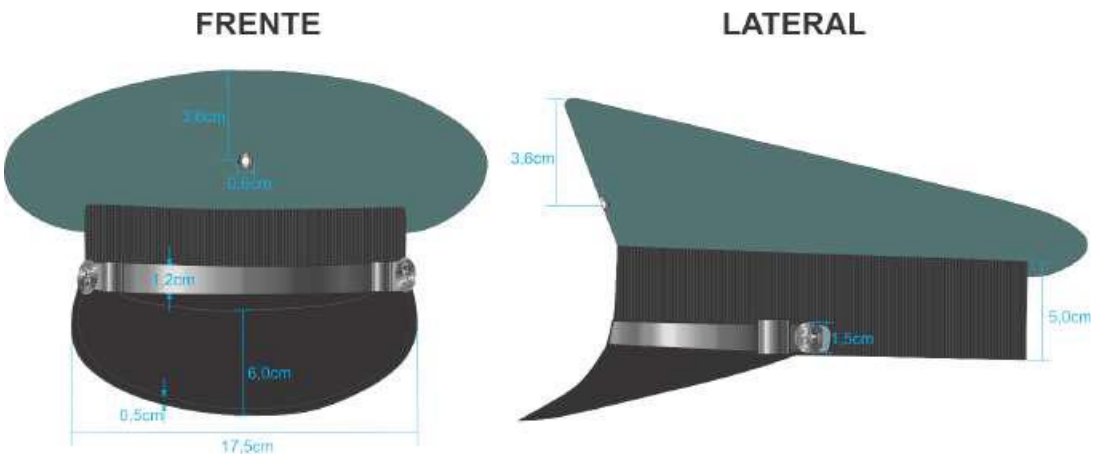
2.31.3.1. No centro da parte frontal do quepe deve ser afixada a logomarca do CBMSC. A logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, será em tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 7 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 4 mm).

2.31.3.1. Características para confecção do brasão:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, com bordado periférico e recorte manual.



2.31.3.2. Das dimensões do quepe.

Pág. 131 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.31.4. Tabela de medidas (cm)

2.31.4.1. Medidas: do quepe será determinada pela medida da circunferência da cabeça, tendo como graduação do tamanho 54, 55, 56, 57, 58, 60 e 62.

2.31.5. Garantia, amostra, laudo e entrega

2.31.5.1. Garantia: deverá ser de um ano contra defeitos de fabricação.

2.31.5.2. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, tamanho 57.

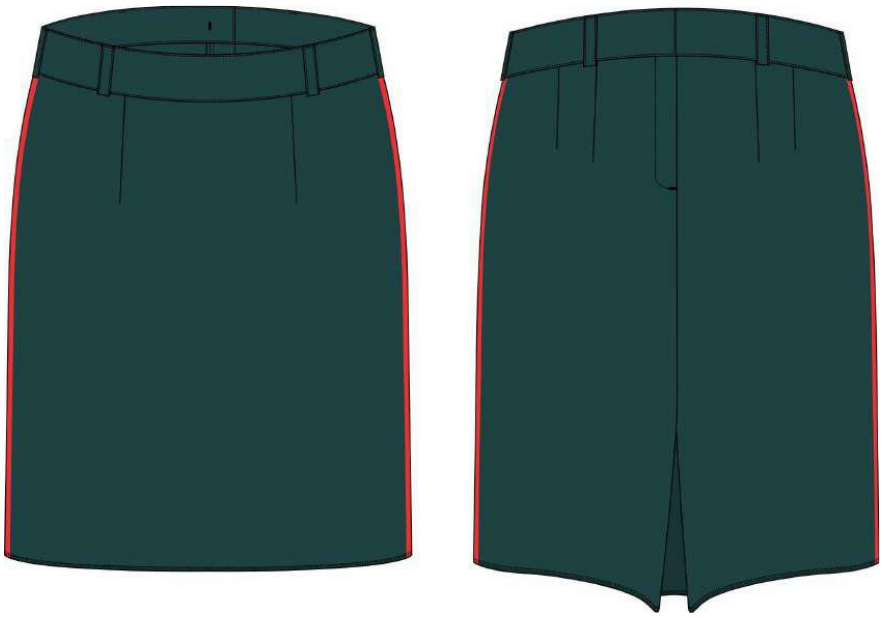
2.31.5.3. Laudo: somente do tecido principal, a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.

2.31.5.4. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do pregão referente ao fornecimento.

2.32. SAIA FEMININA DE BOMBEIRA COMUNITÁRIA

Saia social verde musgo modelo modelo padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), com listra lateral, comprimento na linha do joelho.

Pág. 132 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.32.1. Tecido

2.32.1.1. Em tecido tipo oxford na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC, para fardamento social.
2.32.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster.

Tolerância: não permitida a variação.
2.32.1.3. Gramatura (NBR 10591/08)
- 185 g/m2
- Tolerância: variação de ± 10%

2.32.1.4. Densidade (NBR 10588/15)
- Urdume: 22
- Trama: 22
- Tolerância: variação de ± 6%

2.32.1.5. Título (Ne) (NBR 13216/94)
- Urdume: 15
- Trama: 15
- Tolerância: variação de ± 6%

2.32.1.6. Resistência e alongamento (ABNT NBR 11912/2016)
2.32.1.6.1. resistência (Kgf)
- Urdume: 70
- Trama: 70

2.32.1.6.2. alongamento (%)
- Urdume: 25
- Trama: 25
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.32.1.7. Solidez da cor:
2.32.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IVA)/13 da AATCC)
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.32.1.7.2. à fricção (NBR ISO 105 X-12/07)
- Seco: 5
- Úmido: 5

Pág. 133 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.32.1.7.3. à luz (NORMA NBR ISO 105 B02/07) Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.32.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L = 40,30
- a = -9,6
- b = 0,60
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.32.2. Aviamentos

2.32.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.32.2.2.Entretela: 100% poliéster com aproximadamente 65 g/m².

2.32.2.3.Gancho: metálico anti-ferruginoso.

2.32.2.4. Fita lateral: de gorgurão, 1 cm de largura, 100% poliéster, na cor vermelha para laterais da calça.

2.32.2.5. Zíper: de nylon, na cor do tecido.

Manequim	Zíper
36 a 44	15 cm
Acima de 44	18 cm

Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do cós.

2.32.3. Especificação de corte

2.32.3.1. Corte: costuras laterais com limpeza em overlock e união em máquina reta com costura aberta de no mínimo 2 cm para eventuais ajustes.

2.32.3.2. Pences: duas pences traseiras, com aproximadamente 11,5 cm de comprimento e duas pences dianteiras com 11,5 cm de comprimento, todas iniciando junto ao cós e adaptados o comprimento ao corpo da usuária.

2.32.3.3. Abertura traseira (zíper): tipo braguilha, fechada por zíper, com travetes na parte inferior, sendo 1 travete na horizontal sobre o pesponto da braguilha e 1 travete na parte interna unindo as braguilhas do zíper. Pesponto simples em máquina reta, iniciando 2,5 cm da borda.

2.32.3.4. Abertura traseira inferior: a abertura é por meio de uma prega fêmea, com altura conforme tabela de medidas (considerando a bainha feita). Prega fêmea formada no final da costura central traseira da saia. Prega fechada em sua extensão em máquina reta, até o ponto onde ela se abre (fechamento por duas costuras, uma sobreposta a outra, para reforço). A parte aberta da prega deve ter as bordas bem vincadas, de modo que fique sempre alinhada. Deve medir 5 cm de profundidade para cada lado, formando internamente uma dobra de 10 cm.

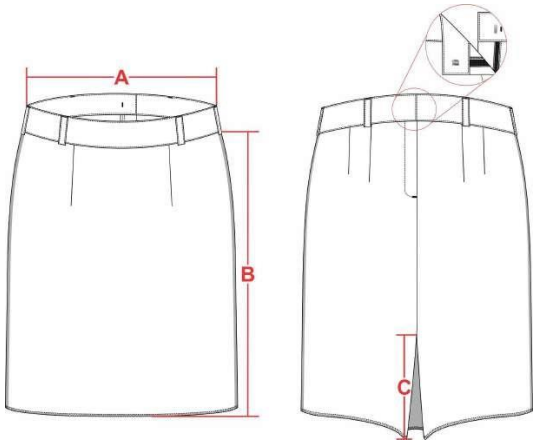
2.32.3.5. Cós: em tecido duplo, com o mesmo tecido da saia, com aplicação interna de entretela 100% poliéster (65 g/m²), medindo 4,5 cm de altura. Com passadores externos do mesmo tecido da saia, com 1 cm de largura, embutidos na parte inferior do cós e travetados na parte superior, sendo 6 passadores distribuídos da seguinte forma: Os frontais posicionados na mesial das pences dianteira, os laterais sobre a costura lateral e os traseiros junto as pences traseira mesiais. Fechamento traseiro do cós com gancho metálico anti-ferruginoso. Em ambas as pontas deverá ter uma sobra interna de tecido de aproximadamente 4 cm para eventuais ajustes. Ponta direita com travete próximo ao gancho metálico.

Pág. 134 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.32.3.6. Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.
2.32.3.7. Listra lateral: em toda extensão, costurada em máquina reta com pesponto simples nas laterais (a fita deve ficar centralizada nas costuras laterais), com 1 cm de largura, na cor vermelho padrão do CBMSC.

2.32.4. Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração Tolerância das medidas	36	38	40	42	44	46	48
A - Cintura	De –1 a +1	37	39	42	43	46	48	52
B - Comprimento total	De –1 a +1	54	56	57	58	59	60	61
C - Abertura traseira inferior	De –1 a +1	20	20	20	22	22	22	24



2.32.5. Amostra, laudo e entrega
2.32.5.1. Amostra: a empresa vencedora deverá apresentar em até 8 dias corridos, após a abertura da licitação, uma amostra tamanho 40, confeccionada dentro do padrão solicitado.
2.32.5.2. Laudo: a empresa proponente deverá apresentar juntamente com as amostras os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
2.32.5.3. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.33. SAPATO SOCIAL FEMININO
Calçado social feminino, design sapato scarpin, na cor preta, constituído de Couro Bovino tipo Napa, soft de alta qualidade, com espessura mínima de 10/12 linhas, sistema de costuras internas com acabamentos escondidos, montagem convencional junto ao cabedal. solado PU (Poliuretano) em

Pág. 135 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

forma de unisola ou em borracha termoplástica TR, sem detalhes ou costuras, padrão CBMSC.



2.33.1. Material
2.33.1.1. Cabedal constituído de couro.
2.33.1.2. Couro bovino, tipo Napa Soft de alta qualidade, sem marcas, isento de cortes, furos cicatrizes, espessura 10/12 mm.
2.33.1.3. Forração da gáspea: cacharrel (sintético reciclável de fibras de poliéster) ou elanca em tom escuro com alta respirabilidade.
2.33.1.4. Contraforte: para sustentação do sapato na região do calcanhar, contraforte térmico em não tecido impregnado com resina de excelente retenção.
2.33.1.5. Salto:
- altura de 4 cm a 6 cm (medindo do calcanhar até o chão).
- largura de 3 cm a 5 cm.

2.33.2. Aviamentos
2.33.2.1. Costura interna: em nylon fio 60.

2.33.3. Amostra, garantia, laudo e entrega
2.33.3.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 36.
2.33.3.2. Garantia: deverá ser de 1 ano contra defeitos de fabricação.
2.33.3.3. Laudo: somente do couro (couro bovino tipo napa) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em couro, comprovando as características exigidas.
2.33.3.4. Entrega: as peças deverão vir em embalagens originais dos produtos lacrados com identificação da empresa fabricante e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim.

2.34. SAPATO SOCIAL MASCULINO
Calçado social masculino, design sapato social clássico, modelo militar inglês de 5 furos dispostos em

Pág. 136 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

um espaço mínimo de 6 cm, para melhor abertura, na cor preto,constituído de Couro Bovino tipo Napa, soft de alta qualidade, com espessura mínima de 10/12 linhas, montagem convencional junto ao cabedal, solado borracha gel, fechamento com atacador (cadarço) e palmilha interna removível em couro.



2.34.1. Material

2.34.1.1. Cabedal constituído de couro.

2.34.1.2. Couro bovino, tipo Napa Soft de alta qualidade, sem marcas, isento de cortes, furos cicatrizes, espessura 10/12 mm.

2.34.1.3. Fechamento: amarrar.

2.34.1.4. Atacador: (cadarço) em algodão roliço com ponteiras resinadas, devendo ser proporcional para propiciar uma laçada perfeita.

2.34.1.5. Forração:

- couro bovino tipo asa acabada na cor café, com espessura 08/10 mm, dublado com tecido em algodão; e
- almofadado nas laterais com espuma de PU com espessura de 3 mm.

2.34.1.6. Palmilha de construção: palmilha de montagem composta de manta de não tecido resinada (Bidim), reforçada na parte traseira em fibra própria, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 1,5 mm.

2.34.1.7. Solado: em borracha gel, com reforço na área do infranque, antiderrapante. Colado e Blaqueado junto ao cabedal.

2.34.1.8. Biqueira: de conformação em material sintético conformável – Lâmina de resina termoplástica com adesivo termo-reativável, reforçado com tecido de poliéster (bidim), em um dos lados.

2.34.1.9. Contraforte: térmico em não tecido impregnado com resina de excelente retenção e reprodução da forma, espessura de 09/10 mm, revestido com couro tipo asa acabado na cor café.

2.34.1.10. Palmilha removível: frequenciada em couro tingido na cor café, dublada com espuma de 5 mm e tecido.

2.34.2. Aviamentos

2.34.2.1. Costura externa e interna: em nylon fio 60.

2.34.3. Amostra, garantia, laudo e entrega

2.34.3.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 41.

2.34.3.2. Garantia: deverá ser de 1 ano contra defeitos de fabricação.

Pág. 137 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.34.3.3. Laudo: somente do couro (couro bovino tipo napa) em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em couro, comprovando as características exigidas.
2.34.3.4. Entrega: as peças deverão vir em embalagens originais dos produtos lacrados com identificação da empresa fabricante e tamanho da peça. Estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim.

2.35. TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Tarjeta de identificação em formato retangular, tecido *rip stop* profissional na cor vermelha, com o nome de guerra do Bombeiro Comunitário (BC) centralizado.



2.35.1. Tecido
2.35.1.1. Em tecido tipo *rip stop* profissional, na cor vermelha, padrão BC do CBMSC.
2.35.1.2. Composição (Normas 20:2013 e 20A:2018 da AATCC)
- 67% poliéster / 33% algodão.
- Tolerância: ± 3%

2.35.1.3. Gramatura (Norma ABNT NBR 10591/2008)
- 220 g/m2
- Tolerância: variação de ± 6%

2.35.1.4. Densidade (Norma ABNT NBR 10588/2015)
- Urdume: 40 fios/cm
- Trama: 20 fios/cm
- Tolerância: ± 8%

2.35.1.5. Título (Ne) (Norma ABNT NBR 13216/1994)
- Urdume: 18
- Trama: 18
- Tolerância: ± 9%

2.35.1.6. Resistência e alongamento (Norma ABNT NBR 11912/2016)
2.35.1.6.1. Resistência (Kgf):
- Urdume: 100
- Trama: 59
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.35.1.6.2. Alongamento:
Urdume: 14,0%
Trama: 16,0%
Tolerância: valor de referência mínimo
2.35.1.7. Solidez da cor:
2.35.1.7.1. ao cloro (Norma 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4
- Alteração: 3/4
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.35.1.7.2. à fricção (Norma ABNT NBR ISO 105 X-12/2019)
- Seco: 4/5
- Úmido: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo

Pág. 138 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.35.1.7.3. à luz artificial (Norma ABNT NBR ISO 105 B02/2019) Aparelho Xenotest Q-SUN (30 horas)
- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.35.1.7.4. ao suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.35.1.7.5. ao suor alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.35.1.7.6. à lavagem (tingimento e estampas à lavagem - 60ºC) – Norma DIN 54010/1983):
- Migração poliéster: 4/5
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.35.1.8. Estrutura (Norma ABNT NBR 12.546/2017):
- Tecido maquinetado, alto relevo, com armação predominante em tela tipo Rip Stop.
- Tolerância: não permitida variação.

2.35.1.9. Classe do corante:
- Poliéster: disperso
- Algodão: indanthren
- Tolerância: não permitida variação

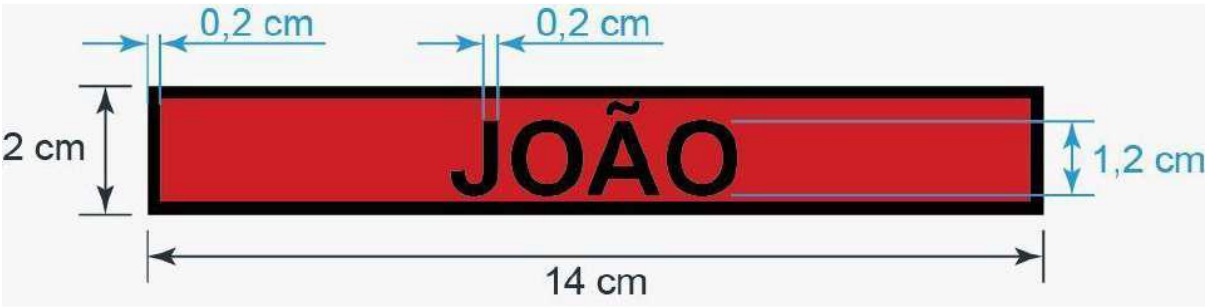
2.35.1.10. Resistência ao pelotamento - Pilling (Norma ISO 12945-1/2010)
- Nota: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo

2.35.2. Especificação

2.35.2.1. Bordado na cor preta, com letras maiúsculas, fonte arial bold, com 1,2 cm de altura por 0,2 cm de espessura e com o acabamento (margem) com 0,2 cm de espessura.

2.35.2.2. No verso da tarjeta deverá ser fixado velcro macho, na cor verde musgo padrão BC do CBMSC, nas mesmas dimensões da tarjeta, costurado com linha na cor preta rente ao bordado do contorno externo.

2.35.2.3. A relação nominal dos Bombeiros Comunitários será fornecida pela Organização de Bombeiro Militar no momento da solicitação.



2.35.3. Medidas

2.35.3.1. As medida serão proporcionais ao manequim das gandolas, ou seja, diferenciado para as

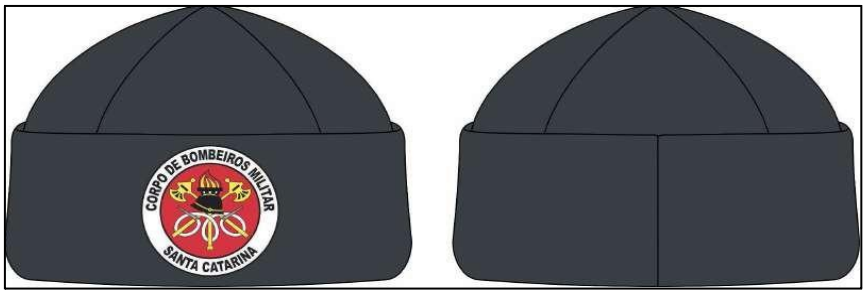
Pág. 139 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

gandolas masculinas e femininas.
2.35.3.1.1. Tarjeta de identificação masculina medindo 14 cm de largura por 2 cm de altura.
2.35.3.1.2. Tarjeta de identificação feminina medindo 12 cm de largura por 2 cm de altura.





2.36. TOUCA FLEECE DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO
Touca no tecido fleece, na cor cinza médio, padrão Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).



2.36.1. Tecido
2.36.1.1. Em tecido tipo fleece, na cor cinza médio, padrão BC do CBMSC.
2.36.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/18 da AATCC)
- 100% Poliéster.
- Sem tolerância.

2.36.1.3. Gramatura (NBR 10591/08)
- 250g/m²
- Tolerância: variação de ± 6%

2.36.1.4. Estrutura (NBR 13462/95)
- Meia malha felpada em ambas as superfícies
- Tolerância: não permitida variação.

2.36.1.5. Solidez da cor:
2.36.1.5.1. ao cloro (NORMA 61 (IV A)/2013 da AATCC)
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4/5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.36.1.5.2. ao suor ácido (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4

Pág. 140 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.36.1.5.3. ao suor alcalino (Norma ABNT NBR ISO 105 E04/2014)
- Migração poliéster: 4
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.36.1.5.4. ao ferro de passar (ABNT NBR ISO 105- X11/2018)
- Migração algodão imediata seco: 4/5
- Migração algodão imediata úmido: 4/5
- Alteração imediata seco: 3
- Alteração imediata úmido: 3

2.36.1.6. Cálculo da diferença de cor (Norma ABNT NBR ISO 105 J03/2010)
- Iluminante D65 – 10º
- L* = 35,3
- a* = -1,5
- b* = -1,5
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.36.2. Aviamentos

2.36.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 80, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.36.2.2. Acabamento: todos os fechamentos deverão ser feitos em máquina overlock.

2.36.2.3. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido e modo de lavar, costurada na parte interna traseira (embutida no viés sobre a união dos gomos traseiros).

2.36.3. Especificação de corte

2.36.3.1. Copa: formada por quatro gomos simples unidos em máquina overlock.

2.36.3.2. Aba: dupla com 8 cm de altura (tolerância de +/- 0,5 cm), fechada e costurada em máquina overlock, sendo que a costura de fixação da mesma deverá ficar no lado interno da peça. Pesponto de aproximadamente 3 cm sobre a emenda da aba fixando-a na copa.

2.36.3.3. Parte frontal: centralizado, a logomarca do CBMSC, tecido em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 7 cm de diâmetro (Tolerância de até + 0,5 cm). Aplicado em máquina de bordar, com contorno em ponto cheio de aproximadamente 0,3 cm de espessura, na cor preta.

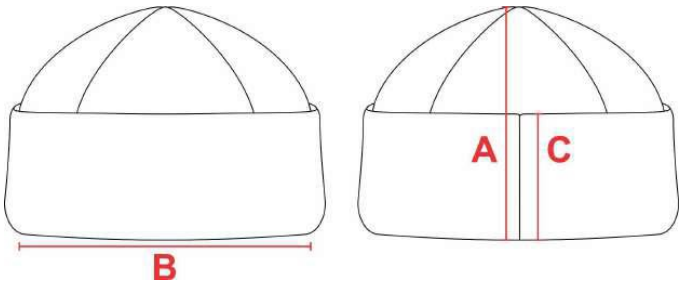
2.36.3.3.1. Características para confecção da logomarca:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico e recorte manual.

Pág. 141 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.



2.36.4. Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração Tolerância das medidas	PP	P	M	G	GG
A - Altura copa (parte central do triângulo do gomo)	De –1 a +1	21	22	23	24	25
B - Medida da metade da largura da copa (medida da parte interna)	De –0,5 a +0,5	25	26	27	28	29
C - Altura aba	De –0,5 a +0,5	8	8	8	8	8



2.36.5. Amostra, laudo e entrega

2.36.5.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão do pregão, no tamanho P.

2.36.5.2. Laudo: a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão

2.36.5.3. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.37. TÚNICA FEMININA DE BOMBEIRA COMUNITÁRIA

Pág. 142 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Túnica feminina cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), corte tipo paletó.



2.37.1. **Tecido**
2.37.1.1. Em tecido tipo oxford na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC, para fardamento social.
2.37.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster.
- Tolerância: não permitida a variação.

2.37.1.3. Gramatura (NBR 10591/08)
- 185 g/m2
- Tolerância: variação de ± 10%

2.37.1.4. Densidade (NBR 10588/15)
- Urdume: 22
- Trama: 22
- Tolerância: variação de ± 6%

2.37.1.5. Título (Ne) (NBR 13216/94)
- Urdume: 15
- Trama: 15
- Tolerância: variação de ± 6%

2.37.1.6. Resistência e alongamento (ABNT NBR11912/16)
2.37.1.6.1. resistência (Kgf)
- Urdume: 70
- Trama: 70

2.37.1.6.2. alongamento (%)
- Urdume: 25
- Trama: 25
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.37.1.7. Solidez da cor:
2.37.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IVA)/13 da AATCC)
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.37.1.7.2. à fricção (NBR ISO 105 X-12/07)
- Seco: 5
- Úmido: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.37.1.7.3. à luz (NORMA NBR ISO 105 B02/07) Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

Pág. 143 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.37.1.8 Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L = 40,30
- a = -9,6
- b = 0,60
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.37.2. Aviamentos

2.37.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.37.2.2. Botões: prateados de metal com pé, medindo 2,2 cm de diâmetro, para fechamento frontal.

2.37.2.3. Entretela:
- 100% poliéster com aproximadamente 65 g/m².
- 100% algodão com acabamento firme e aproximadamente 170 g/m².
- de papel 40 gr.

2.37.2.4. Feltro: manta volumosa 85% poliéster e 15% viscose com aproximadamente 124 g/m².

2.37.2.5. Crina (cavalinha): 30% algodão, 33% poliéster e 37% pelo, com aproximadamente 200 g/m².

2.37.2.6. Ombreira de feltro, 100% poliéster.

2.37.2.7. Forro em cetim.

2.37.2.8. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.

2.37.3. Especificação de corte

2.37.3.1. Corte: acinturado, com forro interno 100% poliéster, no tom do tecido principal, padrão BC.

2.37.3.2. Ombros: estruturados com ombreira de feltro.

2.37.3.3. Gola: tipo paletó, com aplicação interna de entretela 100% poliéster (65 g/m²), com pesponto simples a 0,7 cm da borda em toda extensão. Parte externa da gola com recorte tipo pé de gola, com aproximadamente 1,8 cm de altura, medida no centro, com aplicação do logotipo de BC.

2.37.3.3.1. Logotipo metálico prateado do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, com 2,3 cm de diâmetro e 2,3 cm de comprimento, tendo 0,3 cm de espessura e com 2 pinos de 0,8 cm de comprimento, com fixação tipo borboleta, na parte posterior.



2.37.3.4. Bolsos:

2.37.3.4.1. Bolso interno: um bolso horizontal na altura do peito, embutidos no forro, lado esquerdo, com 14 cm de abertura e 18 cm de profundidade (tolerância + ou - 1 cm). Acabamento com um vivo

Pág. 144 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

de 1 cm, com aplicação interna de entretela de papel. Abertura do bolso com pesponto simples de 0,2 cm em todo o seu contorno, forro dos bolsos com fechamento em interlock.
2.37.3.4.2. Bolsos frontais inferiores: dois, um de cada lado na altura da cintura, embutidos, com 13 cm de abertura e 14 cm de profundidade (tolerância + ou - 1 cm). Abertura contendo uma lapela embutida na parte inferior, medindo 13 cm de largura por 3 cm de altura, com aplicação interna de entretela 100% poliéster (65 g/m²), com pesponto simples de 0,7 cm em todo contorno e de 0,2 cm nas laterais prendendo a lapela ao corpo. Fechamento interno do bolso em máquina interlock. A medidas de bolsos para uso em tamanhos médios, havendo necessidade de adequação, manter a largura e o formato médio.
2.37.3.5. Frente: Aberta, com aplicação interna de entretela 100% poliéster. Com uma pence e um recorte em cada lado. Recorte começando no centro da cava descendo até a bainha, e pence começando na parte inferior da cava da manga e terminando no bolso. Vista interna do mesmo tecido, forrada na parte superior com entretela 100% poliéster (65 g/m²), formando lapela com canto levemente arredondado. Abertura frontal com pesponto simples a 0,7 cm da borda iniciando na barra (ponto de união da vista interna).
2.37.3.5.1. Lado esquerdo de quem veste fixados 3 botões prateados de metal com pé, medindo 2,2 cm de diâmetro, direto sobre a peça, com costura reforçada, de modo a não aparecer a linha na vista interna.
2.37.3.5.2. Lado direito de quem veste com 3 caseados na horizontal.
2.37.3.6. Manga: longa, com recorte tipo paletó.
2.37.3.6.1. Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:
2.37.3.6.1.1. Características para confecção da bandeira:
- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.





2.37.3.6.2.Manga esquerda: a logomarca do CBMSC fixada por meio de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão,

Pág. 145 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 0,4 cm), deverá ser costurada com linha na cor preta sobre o contorno preto.

2.37.3.6.2.1. Características para confecção da logomarca:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico com linha preta e recorte manual.





2.37.3.6.3. Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a costura do ombro.

2.37.3.7. Costas: com dois recortes laterais começando na cava da manga e terminando na barra e um recorte central com sobra de tecido de aproximadamente 3 cm, para eventuais ajustes. Parte inferior do recorte central com abertura de aproximadamente 18 cm, devendo-se observar a proporcionalidade dos tamanhos.

2.37.3.8. Saída de mangas e barra: com acabamento embutido ao forro.

2.37.3.9. Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.

2.37.4. Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração / Tolerância das medidas	38	40	42	44	46	48
Ombro	De –1 a +1	40	41	42	43	45	46
Tórax	De –1 a +1	44	46	47,5	49	51	53
Cintura	De –1 a +1	41	44	45	47	49	51
Quadril	De –1 a +1	52	54,5	56,5	58	60	62
Comprimento manga	De –1 a +1	64	64,5	65	65,5	66	66,5
Comprimento total	De –1 a +1	66	68,5	70	71	73	75

2.37.5. Amostra, laudo e entrega

2.37.5.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões

Pág. 146 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 42.
2.37.5.2. Laudo: a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
2.37.5.3. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

2.38. TÚNICA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO

Túnica masculina cor verde musgo padrão do Bombeiro Comunitário (BC) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), corte tipo paletó.



2.38.1. **Tecido**
2.38.1.1. Em tecido tipo oxford na cor verde musgo, padrão BC do CBMSC, para fardamento social.
2.38.1.2. Composição (Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC)
- 100% poliéster.
- Tolerância: não permitida a variação.

2.38.1.3. Gramatura (NBR 10591/08)
- 185 g/m2
- Tolerância: variação de ± 10%

2.38.1.4. Densidade (NBR 10588/15)
- Urdume: 22
- Trama: 22
- Tolerância: variação de ± 6%

2.38.1.5. Título (Ne) (NBR 13216/94)
- Urdume: 15
- Trama: 15
- Tolerância: variação de ± 6%

2.38.1.6. Resistência e alongamento (ABNT NBR11912/16)
- Resistência (Kgf)
- Urdume: 70

Pág. 147 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

- Trama: 70
- Alongamento (%)
- Urdume: 25
- Trama: 25
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.38.1.7. Solidez da cor:
2.38.1.7.1. ao cloro (NORMA 61 (IVA)/13 da AATCC)
- Migração algodão: 4/5
- Alteração: 4
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.38.1.7.2. à fricção (NBR ISO 105 X-12/07)
- Seco: 5
- Úmido: 5
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.38.1.7.3. à luz (NORMA NBR ISO 105 B02/07) Aparelho Xenotest Q-SUN (25 horas)
- Nota: 3
- Tolerância: valor de referência mínimo.

2.38.1.8. Cálculo da diferença de cor (Norma 173/2009 da AATCC)
- Iluminante D65 – 10º
- L = 40,30
- a = -9,6
- b = 0,60
- *DE ≤ 1,80 (O DE é a variação aceitável da cor)

2.38.2. Aviamentos

2.38.2.1. Linha:
- Linha: na cor do tecido, em poliéster, título 120, Koban ou similar.
- Linha: na cor do tecido, 100% poliéster, texturizada (balon).

2.38.2.2. Botões:
- Botão prateado de metal com pé, medindo 2,2 cm de diâmetro, para fechamento frontal.
- Botão prateado de metal com pé, medindo 1,5 cm de diâmetro, para fechamento dos bolsos.

2.38.2.3. Entretela:
- 100% poliéster com aproximadamente 65 g/m².
- 100% algodão com acabamento firme e aproximadamente 170 g/m².
- de papel 40 gr.

2.38.2.4. Feltro: manta volumosa 85% poliéster e 15% viscose com aproximadamente 124 g/m².
2.38.2.5. Crina (cavalinha): 30% algodão, 33% poliéster e 37% pelo, com aproximadamente 200 g/m².
2.38.2.6. Ombreira de feltro, 100% poliéster.
2.38.2.7. Forro em cetim.
2.38.2.8. Etiquetas: da empresa fornecedora da confecção e do tecido, com indicativo do tamanho, composição do tecido, modelagem (masculina ou feminina) e modo de lavar, costurada na parte traseira interna do colarinho.

2.38.3. Especificação de corte

2.38.3.1. Corte: caindo livremente sobre as ilhargas, com forro interno 100% poliéster, no tom do tecido principal, padrão BC.
2.38.3.2. Ombros: estruturados com ombreira de feltro.
2.38.3.3. Gola: tipo paletó, com aplicação interna de entretela 100% poliéster (65 g/m²), com pesponto simples a 0,7 cm da borda em toda extensão. Parte externa da gola com recorte tipo pé de gola, com aproximadamente 1,8 cm de altura, medida no centro.

Pág. 148 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.38.3.3.1. Logotipo metálico prateado do Programa Bombeiro Comunitário do CBMSC, aplicado na lapela da gola, com 2,3 cm de diâmetro e 2,3 cm de comprimento, tendo 0,3 cm de espessura e com 2 pinos de 0,8 cm de comprimento, com fixação tipo borboleta, na parte posterior.



2.38.3.4.Bolsos:
2.38.3.4.1. Bolsos internos: um bolso horizontal na altura do peito, lado esquerdo, embutidos no forro, um de cada lado, com 14 cm de abertura e 18 cm de profundidade (tolerância + ou - 1 cm). Acabamento com um vivo de 1 cm, com aplicação interna de entretela de papel. Abertura do bolso com pesponto simples de 0,2 cm em todo o seu contorno, forro dos bolsos com fechamento em interlock.
2.38.3.4.2. Bolsos frontais superiores: dois, um de cada lado na altura do peito, com cantos inferiores retos, medindo 12,5 cm de largura na parte inferior e 12 cm na parte superior por 12,5 cm de altura, prega macho de 4 cm na vertical (fechada), fixados com pesponto simples a 0,7 cm da borda. Abertura com bainha simples de 2 cm e acabamento em overlock. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com aplicação interna de entretela 100% algodão (170 g/m²), medindo 12,5 cm de largura por 6 cm de altura, pesponto simples de 0,7 cm em todo o contorno e com um caseado centralizado na vertical. Fechamento por meio de um botão prateado de metal com pé, medindo 1,5 cm de diâmetro. As medidas de bolsos e lapelas para uso em tamanhos médios, havendo necessidade de adequação, manter a largura da prega e o formato.
2.38.3.4.3. Bolsos frontais inferiores: dois, um de cada lado na linha da cintura, com cantos inferiores retos, medindo 17 cm de largura na parte inferior e 16,5 cm na parte superior por 17 cm de altura, prega macho de 4 cm na vertical (fechada), fixados com pesponto simples a 0,7 cm da borda. Abertura com bainha simples de 2 cm e acabamento em overlock. Deverão ser cobertos por lapelas retangulares, com aplicação interna de entretela 100% algodão (170 g/m²), medindo 17 cm de largura por 6 cm de altura, pesponto simples de 0,7 cm em todo o contorno e com um caseado centralizado na vertical. Fechamento por meio de um botão prateado de metal com pé, medindo 1,5 c, conforme padrão BCm de diâmetro. As medidas de bolsos e lapelas para uso em tamanhos médios, havendo necessidade de adequação, manter a largura da prega e o formato.
2.38.3.5. Frente: aberta, fechamento por meio de 4 botões prateados de metal com pé, medindo 2,2 cm de diâmetro. Com aplicação interna de entretela 100% poliéster (65 g/m²). Parte superior estruturada com crina (cavalinha) e feltro (manta volumosa). Duas pences frontais, uma começando no centro dos bolsos superiores e descendo até a bainha, outra começando na cava da manga e terminando no bolso inferior. Vista interna do mesmo tecido, forrada na parte superior com entretela 100% poliéster (65 g/m²), formando lapela com canto em ângulo reto. Abertura frontal com pesponto simples a 0,7 cm da borda iniciando na barra (ponto de união da vista interna).
2.38.3.5.1. Lado esquerdo de quem veste com 4 caseados na horizontal, distribuídos da seguinte forma: o primeiro deverá ser centralizado pelo caseado da lapela do bolso superior, o último deverá ser centralizado pelo caseado da lapela do bolso inferior, e os demais distribuídos em espaçamentos iguais entre si.
2.38.3.5.2. Lado direito de quem veste, fixados botões direto sobre a peça, com costura reforçada, de modo a não aparecer a linha na vista interna.
2.38.3.6. Manga: longa, com recorte tipo paletó.
Manga direita: Bandeira do estado de SC tecida em tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim

Pág. 149 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

de trama, composição 100% poliéster, medindo 6 cm de altura e 8 cm de largura, aplicada (colada) e fixada através de costura a 4 cm da costura da manga com o ombro, alinhados (centrados) com a platina do ombro, com linha transparente, sobre o acabamento da mesma, devendo ser confeccionadas com as seguintes características:

2.38.3.6.1. Características para confecção da bandeira:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: calandragem, termocolante e recorte a laser.





2.38.3.6.2. Manga esquerda: a logomarca do CBMSC fixada por meio de costura, 4 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, confeccionada em tecido de tafetá plus, nas cores padrão, padronagem cetim de trama, composição 100% poliéster, medindo 8 cm de diâmetro, (tolerância de +/- 0,4 cm), deverá ser costurada com linha na cor preta sobre o contorno preto.

2.38.3.6.2.1. Características para confecção da logomarca:

- Tipo: Etiqueta Tecida
- Título urdume 100/36
- Título trama fundo 76/30
- Título trama figura 76/30
- Densidade urdume 56 fios/centímetro
- Densidade trama 56 fios/centímetro
- Acabamento: engomagem, recorte a laser, bordado periférico com linha preta e recorte manual.





Pág. 150 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.38.3.6.3. Ambos os distintivos das mangas deverão estar alinhados (centrados) com a costura do ombro.
2.38.7. Costas: com dois recortes laterais começando na cava da manga e terminando na barra e um recorte central com sobra de tecido de aproximadamente 3 cm, para eventuais ajustes. Parte inferior do recorte central com abertura de aproximadamente 23 cm, devendo-se observar a proporcionalidade dos tamanhos.
2.38.8. Saída de mangas e barra: com acabamento embutido ao forro.
2.38.9. Pespontos: 3,5 a 4 pontos /cm.

2.38.4. Tabela de medidas (cm)

ITENS	Numeração / Tolerância das medidas	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64
Ombro	De –1 a +1	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56
Tórax	De –1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
Cintura	De –1 a +1	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Quadril	De –1 a +1	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5	68,5	70,
Comprimento manga	De –1 a +1	65.5	66	66,5	67	67,5	68	68.5	69	69.5	70
Comprimento total	De –1 a +1	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84

2.38.5. Amostra, laudo e entrega
2.38.5.1. Amostra: deverá entregar obrigatoriamente uma amostra confeccionada dentro dos padrões solicitados em até 8 dias corridos após a lavratura da ata da sessão de pregão, em tamanho 52.
2.38.5.2. Laudo: a empresa proponente deverá apresentar com a amostra os laudo(s) realizado(s) do tecido principal, em papel timbrado, emitido por um laboratório reconhecido na área de análises em tecidos, comprovando as características exigidas. Os laudos devem apresentar as mesmas unidades de medidas desta especificação, bem como os testes no tecido, devem ser realizados com base nas normas também informadas nesta especificação. Não serão considerados válidos os laudos emitidos pelo próprio fabricante do tecido. Os laudos deverão estar em nome da empresa proponente. Somente serão considerados válidos os laudos com data de emissão igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados retroativamente a partir da data da licitação/pregão.
2.38.5.3. Entrega: as peças deverão ser entregues acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar, o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça. As embalagens individuais deverão ser acondicionadas em caixas de papelão próprias para este fim contendo informações na face externa como o nome da empresa, a discriminação do conteúdo, os tamanhos das peças e o número do Pregão referente ao fornecimento.

3. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO
3.1. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
3.2. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e suas unidades participantes, que através de convênio, efetuarem adesão a Ata de Registro de Preços, terão precedência no pedido/emissão de nota de empenho, sobre as demais unidades federativas que porventura venham a solicitar adesão em nossa ARP.
3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Pág. 151 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

3.4. **Local, horário e endereço de entrega**

3.4.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, quando o órgão gestor for o adquirente (FUNCBM):
Almoxarifado Geral do CBMSC.
Rua Almirante Lamego, 381 - Centro - Florianópolis/SC - CEP.: 88.015-600. Telefone: (48) 3665-8204.
Horário de entrega: das 13:00 às 18:00 horas (deverá ser feito agendamento).

3.4.2. Para os itens adquiridos por outras unidades participantes, estes deverão ser entregues na respectiva unidade conforme informado no IRP, ABAIXO, junto a sua quantidade e suas dotações orçamentárias. Além disso, na tabela abaixo são informados os gestores e fiscais dos respectivos participantes do processo de registro de preço.

Gestor do contrato	Cap BM Walter Pereira de Mendonça NETO Mtcl. 930100-3 email. 13_2cmt@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	2º Sgt BM Rodrigo KNORST Mtcl. 929214-4 email. 13_2log@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Itapema
Unidade Orçamentária	12.004
Fonte de Recursos	150.000.000.091
Subação	2093
Órgão participante:	ITAPEMA (13º BBM)
Endereço:	RUA 462, 55 - JARDIM PRAIA MAR, ITAPEMA-SC, 88220-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
20	60	40	20	40	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	50	0	60	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
50	120	50	50	50	0	50	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
50	50								

Pág. 152 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Gestor do contrato	Cb BM NILTON Jose Gruber
Fiscal do contrato	Cb BM Rodrigo Vilarino Lira BONADIMAN
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Piratuba
Unidade Orçamentária	17.001
Fonte de Recursos	109
Órgão participante:	Piratuba (11º BBM)
Endereço:	Rua Primeiro de Maio, 95 - Centro, Piratuba - SC, 89667-000.

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
13	17	30	13	17	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	30	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	40	0	0	30	0	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	0								

Gestor do contrato	Gestora: Major BM 374613-5 Heloísa Helena Battisti 5cmt@cbm.sc.gov.br e Suplente: 2º Sgt BM 927777-3 Elisandro da Silva Adão 5b4aux1@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	Fiscal: Major BM 924313-5 Ivonilso Duarte Varela 5b4ch@cbm.sc.gov.br e Suplente: Cb BM 931822-4 Hélio Marcon Júnior 5b4aux2@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul (7) e Prefeitura Municipal de Lages 10.057 - PML (Código TCE)
Unidade Orçamentária	Bocaina do Sul: 1 / Lages:15.000 - Secretaria Municipal de Segurança
Fonte de Recursos	Bocaina do Sul: 108 / Lages: 1.899.0000.3000.0000 - Convênio Bombeiros

Pág. 153 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Subação	Bocaina do Sul: 2047 / Lages: 2.328 - Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Órgão participante:	Bocaina do Sul e Lages (5º BBM)
Endereço:	Rua Mato Grosso, nº 171 – São Cristóvão – Lages - SC, CEP 88509-220.

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
40	60	100	40	60	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	100	100
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	200	100	100	100	100	100	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
100	100								

Gestor do contrato	1º Sgt BM André Petters Ziemann
Fiscal do contrato	Cb BM Jean Sauer
Unidade Gestora	Prefeitura de Tangará
Unidade Orçamentária	18
Fonte de Recursos	27.530.000.000
Subação	PA 2035 - ELEMENTO 30.99
Órgão participante:	Tangará. (2º BBM)
Endereço:	R. Francisco Nardi, 668 - Do Soque, Tangará - SC, CEP 89642-000.

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
4	10	7	4	10	0	0	0	0	0
Item 11	Item 12	Item 13	Item 14	Item 15	Item 16	Item 17	Item 18	Item 19	Item 20
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Pág. 154 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	15	0	0	0	0	7	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	0								

Gestor do contrato	Capitão BM Mtcl 931904-2 Edivaldo Antonio de Mello Machado
Fiscal do contrato	3ºSgt BM Mtcl 930111-9 Bruno Piemontez
Unidade Gestora	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEFAZ
Unidade Orçamentária	45295
Fonte de Recursos	-292.192
Subação	3.3.90.00.00.00.00.00
Órgão participante:	Imbituba (8º BBM)
Endereço:	Avenida Manoel Florentino Machado, 62 – Centro – Imbituba - SC, CEP 88780-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
10	20	30	10	20	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	30	0	40	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
30	60	30	60	30	0	30	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
30	0								

Gestor do contrato	Major BM Michael Magrini
Fiscal do contrato	3° Sgt BM Tiago Sidnei Bieger
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Mondaí

Pág. 155 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Unidade Orçamentária	003 – Departamento de Serviços Públicos
Fonte de Recursos	1.759.0000.0003 – Recursos Vinculados a Fundos - TPCS
Subação	2.475 – Manutenção Corpo de Bombeiros
Órgão participante:	Mondaí (12º BBM)
Endereço:	Waldemar Ernesto Glufke, Nº 335, Centro, CEP 89893-000, Mondaí – SC

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
10	20	30	10	20	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	30	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	30	30	0	30	0	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
30	30								

Gestor do contrato	1º Ten BM Runan Aguirre Suares Mtcl 980955-4 (232cmt@cbm.sc.gov.br)
Fiscal do contrato	3º Sgt BM Egon Henrique Mateus de Oliveira Mtcl 932430-5 (2333cmt@cbm.sc.gov.br)
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Rio das Antas
Unidade Orçamentária	011 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Fonte de Recursos	15007000000000
Subação	2118 - Manut.de serv.de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento de pessoas, bens e outros, cfme conv. c/BOMBEIROS MILITARES.
Órgão participante:	RIO DAS ANTAS (2º BBM)
Endereço:	Rua: Erich Rotter, nº200 - Centro - Rio das Antas/SC - CEP: 89550-000. Telefone: (49) 3561-6892

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**

Pág. 156 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

6	10	10	6	10	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	15	0	0	20	0	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	0								

Gestor do contrato	2º Sgt BM Martins
Fiscal do contrato	2º Sgt BM Roberto de Oliveira Martins
Unidade Gestora	06.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO da Prefeitura Municipal de Correia Pinto
Unidade Orçamentária	06.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Fonte de Recursos	150.100.001.000
Subação	3.3.90.30.23.00.00.00
Órgão participante:	Correia Pinto (5º BBM)
Endereço:	Rua: Hortêncio Alves Rodrigues nº 67 - Bairro: Pereira Alves, Correia Pinto

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
15	15	30	15	15	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	30	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	30	30	0	30	6	6	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	0								

Pág. 157 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Gestor do contrato	2º Sgt BM Donizete DE CORDOVA Rafaeli
Fiscal do contrato	2º Sgt BM Donizete DE CORDOVA Rafaeli
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Unidade Orçamentária	02 - Gabinete do Prefeito
Fonte de Recursos	02 - FUNREBOM
Subação	33.90.30.23
Órgão participante:	Bom Retiro (5º BBM)
Endereço:	Local: Quartel do Bombeiros de Bom Retiro - Endereço: Av. Henrique Eduardo Boel, Nº 835, Bairro: Bela Vista, CEP 88680-000, Cidade: Bom Retiro – SC - Telefone: (49) 3233-8486 Responsável: 2º Sgt BM De Cordova

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
6	14	20	6	14	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
14	40	14	0	14	14	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	0								

Gestor do contrato	1º Sgt BM André Rauber
Fiscal do contrato	Cb BM Giovane Friedrich Pinto
Unidade Gestora	Município de São João do Oeste
Unidade Orçamentária	8.002
Fonte de Recursos	175.900.000.003
Subação	82
Órgão participante:	São João do Oeste (12º BBM)

Pág. 158 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Endereço:			Rua Soldado Elo, nº 01, Bela Vista, CEP 89896-000, Itapiranga-SC						
Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
22	39	61	22	39	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	61	61
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	61	61	50	61	0	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
61	61								

Gestor do contrato			Cap BM Markus Vinicius Silveira						
Fiscal do contrato			1º Sgt BM Décio Lunardelli						
Unidade Gestora			Prefeitura Municipal de Tijucas						
Unidade Orçamentária			04.03						
Fonte de Recursos			15007000000000						
Subação			183						
Órgão participante:			Tijucas (13º BBM)						
Endereço:			Rua Coronel Conceição, 870, Centro, Tijucas/SC - CEP 88.200-000						
Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
25	25	50	25	25	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	50	50	50	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
50	100	50	50	50	0	25	0	0	0

Pág. 159 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Item 31	Item 32	
50	0	

Gestor do contrato	Gestor: 1º Ten BM Mtcl 934092-0 Darlan Margotti Modolon (313cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: Maj BM Mtcl 928655-1 Maicon Éder Motelievicz (31cmt@cbm.sc.gov.br)
Fiscal do contrato	Fiscal: 3º Sgt BM Mtcl 927157-0 Luciano Rominhuk (313log@cbm.sc.gov.br) Suplente: 1º Sgt BM Mtcl 927744-7 Marcos Alves de Andrade (313sgt@cbm.sc.gov.br)
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Gaspar
Unidade Orçamentária	18
Fonte de Recursos	1753
Subação	2080
Órgão participante:	Gaspar (3º BBM)
Endereço:	Av. Olga Wehmuth, nº75, bairro Sete de Setembro, Gaspar - SC, CEP: 89114-736

Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
36	84	101	36	85	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	101	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
101	202	101	101	101	0	101	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
101	0								

Gestor do contrato	3º Sgt BM Mtcl 930620-0 José HEIDEN Junior (9422@cmt.sc.gov.br)
Fiscal do contrato	3º Sgt BM Mtcl 930620-0 José HEIDEN Junior (9422@cmt.sc.gov.br)

Pág. 160 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Unidade Gestora	Município de Monte Castelo
Unidade Orçamentária	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Fonte de Recursos	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Subação	33.90.30.23
Órgão participante:	Monte Castelo (9º BBM)
Endereço:	Rua Bento Gonçalves, nº 701, Centro, Monte Castelo-SC - CEP 89380-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
25	20	30	25	20	2	0	2	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
45	30	25	0	25	20	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	0								

Gestor do contrato	3º Sgt BM Mtcl 927174-0 GIOVANE José Giacomini 15_111cmt@cbm.sc.gov.br 47 98833-4008
Fiscal do contrato	Cb BM Mtcl 930583-1 Daniel Alfredo DEMATÉ
Unidade Gestora	Município de Agrolândia
Unidade Orçamentária	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Fonte de Recursos	1.701.7000.0200 - Transf.Conv.Bombeiros Militar
Subação	06.0182.0044 2070 - Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar
Órgão participante:	Agrolândia (15º BBM)
Endereço:	Avenida Artur Muler, Nº 2180, Bairro Botafogo, CEP 89176-000 Trombudo Central – SC, 89176-000

Pág. 161 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
11	19	50	11	19	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	30	50
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	**60**	**50**	**60**	**50**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**
Item 31	**Item 32**								
50	50								

Gestor do contrato	Gestor: Ten Cel BM Mtcl 365077-4 Mateus Muniz Corradini (3cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: Maj BM Mtcl 928655-1 Maicon Éder Motelievicz (3b4@cbm.sc.gov.br)
Fiscal do contrato	Fiscal: Cb BM Mtcl 931753-8 Paulo Ricardo Luna de Souza (3b3aux@cbm.sc.gov.br) Suplente: ST BM Mtcl 914712-8 Valério Valmor Pereira (3b3@cbm.sc.gov.br)
Unidade Gestora	10-Secretaria Municipal de Defesa Civil
Unidade Orçamentária	01-Adminstração do Gabinete
Fonte de Recursos	2701
Subação	122 - Adminstração Geral
Órgão participante:	Blumenau (3º BBM)
Endereço:	Endereço: R. 7 de Setembro, 2880 - Velha,, Nº 2880, Bairro Velha, CEP 89012-401, Blumenau - SC

Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
100	120	230	230	230	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	120	0	230	120
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**

Pág. 162 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

230	230	120	230	120	0	120	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	120								

Órgão participante:	Faxinal dos Guedes (14º BBM)
Endereço:	R. São Pedro, 768, São Cristóvão, Faxinal dos Guedes - SC, 89694-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
11	19	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	30	30
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
30	60	40	0	30	0	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	30								

Gestor do contrato	Sgt Andreno POLTRONIERI
Fiscal do contrato	Cb Rodrigo COUTINHO
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Palmitos
Unidade Orçamentária	Funrebom
Fonte de Recursos	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM
Subação	013184Gestão de acordos de cooperação e convênios - BM
Órgão participante:	Palmitos (6º BBM)
Endereço:	RuaBarrosCassRua Barros Cassal,Nº50,Progresso, Palmitos -SC 89887-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**

Pág. 163 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

50	50	50	50	50	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	50	0	50	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	0	50	0	50	0	50	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	0								

Gestor do contrato	Cap BM Mtcl 933678-8 MARCUS DE AGUIAR IMBROSIO
Fiscal do contrato	Sgt BM Mtcl 931762-7 João Otávio Teixeira
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de São José
Unidade Orçamentária	9 - Sec. Segurança, Defesa Social e Trânsito
Fonte de Recursos	179970000001 - FUNREBOM - LEI 2.353/91
Subação	2016 - ENCARGOS DO CONVÊNIO FUNREBOM
Órgão participante:	São José (10º BBM)
Endereço:	Avenida Getúlio Vargas, nº 278, Praia Comprida, São José/SC – CEP 88103-400

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
100	100	200	100	100	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	200	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	200	0	0	0	0	100	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
200	0								

Pág. 164 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Gestor do contrato	Cap BM Luann Leon CHRUN 13_22cmt@cbm.sc.gov.br 4799149 2812
Fiscal do contrato	3º Sgt BM Jackson Dirceu Laurindo 13_22log@cbm.sc.gov.br 47 99149 2812
Unidade Gestora	10 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária	001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão
Fonte de Recursos	11001007
Subação	2035 - Manutenção do convênio com Corpo de Bombeiros Militar
Órgão participante:	PORTO BELO (13º BBM)
Endereço:	AV. SENADOR ATILIO FONTANA, 216, VILA NOVA, PORTO BELO-SC CEP 88210-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
30	100	130	30	100	15	50	15	50	15
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
50	15	50	15	15	50	65	65	65	65
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
130	130	65	65	65	65	65	65	15	50
Item 31	**Item 32**								
65	65								

Gestor do contrato	1° Ten BM Robson Fermiano Barbosa Silva
Fiscal do contrato	SD BM 719776-4 Esganzela
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Capinzal
Unidade Orçamentária	3.002 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS / ENCARGOS GERAIS DA ADMINISTRACAO
Fonte de Recursos	06.182.0190.2.134 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS

Pág. 165 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Subação			3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS						
Órgão participante:			CAPINZAL (11º BBM)						
Endereço:			R. João Tonini, 20–São Cristóvão, Capinzal - SC, 89665-000						
Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
50	70	120	50	70	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	60	0	120	60
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
60	120	120	120	120	0	60	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
120	**60**								

Gestor do contrato			3º Sgt Tiago Rodrigeri						
Fiscal do contrato			3º Sgt Jakson Pedroso de Campos						
Unidade Gestora			Prefeitura Municipal de São Carlos						
Unidade Orçamentária			1						
Fonte de Recursos			2.025.33.90 – 58/2024						
Subação			604.520.014						
Órgão participante:			SÃO CARLOS (6º BBM)						
Endereço:			RUA VX DE NOVEMBRO, 215, CENTRO, SÃO CARLOS - SC, CEP 89.885-000						
Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
25	25	50	25	25	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	30	0	30	30
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**

Pág. 166 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

0	50	40	40	40	0	25	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
30	30								

Gestor do contrato	1° Tenente Daniel Lopes Gonçalves
Fiscal do contrato	CB BM RR Nei Divino de Oliveira Albuquerque
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de São João Batista
Unidade Orçamentária	11.001 - FUNREBOM
Fonte de Recursos	2.006 - Manutenção do FUNREBOM
Subação	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 1.759.7000.024 - Recurso Ordinário FUNREBOM
Órgão participante:	São João Batista (13º BBM)
Endereço:	Rua Gilson Geraldo Sartore, N°440 - Centro, São João Batista - SC -88240.00

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
25	35	60	25	35	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	60	0	60	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
60	120	60	110	60	0	60	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
60	0								

Gestor do contrato	Gestor: ST BM Mtcl 927179-1 Carlos Rodrigo da Silva Suplente: Cap BM Mtcl 934056-4 Luiz Henrique Lana (33scmt@cbm.sc.gov.br)

Pág. 167 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Fiscal do contrato	Fiscal: 3º Sgt BM Mtcl 926248-2 Edevaldo Dalabeneta (33compras@cbm.sc.gov.br) Suplente: 3º Sgt BM Mtcl 927180-5 Ademir Antonio Otto Junior (33sgt@cbm.sc.gov.br)
Unidade Gestora	Secretaria de Administração e Finanças do Município de Guabiruba
Unidade Orçamentária	2 – Fundo Municipal Reequip. Corpo de Bombeiro - FUNREBOM
Fonte de Recursos	1.501.7000.0001 – Recursos não vinculados FUNREBOM
Subação	Subação: não temos Subação somente Ação: 2030 – Manut. Do Funrebom Natureza da despesa: 3.33.90
Órgão participante:	Guabiruba (3º BBM)
Endereço:	Rua Vereador Érico Truppel, Nº 130, Bairro Centro, CEP 88360-000, Guabiruba – SC

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
10	20	30	10	20	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**30**	**0**	**30**	**0**
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	**44**	**30**	**30**	**30**	**0**	**15**	**0**	**0**	**0**
Item 31	**Item32**								
30	30								

Gestor do contrato	Capitão Diogo Battaglin, 354758-2 - 12BBM-3CBM - Maravilha - Comandante
Fiscal do contrato	Cabo Henrique Junior Cocco, 932326-0 - 12_3log@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	001/Prefeitura Municipal de Maravilha e 0/Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista
Unidade Orçamentária	06/Maravilha - 09.001/São Miguel da Boa Vista
Fonte de Recursos	Maravilha/1.500.0000.0107 - São Miguel da Boa Vista 1.753.0000.0000.0002

Pág. 168 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Subação	2032/Maravilha - 0.005/São Miguel da Boa Vista
Órgão participante:	Maravilha e São Miguel da Boa Vista (12º BBM)
Endereço:	Avenida Doutor Orlando Valério Zawadski, 687, Universitário, Maravilha/SC, 89874-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
124	124	124	124	124	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	124	0	124	124
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
124	124	124	124	124	0	124	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
124	0								

Gestor do contrato	Cap BM Glaycon Jean REITZ
Fiscal do contrato	Sd BM AMANDA Bamberg Ertel
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Pinhalzinho
Unidade Orçamentária	1 - Secretaria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana
Fonte de Recursos	058 - Manutenção das Atividades de Bombeiros - Convênio
Subação	3339000000000000000 Aplicações diretas
Órgão participante:	Pinhalzinho (6º BBM)
Endereço:	Rua Gelmar Luis Hoefle, 18, Centro – Pinhalzinho/SC, 89870-000.

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
40	40	40	40	40	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	40	0

Pág. 169 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	40	40	40	40	0	40	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	40								

Gestor do contrato	Gestor: Cap BM Mtcl 934056-4 Luiz Henrique Lana (33scmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: Cap BM Mtcl 392385-1 Rodrigo Gonçalves Basílio (33cmt@cbm.sc.gov.br)
Fiscal do contrato	Fiscal: 3º Sgt BM Mtcl 926248-2 Edevaldo Dalabeneta (33compras@cbm.sc.gov.br) Suplente: 3º Sgt BM Mtcl 927180-5 Ademir Antonio Otto Junior (33sgt@cbm.sc.gov.br)
Unidade Gestora	Prefeitura de Brusque
Unidade Orçamentária	1 - Gabinete do Prefeito
Fonte de Recursos	1 501 70000004
Subação	2060
Órgão participante:	Brusque (3º BBM)
Endereço:	Avenida Arno Carlos Gracher, nº 412, bairro Centro 1, 88350-310

Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
67	133	200	67	133	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	200	50
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	200	0	200	200	0	50	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
200	50								

Pág. 170 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Gestor do contrato	1º Sgt BM Mtcl 927713-7 Dione Elisandro Gonçalves de Matos e-mail: 42cmt@cbm.sc.gov.br Suplente: 3º Sgt BM Mtcl 927121-0 Paulo Rodrigo de Oliveira
Fiscal do contrato	Cap BM Mtcl 927705-6 Eric Gomes Vamerlati - e-mail: 42cmt@cbm.sc.gov.br Suplente: 2º Sgt BM Mtcl 929228-4 Tiago Pizzetti Medeiros
Unidade Gestora	Município de Urussanga - 1
Unidade Orçamentária	8001
Fonte de Recursos	800.115.007.000.000
Subação	Subação: 2024 - Natureza da despesa: 3390
Órgão participante:	Urussanga (4º BBM)
Endereço:	Rua Padre Luiz Marzano, Nº 34, Bairro Das Damas, CEP 88840-000,Urussanga –SC

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
20	20	20	20	20	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	**40**	**20**	**0**	**20**	**0**	**15**	**0**	**0**	**0**

Item 31	**Item 32**	
20	0	

Gestor do contrato	1º Sgt BM Mtc 929225-0 Odair GREFFIN (e mail: 9421cmt@cbm.sc.gov.br)
Fiscal do contrato	1º Sgt BM Mtc 929225-0 Odair GREFFIN (e mail: 9421cmt@cbm.sc.gov.br)
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Papanduva SC
Unidade Orçamentária	02.05-Secretaria da Fazenda/Prefeitura Municipal de Papanduva SC

Pág. 171 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Fonte de Recursos	2.035-Manutenção Convênio Corpo de Bombeiros
Subação	06.182.0016-Fortalecimento da Defesa Civil
Órgão participante:	Papanduva SC (9º BBM)
Endereço:	Rua Jorge Lacerda, Nº 2725, Centro CEP 89370-000, Papanduva – SC

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
25	25	50	25	25	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	30	0	25	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
50	50	50	30	50	0	20	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
30	50								

Gestor do contrato	Cap BM Mtcl 929612-3 Gabriel Barreto de Melo
Fiscal do contrato	Cb BM Mtcl 930117-8 Leonel Azevedo Alves de Souza
Unidade Gestora	29.000 - FUMPRESI
Unidade Orçamentária	29.001 - FUMPRESI
Fonte de Recursos	100605
Subação	
Órgão participante:	FUMPRESI - Município de Balneário Camboriú (13º BBM)
Endereço:	Alameda dos Estados Policial Luiz Carlos Rosa, 25 - Estados, Balneário Camboriú - SC, 88339-122

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
100	300	120	100	300	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	150	0

Pág. 172 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	400	0	200	100	0	100	0	0	0

Item 31	Item 32
140	0

Gestor do contrato	3° SGt BM Mtcl 927715-3 Fábio André Sturm email 12_22cmt@cbm.sc.gov.br> suplente CB BM Mtcl 932309-0 Cassiano Brambilla email 12_22sat@cbmsc.gov.br
Fiscal do contrato	CB BM Mtcl 933588-9 Marieli Pagliari email 12_22log@cbm.sc.gov.br suplente Sd BM Mtcl 691813-1 Eduardo Mueller 12_22ie@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	15.000- São José do Cedro
Unidade Orçamentária	15001 -Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Fonte de Recursos	FUNREBOM - 150170000000
Subação	FUNREBOM - 3.3.90
Órgão participante:	SÃO JOSÉ DO CEDRO (12º BBM)
Endereço:	RUA ODILO ANTONIO LINK, 2093, LOTEAMENTO SARTORI, SÃO JOSÉ DO CEDRO. CEP 89930-000

Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
20	25	45	20	25	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	**45**	**45**	**0**	**45**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

Item 31	Item 32
0	0

Gestor do contrato	2º Sgt BM Antonio Godinho Nunes Filho

Pág. 173 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Fiscal do contrato	2º Sgt BM Antonio GODINHO nUNES fILHO
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Urubici
Unidade Orçamentária	32/ Convênio
Fonte de Recursos	2.007 Prevenção
Subação	3.3.90.00.00.00.00.00
Órgão participante:	Urubici (5º BBM)
Endereço:	Rua Oliveira Saturnino de Souza, 533 Centro, Urubici-Sc, 88650-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
4	30	25	4	22	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	25	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	25	20	0	25	0	20	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	0								

Gestor do contrato	Capitão BM Thiago da SIlva
Fiscal do contrato	Capitão BM Thiago da SIlva
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de São Joaquim 02.006
Unidade Orçamentária	2006 -
Fonte de Recursos	5.100 e 5.000
Subação	2.016
Órgão participante:	São Joaquim (5º BBM)
Endereço:	Rua Bento Cavalheiro do Amaral,12 - Centro, São Joaquim-SC 88600-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**

Pág. 174 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

40	40	80	40	40	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	80	80
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
80	160	0	0	30	0	80	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
30	80								

Gestor do contrato	Gestor: Capitão BM Nicole Ferreira Martins, Mtcl 932481-0, e-mail: 23cmt@cbm.sc.gov.br Suplente: 1º Sgt BM André Petters Ziemann, Mtcl 927905-9. e-mail: 23sgt@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	Fiscal: 3º Sgt BM Júlio Carlos de Oliveira Reisdorfer, Mtcl 932308-2, e-mail: 23sgtaux4@cbm.sc.gov.br Suplente: Sd BM Marcos Roberto Duarte Júnior. Mtcl 719739-0, e-mail: 23sgtaux3@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	Municipio de Videira
Unidade Orçamentária	12 - Fundo Municipal para Reequipamento Bombeiros Voluntários
Fonte de Recursos	12.001.008
Subação	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
Órgão participante:	Municipal de Videira (2º BBM)
Endereço:	Av Manoel Roque, 184 - Alvorada, Videira - SC, 89562-038

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
26	**22**	**34**	**26**	**22**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**36**	**0**
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**

Pág. 175 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

0	**38**	**34**	**30**	**34**	**0**	**30**	**0**	**0**	**0**
Item 31	**Item 32**								
34	0								

Gestor do contrato	Gestor: Maj BM Mtcl 927071-0 Nolan Rafael Volkweis (14_3cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente 2º Sgt BM Mtcl 929299-3 Elivar Luis Backes (14_3sgt@cbm.sc.gov.br)
Fiscal do contrato	Fiscal: Cb BM Mtcl 933537-4 Edy Marcos Barella (14_3log@cbm.sc.gov.br) Suplente: Sd BM Mtcl 954715-0 Abel Ceccon Junior (14_3log@cbm.sc.gov.br)
Unidade Gestora	Município de Xaxim
Unidade Orçamentária	15.001 - Secret. de Adm. Fazenda e Desenv. Econômico
Fonte de Recursos	1.753.0000.000000 - Rec. de Taxas, Contrib. e Preços Públicos
Subação	2036 - Manut. do FUNREBOM
Órgão participante:	Xaxim (14º BBM)
Endereço:	Av. Giácomo Lunardi, 523- Alvorada, Xaxim - SC, 89825-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
10	6	10	9	5	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	13	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	12	0	10	0	0	9	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	**0**								

Pág. 176 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Gestor do contrato	Tenente-Coronel BM 925847-7 Henrique Piovezam da Silveira
Fiscal do contrato	Capitão BM 929069-9 Rafael de Fáveri
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Criciúma
Unidade Orçamentária	1.029
Fonte de Recursos	105
Subação	3390
Órgão participante:	Criciúma (4º BBM)
Endereço:	Rua General Osório, 197, Santa Bárbara – Criciúma/SC – CEP: 88804-110

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
30	30	30	30	30	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	60	0	30	25	0	30	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
30	0								

Gestor do contrato	Gestor Titular 1º Tenente BM Mtcl: 934067-0 Bruno de César Toledo Camilo 9b4@cbm.sc.gov.br Gestor Suplente Maj BM Mtcl: 923487-0 Nauro Ricardo Mück 9scmt@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	Fiscal Titular Cb BM Mtcl:931867-4 Ricardo José Krzesinski 9b4aux@cbm.sc.gov.br Fiscal Suplente Al Sgt BM Mtcl: 931702-3 Jeison Luan Wodonos da Silva 9b4aux@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária	Unidade Orçamentária 15001 FUNREBOMPM DE CANOINHAS

Pág. 177 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Fonte de Recursos	Fonte de Recursos 275370000040 Rec. Ord. - Txs - FUNREBOM CB - Superávit - 30040
Subação	Subação 2.30 - Ações do FUNREBOM
Órgão participante:	Canoinhas (9º BBM)
Endereço:	Rua Barão do Rio Branco, 440, centro, Canoinhas - SC, 89460-100

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
50	100	100	50	100	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	100	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	200	100	100	100	0	10	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
100	0								

Gestor do contrato	Major BM Edmilson Duffeck
Fiscal do contrato	3º Sgt BM Evandro Hable
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Mafra
Unidade Orçamentária	30001 - Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Fonte de Recursos	175300001 - Taxas vinculadas ao Corpo de Bombeiros Militar
Subação	2.240 - Manutenção das Atividades do Convênio Corpo de Bombeiros Militar
Órgão participante:	Mafra (9º BBM)
Endereço:	Av Prefeito Frederico Heyse, 111, CEP 89.300-182, Centro I Baixada - Mafra - SC

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**

Pág. 178 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

20	22	20	20	22	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	42	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	0								

Gestor do contrato	Gestor Major Fabiano Cezar Galeazzi, 0926452-3, 92cmt@cbm.sc.gov.br Suplente Subtenente Demilson Stanga, 916143-0, 92sgt@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	Fiscal 1º Tenente Levi Garcia Ribeiro, 0933510-2, 921cmt@cbm.sc.gov.br Suplente 2º Sargento Tiago Rodrigo Buch, 929122-9, 92b4@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	Município de São Bento do Sul - 02
Unidade Orçamentária	002 - Bombeiros
Fonte de Recursos	75370000105 - Contribuição Facultativa - Bombeiros
Subação	Ação: 4084 - Manutenção e Conservação do Órgão do Bombeiro Militar - OBM
Órgão participante:	São Bento do Sul (9º BBM)
Endereço:	R. Barão do Rio Branco, 405 - Centro, São Bento do Sul - SC, 89280-478

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
15	15	30	15	15	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	30	30
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
30	30	30	30	30	0	30	0	0	0

Pág. 179 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Item 31	**Item 32**	
30	30	

Gestor do contrato	3º Sgt Moratelli
Fiscal do contrato	Sd Peres
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Pouso Redondo - 15001
Unidade Orçamentária	6182 - Segurança Pública / Defesa Civil
Fonte de Recursos	150070000130 - 3.3.90
Subação	2040 - Manutenção do Fundo de Reequipamento do Bombeiro
Órgão participante:	Pouso Redondo (15º BBM)
Endereço:	Br 470, Km 171, Bairro Fazenda Viana, Pouso Redondo, CEP 89172-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
15	15	30	15	15	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	30	30	0	30	0	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
0	0								

Gestor do contrato	1º Ten Bárbara Fortkamp
Fiscal do contrato	1º Sgt Pereira
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Garopaba
Unidade Orçamentária	2 - Fundo de Reequipamento Bombeiros
Fonte de Recursos	189970001070 - Outros Recursos Vinculados - Convênio Corpo de Bombeiros

Pág. 180 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Subação	Ação: 2035 - Funcionamento e manutenção do Funrebom Subelemento: 333903028 - Material de Proteção e Segurança
Órgão participante:	Garopaba (8º BBM)
Endereço:	Rodovia Jovino Piucco, nº 1187, Bairro Ferraz, Garopaba - SC, 88495-000.

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
10	**15**	**25**	**10**	**15**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**25**	**0**	**25**	**0**
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	**25**	**25**	**25**	**25**	**0**	**25**	**0**	**0**	**0**
Item 31	**Item 32**								
25	0								

Gestor do contrato	1° Sgt 923476-4 Alfredo Goeten Neto
Fiscal do contrato	2º Sgt 927787-0 Clovis Thierry Oliveira
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Curitibanos
Unidade Orçamentária	2009-manutenção do convênio do corpo de bombeiros
Fonte de Recursos	1.753.0000.0000-recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos
Subação	
Órgão participante:	Curitibanos (2º BBM)
Endereço:	Altino Gonçalves de Farias, 1500, São Francisco Curitibanos-SC 89520-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
30	30	40	30	30	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	60	0	60	60
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**

Pág. 181 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

60	60	50	100	60	60	30	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
50	50								

Gestor do contrato	Cap Leonardo Felipe Ardigó da Silva
Fiscal do contrato	2º Sgt Alexander Baasch
Unidade Gestora	Município de Rio do Campo
Unidade Orçamentária	05.001 - [Setor de Serviços Públicos]
Fonte de Recursos	189970000100Outros Recursos Vinculados - Taxas Bombeiro Militar.
Subação	Ação: 2014 - Funcional: 0006.0181.0005 - [Segurança Pública]
Órgão participante:	Taió (15º BBM)
Endereço:	Rua Expedicionário Rafael Bussarelo, nº 784, Bairro Padre Eduardo, CEP-89.190-000, Taió/SC

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
20	40	60	20	40	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	60	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	60	60	0	60	0	60	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
60	60								

Gestor do contrato	Gestor: Major BM Mtcl 927093-0-2 Michael Magrini, e-mail: 12_1cmt@cbm.sc.gov.br Suplente: 1º Tenente Mtcl 927735-8-2 Jackson Luis Kreutz, e-mail: 12_satreg@cbm.sc.gov.br

Pág. 182 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Fiscal do contrato	Fiscal: 1º Sgt BM Mtcl 927719-6 Ricardo Fabio Ludwig, email: 12_b4@cbm.sc.gov.br Suplente: 3º Sgt BM Mtcl 927086-8 Giovani Rambo, email: 12_b4aux@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Unidade Orçamentária	1 - Encargos Gerais do Município
Fonte de Recursos	1.500.0000.0179 - Receitas Convênio Bombeiros
Subação	127 - 09.001.06.182.0178.2052.3.3.90.00.00 - Adm Geral dos Bens e Serviços
Órgão participante:	São Miguel do Oeste (12º BBM)
Endereço:	Rua Florianópolis, 1450 - Centro - São Miguel do Oeste - SC CEP: 89900-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
35	50	85	35	50	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	85	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	85	50	40	20	0	20	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
30	0								

Gestor do contrato	Gestor: 2º Sgt Gerson Luiz Schueigerti mtcl - 922671-0 - 12_212cmt@cbm.sc.gov.br; Sup: Cb BM Gilson Marciano de Lara - Mtcl 399344-2 - 12_212sgt@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	Titular: CB BM Robson Camargo de Lara - Mtcl 660863-9 - 12_212sgt@cbm.sc.gov.br; Sup. Sd BM Toshiro Barretode Ashaina - mtcl 692017-9 12_212sgt@cbm.sc.gov.br;
Unidade Gestora	Preeitura Municipal de Palma Sola
Unidade Orçamentária	001-FUNREBOM-FUNDO REEQUIPAMENTO DE BOMBOEIROS
Fonte de Recursos	15007000- Recursos Ordinario

Pág. 183 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Subação			3339000000000000000 Aplicações diretas						
Órgão participante:			Palma Sola (12º BBM)						
Endereço:			Rod SC,161 - industrial - Palma Sola SC						
Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
13	22	35	13	22	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	35	0	35	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	35	0	70	35	0	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
35	0								

Gestor do contrato			1º Ten BM Runan Aguirre Suares Mtcl 980955-4 (232cmt@cbm.sc.gov.br)						
Fiscal do contrato			Cb BM Almeida Mtcl 651464-2 (232log@cbm.sc.gov.br)						
Unidade Gestora			Municipo Fraiburgo 003 Secretária da Infraentrutura/ FUNREBOM						
Unidade Orçamentária			Secretária da Infraentrutura FUNREBOM- 003						
Fonte de Recursos			Manutenção do FUNREBOM 000601820020						
Subação			Ação 2038 / elemento 3339						
Órgão participante:			Fraiburgo (2º BBM)						
Endereço:			Local: Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – OBM de Fraiburgo, Endereço: , Nº 582, Bairro: São José, CEP 89580-000, Fraiburgo – SC						
Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
60	60	60	60	60	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	60	0

Pág. 184 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
0	60	60	60	60	0	60	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
60	0								

Gestor do contrato	1º Ten BM Mtcl 658522-1 Thiago GARCIA Pires / email: 13_23cmt@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	2º Sgt BM Mtcl 929134-2 Claudio Rafel Stadzisz / email: 13_23log@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	Prefeitura de Bombinhas
Unidade Orçamentária	23.001
Fonte de Recursos	275370000023 SF Recursos Provenientes de Taxas - Bombeiro
Subação	Ação: 2059 - Funcional: 0006.0182.1213 - [MANUTENÇÃO DO FUNDO M. REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS]
Órgão participante:	Bombinhas (13º BBM)
Endereço:	Avenida Fragata, Nº 271 - Bombas, Bombinhas - SC, 88215-000

Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
0	50	40	12	28	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	50	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
25	70	40	30	20	0	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
40	0								

Pág. 185 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Gestor do contrato	1º Ten BM Mtcl 934.068-8 André Alexei Germanovix
Fiscal do contrato	3º Sgt BM Mtcl 921.578-6 Leocir José Parizotto
Unidade Gestora	19.000 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.
Unidade Orçamentária	19.001 - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.
Fonte de Recursos	06.182.0003.2006 - Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Subação	3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.
Órgão participante:	Joaçaba (11º BBM)
Endereço:	Avenida Caetano Natal Branco, Nº 1242, Bairro Frei Bruno, Joaçaba-SC CEP 89.600-000.

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
100	100	100	80	80	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	50	0	100	80
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
50	150	80	80	80	50	50	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
100	80								

Gestor do contrato	1º Ten BM Mtcl 691632-5 Éros Alfredo Jahn Filho 14_b4ch@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	Sd BM Mtcl 719612-1 Stéfano Rafael Rech 14_1log@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	12
Unidade Orçamentária	12001
Fonte de Recursos	1.753.0000.0000.00
Subação	2061

Pág. 186 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Órgão participante:			Xanxerê (14º BBM)						
Endereço:			Av. Brasil, 2685 - Castelo Branco, Xanxerê - SC, 89820-000						
Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
80	80	100	80	80	4	4	4	4	4
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
4	4	4	4	4	4	50	8	100	100
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
50	80	80	200	80	50	50	4	4	4
Item 31	**Item 32**								
200	100								

Gestor do contrato	1º Ten BM Guilherme Martins da Silva 1b4ch@cbm.sc.gov.br (48) 988032067
Fiscal do contrato	2º Sgt BM Edson Patrício, 1b4aux@cbm.sc.gov.br, (48) 999411315
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Florianópolis
Unidade Orçamentária	Convênio do Corpo de Bombeiros (37005)
Fonte de Recursos	6039
Subação	4.4.30.99.00 A Classificar
Órgão participante:	FLORIANÓPOLIS (1º BBM)
Endereço:	R. Santos Saraiva, 296 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-100.

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
150	300	400	150	200	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	300	0	300	0

Pág. 187 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
400	500	400	400	300	0	300	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
300	0								

Gestor do contrato	Gestor: 1º Sgt BM Mtcl 925774-8 Lindomar Ceregatti (3212cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: 1º Ten BM Mtcl 934066-1 Bruno Zimmermann Ventura (32cmt@cbm.sc.gov.br)
Fiscal do contrato	Fiscal: Cb BM Mtcl 931795-3 Deywisson Gonçalves (3212cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: Suplente: Cb BM Mtcl 929158-0 Carlos Cauê Pereira (32logch@cbm.sc.gov.br)
Unidade Gestora	2081 - C. Corp - Convênio Corpo de Bombeiros
Unidade Orçamentária	Lei Ordinária nº 2143 de 29/06/2021
Fonte de Recursos	236 - Segurança Pública
Subação	189970000100
Órgão participante:	CBMSC Município Rio dos Cedros (3º BBM)
Endereço:	Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, Nº 4948, Bairro Cedro Central, CEP 89121-000, Rio dos Cedros – SC

Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
10	10	10	5	5	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	10	0	10	5
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
10	20	0	10	10	0	4	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
10	10								

Pág. 188 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Gestor do contrato	Gestor: 3º Sgt BM Mtcl 927171-6 Carlos Eduardo Souza (3221cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: 1º Ten BM Mtcl 934066-1 Bruno Zimmermann Ventura (32cmt@cbm.sc.gov.br)
Fiscal do contrato	Fiscal: Cb BM Mtcl 931675-2 Yuri Temodjin Schroeder (3221cmt@cbm.sc.gov.br) Suplente: Cb BM Mtcl 929158-0 Carlos Cauê Pereira (32logch@cbm.sc.gov.br)
Unidade Gestora	02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária	008 - Prevenção e Segurança
Fonte de Recursos	0006.0182.0002.2082 - Manutenção do Convênio com Bombeiros Militares-SC
Subação	150170000003 Recursos Ordinários - Bomb Militares
Órgão participante:	Indaial (3º BBM)
Endereço:	Rua Maranhão, 415 - Estados, Indaial - SC, 89086-769

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
20	20	40	20	20	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	40	0	40	20
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
40	80	0	40	40	0	20	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
40	40								

Gestor do contrato	1º Ten BM Mtcl 934070-0 JOÃO RICARDO Prochmann
Fiscal do contrato	Sd BM Mtcl 691718-6 Rafael Seidel
Unidade Gestora	8 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária	4 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Fonte de Recursos	150170000742

Pág. 189 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Subação	2219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM
Órgão participante:	Rio Negrinho (9º BBM)
Endereço:	R. Dr. Heládio Olsen Veiga, 108 - Bela Vista, Rio Negrinho - SC, 89295-000

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
23	32	55	23	32	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	55	0	55	55
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
55	55	55	55	55	55	55	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
55	55								

Gestor do contrato	Cap BM Mtcl 927471-5 Douglas TOMAZ Machado 71cmt@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	3º Sgt Mtcl 929216-0 Mauricio ERVINO de Carvalho Júnior 7b3@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	Município de Itajaí
Unidade Orçamentária	15015 Secretaria Municipal de Segurança Pública
Fonte de Recursos	100191 - Ordinário Bombeiros
Subação	
Órgão participante:	Itajaí (7º BBM)
Endereço:	Avenida Sete de Setembro Nº 1878, Bairro Fazenda, CEP 88301-205, Itajaí/SC

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**

Pág. 190 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

60	160	180	80	160	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	180	0	200	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
180	300	180	150	180	40	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
50	0								

Gestor do contrato	Maj BM João Emiliano de MOURA Silva Miranda
Fiscal do contrato	3º Sgt BM Emerson Artner Leandro
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Navegantes
Unidade Orçamentária	10001
Fonte de Recursos	1.501.000.050.060.000
Subação	2068
Órgão participante:	Navegantes (7º BBM)
Endereço:	R: Itajai, 145 - São Domingos - SC, 88370-513.

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
50	50	100	50	50	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	100	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	100	30	50	30	0	50	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
50	0								

Pág. 191 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Gestor do contrato	1º Sgt BM Willian Otávio Felicio
Fiscal do contrato	3º Sgt BM Ricardo de Freitas Cesarotto
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Luiz Alves
Unidade Orçamentária	01 - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Fonte de Recursos	150.070.000.000
Subação	2016 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar
Órgão participante:	Luiz Alves (7º BBM)
Endereço:	Avenida José Augusto Koehler, 185 - Vila do Salto, Luiz Alves - SC, 89128-000.

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
6	24	15	6	24	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	20	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
15	30	40	15	15	0	15	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
15	15								

Órgão participante:	BALNEÁRIO PIÇARRAS (7º BBM)
Endereço:	RUA AURÉLIO SOLANO DE MACEDO Nº 139

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
30	54	62	30	54	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	23	0	84	0

Pág. 192 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Item 21	Item 22	Item 23	Item 24	Item 25	Item 26	Item 27	Item 28	Item 29	Item 30
46	84	62	84	42	0	42	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
84	0								

Gestor do contrato	3º Sgt BM Stefania Adaime Veit
Fiscal do contrato	Cb BM Cleidson José Figueira
Unidade Gestora	Município de Penha
Unidade Orçamentária	130
Fonte de Recursos	150.070.006.054
Subação	Ação 2.114
Órgão participante:	Penha (7º BBM)
Endereço:	Rua: Inácio Francisco de Souza, 1394 - Armação - Penha/SC - CEP: 88385-000.

Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10
20	35	35	18	23	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	35	20
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	40	50	50	33	0	20	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
40	40								

Órgão participante:	Garuva (7º BBM)
Endereço:	Rua Tiradentes, 685, centro, Garuva, Santa Catarina, CEP89248000

Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	Item 5	Item 6	Item 7	Item 8	Item 9	Item 10

Pág. 193 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

12	30	42	12	30	2	2	2	2	2
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
2	2	2	2	0	0	20	0	0	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
42	84	50	0	0	0	9	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
42	9								

Gestor do contrato	3º Sgt João Paulo Tomczyk, 927078-7, 7333cmt@cbm.sc.gov.br
Fiscal do contrato	Sd BM Thiago Camargo, 692158-2, 7333log@cbm.sc.gov.br
Unidade Gestora	Município de São Francisco do Sul
Unidade Orçamentária	004 - Diretoria de Seg Pública
Fonte de Recursos	175370000200 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -Bombeiro Militar 436.270,73
Subação	2013 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar e Voluntário
Órgão participante:	São Francisco do Sul (7º BBM)
Endereço:	Avenida Atlântica, 1968 - Enseada, São Francisco do Sul - SC, 89240-000.

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
10	12	22	10	12	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item e**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	40	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item e**	**Item 30**
50	50	22	15	22	0	0	0	0	0

Pág. 194 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Item 31	**Item 32**	
22	40	

Gestor do contrato	1º Ten BM Mtcl 934552-3 Jonas Pires da Silveira
Fiscal do contrato	2º Sgt BM Mtcl 929284-5 Roberson Henrique Meister
Unidade Gestora	Prefeitura Muicipal de Itapoá
Unidade Orçamentária	17 - Funrebom
Fonte de Recursos	250170002500
Subação	2139
Órgão participante:	Itapoá (7º BBM)
Endereço:	Avenida Brasil, Nº 2498, Bairro centro, Itapoá – SC, CEP 89249-000.

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
35	35	70	35	35	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	70	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	70	70	0	70	0	70	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
70	0								

Gestor do contrato	Sub Ten João Paulo Stupp Francisco
Fiscal do contrato	2º Sgt BM Claudinei
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária	2009 - Manutenção das Atividades do FUNREBOM
Fonte de Recursos	150070000000
Subação	

Pág. 195 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Órgão participante:	Camboriú (13º BBM)
Endereço:	Rua São Paulo nr 795 Bairro Santa Regina - Camboriú - SC, 88345-581

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
50	50	100	50	50	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	0	0	100	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**
0	100	50	0	50	0	0	0	0	0
Item 31	**Item 32**								
50	0								

Gestor do contrato	Capitão BM Rubens José Babel Junior
Fiscal do contrato	3º SGT BM Paulo Henrique do Nascimento
Unidade Gestora	Prefeitura Municipal de Rio do Sul
Unidade Orçamentária	82 - Secretaria Municipal da Fazenda
Fonte de Recursos	2011 - Manutenção do FUNREBOM
Subação	3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 189970000002 - Recurso Ordinário FUNREBOM
Órgão participante:	Rio do Sul (15º BBM)
Endereço:	Alameda Bela Aliança, nr 825 - Jardim América - Rio do Sul/SC - CEP: 89.160-216

Item 1	**Item 2**	**Item 3**	**Item 4**	**Item 5**	**Item 6**	**Item 7**	**Item 8**	**Item 9**	**Item 10**
40	60	100	40	60	0	0	0	0	0
Item 11	**Item 12**	**Item 13**	**Item 14**	**Item 15**	**Item 16**	**Item 17**	**Item 18**	**Item 19**	**Item 20**
0	0	0	0	0	0	100	0	150	0
Item 21	**Item 22**	**Item 23**	**Item 24**	**Item 25**	**Item 26**	**Item 27**	**Item 28**	**Item 29**	**Item 30**

Pág. 196 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

100	100	100	100	100	100	0	0	10	20
Item 31	**Item 32**								
100	40								

4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

4.1. Garantia e/ou assistência técnica

4.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), além dos previstos para cada item.

4.1.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto, totalizando, **no mínimo, 12 (doze) meses de garantia total** (3 (três) meses da garantia legal e mais 9(nove) meses de garantia complementar).

4.1.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.1.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.5.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.6.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.1.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.1.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Pág. 197 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

4.1.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia deverá considerar todos os endereços dos quartéis do CBMSC que adquirirem este bem por meio desta Ata de Registro de Preços, sendo de responsabilidade do contratado fazer a devida logística.
4.1.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
5.1. Prazos:
5.1.1. Recebimento do objeto:
5.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por Bombeiro(a) Militar, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.1.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.1.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.1.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.1.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.1.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
5.1.2. Liquidação:
5.1.2.1. O Contratante realizará a liquidação da despesa e o pagamento devido à Contratada, por intermédio do Banco do Brasil S/A, em no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.
5.1.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.1.3. A nota fiscal deverá:

Pág. 198 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

5.1.3.1. Ser emitida em nome do FUNDO PARA MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (FUMCBM) – CNPJ Nº 14.186.135/0001-06;
5.1.3.2. Informar o Banco, a Agência e a Conta Corrente para depósito;
5.1.3.3. O número do contrato e do processo licitatório;
5.1.3.4. Vir acompanhada de prova de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), com a apresentação dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
b) Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
5.1.3.5. A não apresentação dos documentos mencionados no item anterior ou apresentação da Nota Fiscal contrariando essas exigências, implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
5.1.3.6. Diante do que dispõe o protocolo ICMS 85/2010 é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.
5.1.3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
5.1.3.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.9. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.1.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.1.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.1.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.1.3.13. Nos termos do Convênio ICMS nº 38/06, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), o objeto deste termo de referência possui o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses, condicionado ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda.
5.1.3.14. As regras para concessão do benefício previsto no convênio ora mencionado, serão pormenorizadas no edital de licitação.
5.1.3.15. Apresentar junto com a nota fiscal, cujo o valor ultrapasse a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Fazenda Estadual do Estado sede da empresa, bem como a do Estado de Santa Catarina, conforme exigências dos Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993, e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.
5.1.3.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

Pág. 199 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.4. Prazo de pagamento

5.1.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e será efetuado por intermédio do Banco do Brasil S/A, via crédito direto para o contratado.

5.1.5. Forma de pagamento

5.1.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.5.2. Com base no Art. 9º, § 4º do Decreto 2.762, de 15 de dezembro de 2004, o credor que não possuir conta corrente no Banco do Brasil, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

5.1.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5.1.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.5.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

5.1.5.8. O pagamento será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

5.1.5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.1.6. Antecipação do pagamento

5.1.6.1. Não será permitida a antecipação do pagamento.

5.1.7. Cessão de crédito

5.1.7.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios.

6. Distribuição:

LOTE	ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Órgão Gestor	Quant. Órgãos Partici pantes	Quant. Total
I	1	72990086	CALÇA OPERACIONAL FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	1.500	2.114	3.614

Pág. 200 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

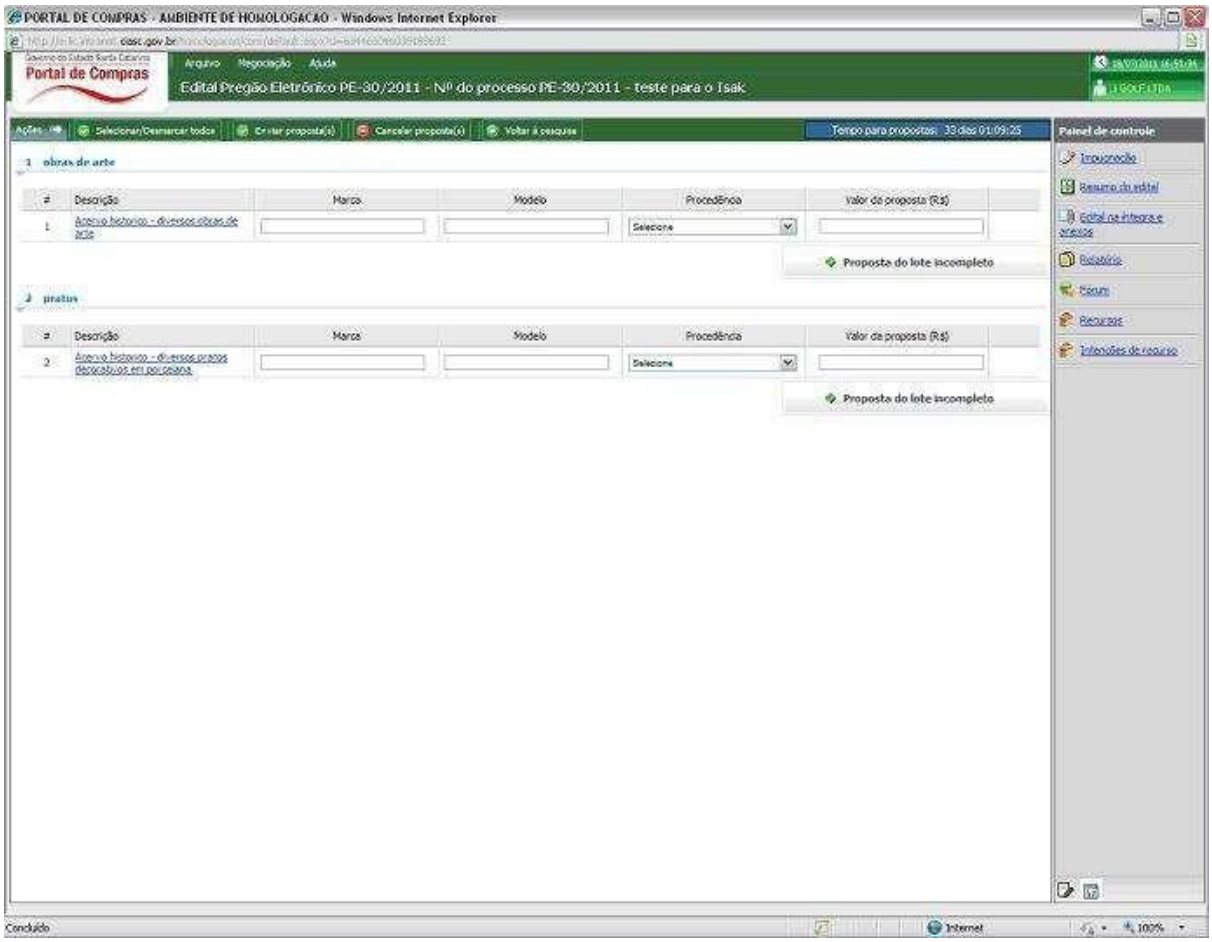
	2	72990085	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA DE BOMBEIRO	UN	1.500	3.218	4.718
	3	21156008	COBERTURA OPERACIONAL DE BOMBEIRO	UN	1.500	4.193	5.693
	4	90280014	GANDOLA FEMININA DE BOMBEIRO	UN	1.500	2.237	3.737
	5	90280014	GANDOLA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	1.500	3.122	4.622
II	6	68861021	CALÇA SOCIAL FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	15	23	38
	7	68861021	CALÇA SOCIAL MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	65	56	121
	8	91006002	CAMISA SOCIAL BRANCA MANGA CURTA FEMININA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	15	23	38
	9	31020127	CAMISA SOCIAL BRANCA MANGA CURTA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	65	56	121
	10	21334002	GRAVATA PRETA FEMININA	UN	15	21	36
	11	21334002	GRAVATA PRETA MASCULINA	UN	65	56	121
	12	30791020	QUEPE FEMININO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	15	21	36
	13	30791020	QUEPE MASCULINO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	65	56	121
	14	74918004	SAIA DE BOMBEIRA COMUNITÁRIA	UN	15	21	36
	15	74900021	TÚNICA FEMININO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	15	19	34
	16	74900021	TÚNICA MASCULINA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	65	54	119

Pág. 201 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

III	17	021385088	AGASALHO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	500	1647	2147
IV	18	85618061	BIBICO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	80	125	205
V	19	105317023	BOTA TIPO BORZEGUIM	PAR	1.500	3.949	5.449
VI	20	021717002	CACHECOL FLEECE	UN	500	1140	1640
VII	21	123897001	CALÇÃO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	500	2207	2707
VIII	22	31038189	CAMISETA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	3.000	5.691	8.691
IX	23	105066007	CINTO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	MET RO	1.500	3.113	4.613
X	24	020540048	DISTINTIVO DE GRAU BOMBEIRO COMUNITÁRIO	PAR	1.500	3.434	4.934
XI	25	020516009	FIVELA DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	1.500	3.346	4.846
XII	26	98787012	JAPONA DE EXTREMO FRIO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	500	560	1060
XIII	27	98787012	JAPONA OPERACIONAL DUPLA FACE DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	500	2282	2782
XIV	28	021385088	JAQUETA SOCIAL DE BOMBEIRO	UN	80	69	149
XV	29	91030007	SAPATO SOCIAL FEMININO	PAR	15	29	44
XVI	30	20745001	SAPATO SOCIAL MASCULINO	PAR	65	74	139
XVII	31	20664002	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO EM TECIDO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO	UN	1.500	3.243	4.743
XVIII	32	124095005	TOUCA FLEECE	UN	500	1415	1915

Pág. 202 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0687/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA



1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para **cada item** do objeto cotado, no campo correspondente:

a) Preço unitário do item, expresso em reais.
b) Marca

Esta imagem (.jpeg*) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.

Pág. 203 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0687/2024
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS)

Apresentamos proposta atualizada para registro de preços para aquisição, conforme demanda, de uniformes para Bombeiros Comunitários, observadas as especificações e condições do Edital nº 0687/2024 e seus Anexos.

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R$	R$
02				R$	R$
03				R$	R$
04				R$	R$
05				R$	R$
Valor Total					**R$**

Razão Social da empresa:
CNPJ:
Endereço completo e atualizado:
Telefone para contato;
Endereço de e-mail;
Representante legal da empresa (nome, CPF, RG, cargo/função na empresa, telefones de contato);
Sócio(s) majoritário(s) da empresa (nome, CPF/CNPJ, RG) conforme ato constitutivo vigente;
Dados bancários:
a) Banco (nº e nome do banco para pagamento):
b) nº da agência bancária com dígito:
c) nº da conta bancária com dígito:

Pág. 204 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
Processo CBMSC 15177/2024

Aos dias do mês de do ano de , o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da/do, com sede na, nº, Bairro, CEP – Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu/sua, senhor(a), portador do CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º/....., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de uniformes para Bombeiros Comunitários, especificado no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 0687/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A forma de fornecimento dos itens do presente contrato encontra-se especificada no Anexo I do edital de licitação vinculado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O órgão/entidade pagará à fornecedora, pelo fornecimento dos objetos descritos abaixo, em conformidade com o Anexo I do Pregão Eletrônico nº 0687/2024, os valores conforme descritos no quadro abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede na Bairro:-...../SC, telefone,endereço eletrônico (e-mail).....,neste ato representada por seu,, portador do CPF nº, documento de identidade nº..... , doravante, denominada fornecedora.				

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.2.1. O órgão gerenciador e os órgãos/entidades participantes, se houver, não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Pág. 205 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

2.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. É parte integrante desta ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:
3.1.1. aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
3.1.2. mantiverem sua proposta original.
3.2. O registro a que se refere o item 3.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, na hipótese de ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
3.2.1. A contratação dos fornecedores do cadastro reserva, na hipótese prevista no subitem anterior é facultativa.
3.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
3.4. Nas contratações do cadastro reserva, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados no anexo, em conformidade com a ata da sessão do certame.
3.4.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.5. Na hipótese de não haver no cadastro reserva nenhum licitante que aceitou cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:
3.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, conforme anexo desta ata, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
3.5.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4. DOS ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador é o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
4.2. São órgão/entidades participantes do registro de preços, aqueles descritos no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico vinculado.
4.3. Obriga-se o Órgão Gerenciador:
4.3.1. à prática de todos os atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preços;
4.3.2. gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos órgãos participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;
4.3.3. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, observado o Edital;
4.3.4. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;
4.3.5. comunicar a empresa fornecedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas a prestação dos serviços;
4.3.6. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

Pág. 206 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

4.3.7. informar aos órgãos/entidades participantes eventuais alterações ou cancelamento da presente ata;
4.3.8. indicar o gestor da ata, ao qual compete:
4.3.8.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
4.3.8.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
4.4. Obrigam-se os Órgãos Participantes:
4.4.1. tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
4.4.2. realizar as solicitações de serviços e efetuar o pagamento da fornecedora de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta ata;
4.4.3. comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
4.4.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;
4.4.5. indicar o gestor da ata, ao qual compete:
4.4.5.1. assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
4.4.5.2. zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
4.4.5.3. informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato ou retirar ordem de serviço.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

5.1. Os militares nomeados serão avisados pelo responsável deste edital e terão suas assinaturas coletadas no momento da formalização do contrato, de modo que a alteração dos nomes deverá ser formalizada para o Centro de Contratos e Convênios, através do e-mail contratos@cbm.sc.gov.br.
5.2. Os suplentes atuarão apenas quando o titular estiver impossibilitado, devido aos afastamentos legais, e possuirão as mesmas competências que estes.
5.3.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar

Pág. 207 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 0.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

Pág. 208 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenham participado do certame licitatório poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de estudos preliminares, com justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.3. consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador, condicionada a elaboração de estudos preliminares, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade; e

6.1.4. consulta e aceitação prévia do fornecedor, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

6.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Pág. 209 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

6.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
6.9. Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da sua publicação no DOE, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ARP. As quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

8. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A contratação do fornecimento dos objetos registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio da Autorização de Fornecimento.
8.1.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser assinada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
8.1.2. Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações deverá ser realizada de uma só vez pela fornecedora, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.
8.1.3. O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior ao prazo especificado no anexo I do edital de licitação, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, podendo ser prorrogado, a pedido da Contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo Contratante.
8.2. Da presente ata poderá ser firmado contrato, que seguirá vigência e regramento próprio, observados os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará a disponibilidade de créditos orçamentários.
8.2.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.3. Serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
8.3. Na formalização da Autorização de fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
8.4. Obriga-se a empresa fornecedora:
8.4.1. a atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
8.4.2. a fornecer os objetos deste Registro de Preços de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
8.4.3. a responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº 0687/2024, assumindo todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes,

Pág. 210 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo; inclusive custos de entrega dos materiais nos locais indicados;

8.4.4. a cumprir a legislação vigente, em âmbito federal, estadual e municipal;

8.4.5. a comunicar imediatamente o órgão ou entidade acerca de qualquer fato extraordinário que ocorra durante o fornecimento, para a adoção de medidas cabíveis;

8.4.6. a reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

8.4.7. a manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.4.8. a responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.4.9. a manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com os órgãos e entidades gerenciadores, participantes e aderentes por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

8.4.10. a realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital todos os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_fre- quente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

8.4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.4.12. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

8.4.13. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

8.4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e demais legislações aplicáveis, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.5. Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, ou enquanto perdurar o saldo desta, o órgão demandante não participará de Ata de Registro de preços para os mesmos itens cujo os preços foram registrados neste instrumento, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, da Lei n. º14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado na Autorização de Fornecimento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, e número da Autorização de Fornecimento.

9.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados

Pág. 211 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017

9.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

9.3. Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

9.3.1. A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.4. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:

9.4.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

9.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

9.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

9.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

9.4.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

9.6. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa da Ata de Registro de Preços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

9.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Administração, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

9.8. A liquidação da despesa ocorrerá até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e aceite

Pág. 212 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

definitivo do objeto, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável."

9.9. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam Anexo I do edital de licitação vinculado.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimativo que embasou a precificação deste processo licitatório.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços registrados poderão ser reajustados de acordo com o IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo e o índice previstos para a contratação.

10.3.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3.3.3. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Pág. 213 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.
11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
11.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
12.1.2. Não retirar a nota de empenho/ autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesta ata; ou
12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
12.4.1. Por razão de interesse público;
12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que aceito pelo órgão gerenciador; ou
12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos desta ata.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:
13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

Pág. 214 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º do Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
13.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)
13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):
13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

Pág. 215 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
13.12. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
13.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Pág. 216 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços , observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
15.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
15.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
15.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
15.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
15.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
15.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
15.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
15.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
15.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
15.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
15.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
15.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
15.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
15.15. Cumprir todas as obrigações constantes desta contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Pág. 217 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

15.16. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução desta contratação.
15.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
15.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
15.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
15.20. Emitir as notas fiscais em observância ao Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
15.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
15.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
15.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
15.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
15.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
15.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
15.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
15.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
15.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.31. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
15.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pág. 218 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

15.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
15.35. Manter seus dados (e-mail, telefone, endereço, representante, etc) atualizados junto ao Contratante durante todo período de vigência do contrato, inclusive durante o período de garantia, se houver.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
16.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
16.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
16.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
16.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
16.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
16.8. Demais condições constantes do edital de licitação.
16.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
16.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como em atendimento ao art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.
16.11. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
16.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
16.13. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
16.14. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
16.15. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
16.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
16.17. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
16.18. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
16.19. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
16.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
16.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.

Pág. 219 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

16.22. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

17.1. As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

17.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

17.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

17.1.3. comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

17.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Da- dos - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.

18.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de da- dos pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em

Pág. 220 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou deter- minar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de da- dos com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

20. DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor, ...cargo....., portador do CPF nº, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Pág. 221 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Florianópolis/SC, emde 2024.

.....contratante
CPF nº

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº

Pág. 222 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

ANEXO IV-A
Anexo da Ata de Registro de Preços Nº/.....

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Pág. 223 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

ANEXO V
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0687/2024
Autorização de Fornecimento nº

Fornecedor:			Endereço:				
CNPJ/MF:			Bairro:			CEP:	
Banco:	Agência:	Conta:	Município:		UF:	Telefone:	
			e-mail:				
ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R$)	Desconto (R$)
01							
02							
FRETE CIF DA AF (R$):						TOTAL	
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE		UNID. ORÇAMENT.	SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Quantidade	Valor (R$)
Local de entrega dos produtos:							
Garantia:							

ATENÇÃO:
1) Frete - CIF
2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS;
3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeito às sanções previstas;
4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o Edital de licitação PE-0687/2024, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Florianópolis,

_____ Assinatura do Ordenador Primário	Recebi a AF nº/2024, em xx/xx/2024 (Nome e cargo/Razão Social da empresa) CONTRATADA

Pág. 224 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0687/2024
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 0687/2024, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as seguintes exigências da legais estabelecidas.

() Declara que os dados referentes ao sócio majoritário da empresa informados na proposta de preços correspondem ao ato constitutivo vigente no dia da abertura do pregão eletrônico.
() Declara cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme art. 63, inciso IV, da LLCA).
() Declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021)
() Declara que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (conforme art. 4º, § 2º, da LLCA). **(Apenas para ME/EPP que deseje gozar dos benefícios constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)**
() Declara que não emprega de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme artigo 7º, XXXIII, da CRFB, de 1988).

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ

Assinatura e carimbo

Pág. 225 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024
Processo CBMSC 15177/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA(O) E A EMPRESA

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do com sede na, inscrita no CNPJ sob nº/.....-..., doravante denominada **Contratante**, neste ato representada pelo(a) seu(a), Senhor(a), portador do CPF nº, e de outro lado a empresa, , estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por seu(a), Senhor(a), portador(a) do CPF nº....., firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0687/2024**, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de uniformes para Bombeiros Comunitários, conforme especificações do Anexo I deste Contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº **0687/2024** e seus Anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. A forma de fornecimento dos itens do presente contrato encontra-se especificada no Anexo I do edital de licitação vinculado.

2.2. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº **0687/2024** e seus Anexos e à proposta da Contratada, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

2.3. A empresa deverá apresentar relação contendo o nome de dos sócios, CPF, endereço da sede, foto da fachada, etc. (Lei Estadual nº. 17.983/2020).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Objeto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01				R$	R$
02				R$	R$
03				R$	R$
04				R$	R$

Pág. 226 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

05				R$	R$
Valor Total					**R$**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A, até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.
4.1.1. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme §4º, do Art. 9º do Decreto Estadual 1073/2017
4.2. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:
4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
4.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
4.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
4.2.6. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
4.3. Da aplicação do Decreto nº 129/SC/2023:
4.3.1. De acordo com o Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações Públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
4.3.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
4.3.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
4.3.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º do Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Pág. 227 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

4.3.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
4.3.6. Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a Diretoria de Contabilidade e de Informações Fiscais - DCIF, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br.
4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
4.5. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
4.6. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
4.7. A liquidação da despesa ocorrerá até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e aceite definitivo do objeto, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável."
4.8. Demais condições de medição e pagamento para o presente contrato constam Anexo I do edital de licitação vinculado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.
5.2. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza de Despesa	Fonte
12000	2093	250.000.000.091	33.90.30.23
12004	2003	1.899.000.0332	
7	2047	1.500.7000.0108	
15.000	2.328	1.899.0000.3000	
18	2035	27.530.000.000	
4	2201	1.701.7000.0001	
9000	2475	1.759.0000.0003	
11	2118	15.007.000.000.000	
6000	2089	1.501.0000.1000	
2	182	1.500.7000.0100	
8000	2440	1.759.0000.0003	
4	2019	1.500.7000.0000	
18	2080	1.753.7000.002	
2.000	2028	1.500.0000.0100	
6000	2070	1.701.7000.0200	
10	122	1.701.7000.039	
5001	2048	2.753.0000.0000	
08.001	2048	1.701.7000.0001	
9	2016	179.970.000.001	

Pág. 228 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

10	2035	1.701.7000.0001	
3.000	1055	1.500.0000	
4	2025	1.759.7000.0000	
11001	2.006	1.759.7000.024	
3	2030	1.501.7000.0001	
6	2032	1.500.0000.0107	
9001	5	1.753.000.000.000.000	
9	2058	1.701.7000.0001	
2	2060	1.501.7000.0004	
8	2.024	1.500.7000.000	
2	2035	6.182.0016	
29000	2175	1.759.7000	
15	3390	1.501.7000.0000	
32	2.007	1.500.0000.173	
2.000	2016	1.500.7000.5000	
12	2064	12.001.008	
15001	2036	1.753.0000.000.000	
4000	1029	1.701.0000.0164	
15	30	1.753.7000.0040	
30.000	2240	2.753.0000.1	
2	4084	1.753.7000.0105	
15000	2040	1.500.7000.00130	
4	2035	1.899.7000.01070	
2.000	2009	2.753.000.000	
5001	2014	189.970.000.100	
9.000	2052	150.000.000.179	
1	33900	1.500.7000	
10	2038	1.701.7000.00700	
23	2059	1.753.7000.0023	
19.000	2006	1.753.0000.0202	
12.001	2061	1.753.0000.0000.00	
37.000	2334	6039	
9	2081	1.899.7000.0100	
2	2082	1.538.55357	
8	2219	1.501.7000.0742	
15000	2191	1.501.7000	
10000	2068	1.501.000.050.060.000	
7	2016	1.500.7000.0000	
11	2044	1.701.7000.0000	
15	2114	1.500.7000.0000	
6	2013	1.753.7000.0200	
17	2139	2.501.7000.2500	
2009	2009	150.070.000.000	
82	2011	1.899.7000.0002	

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os militares nomeados serão avisados pelo responsável deste edital e terão suas assinaturas coletadas no momento da formalização do contrato, de modo que a alteração dos nomes deverá ser

Pág. 229 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

formalizada para o Centro de Contratos e Convênios, através do e-mail contratos@cbm.sc.gov.br.
7.2. Os suplentes atuarão apenas quando o titular estiver impossibilitado, devido aos afastamentos legais, e possuirão as mesmas competências que estes.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). 0.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do

Pág. 230 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **20/08/2024.**
8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pág. 231 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

9.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
9.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
9.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
9.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
9.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
9.8. Demais condições constantes do edital de licitação.
9.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
9.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como em atendimento ao art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.11. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
9.13. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
9.14. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
9.15. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
9.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.17. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.18. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.19. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.
9.22. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do pedido de equilíbrio econômico-financeiro para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
10.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela

Pág. 232 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

legislação em vigor;
10.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
10.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
10.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
10.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
10.8. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
10.9. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
10.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
10.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
10.12. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
10.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
10.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).
10.15. Cumprir todas as obrigações constantes desta contratação e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.16. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução desta contratação.
10.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
10.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
10.20. Emitir as notas fiscais em observância ao Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
10.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Pág. 233 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

10.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
10.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.28. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
10.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.31. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
10.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
10.35. Manter seus dados (e-mail, telefone, endereço, representante, etc) atualizados junto ao Contratante durante todo período de vigência do contrato, inclusive durante o período de garantia, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

Pág. 234 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 5º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 8º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 9º, do Decreto estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

Pág. 235 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

15.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2.4.3. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021)
15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)
15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021):
15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).
15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Pág. 236 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
16.1.1. declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
16.1.2. comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
16.1.3. comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
16.1.4. declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
17.1. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Da- dos - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Contratante em situação de violação de tais regras.
17.2. A Contratada declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a Contratante informada sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.
17.3. A Contratada somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.
17.4. A Contratada se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela Contratante sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a Contratada de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à Contratada relativas ao tratamento de da- dos pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Contratante, não podendo, sem instruções prévias da Contratante, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a Contratada informará imediatamente à Contratante sobre tal pedido e suas decorrências.
17.6. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o

Pág. 237 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.
17.7. Quando solicitada, a Contratada fornecerá à Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da Contratada previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.
17.8. A Contratada prestará assistência à Contratante no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da Contratada e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da Contratada para que a Contratante cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
17.9. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou deter- minar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
17.10. A Contratada indenizará a Contratante, em razão do não cumprimento por parte da Contratada das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de da- dos com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da Contratante a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
18.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

XXXXXXXX
Cargo
CONTRATANTE
XXXXXXXX
Cargo
CONTRATADA

Pág. 238 de 238 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015177/2024 e o código VJV72W76.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **VJV72W76**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 05/11/2024 às 17:07:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAxNTE3N18xNTE4MV8yMDI0X1ZKVjcyVzc2 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00015177/2024** e o código **VJV72W76** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.